

ACTA Nº 26



ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022:- - - - -

----- Aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento da Administração Geral, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos registando-se a falta da Vereadora Carlota Gonçalves Borges por estar doente. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – “1. INFORMAÇÃO –** O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: ♦ **Exposição “Um mar de tradições” inaugurou no Dia Nacional do Mar -** A Câmara Municipal comemorou o Dia Nacional do Mar com a abertura da exposição “Um mar de tradições”, no Centro de Mar, instalado a bordo do Navio Gil Eannes. “Um Mar de Tradições - História, Arte e Devoção” é

uma exposição temática de cariz histórico-etnográfico que aborda a ligação da Ribeira de Viana ao mar através dos tempos, explorando igualmente algumas das artes das gentes deste bairro piscatório, nomeadamente através de réplicas de embarcações locais, pinturas e desenhos de artistas vianenses (Carolino Ramos) e estrangeiros (George Loukomsky). Esta exposição aborda ainda o carácter devocional através de ex-votos que as gentes do mar ofertavam a Nossa Senhora d'Agonia. A conceção dos conteúdos para a exposição é de autoria do antropólogo Álvaro Campelo, pela especificidade do trabalho desenvolvido nestes domínios. Assim, toda a investigação foi realizada na área da antropologia, história e etnografia do litoral português, alavancando o potencial cultural e identitário desta aldeia de mar, elementos nos quais as gentes deste bairro piscatório se reconhecem e servem, ao mesmo tempo, como meio promocional da História, Arte e Devoção deste polo âncora. ♦ **Fan Zone em tenda Gigante** - O Município instalou, na tenda gigante multifunções da Praça da Liberdade, uma Fan Zone Mundial de acesso gratuito onde estão a ser transmitidos todos os jogos da Seleção Portuguesa e todos os jogos de fases eliminatórias do Mundial 2022 de futebol. A Fan Zone Mundial pretende assumir-se como um espaço de convívio e de animação da cidade ao longo de um mês. A tenda conta com espaços de bebidas e todas as transações comerciais implicam, obrigatoriamente, o uso da Pulseira Viana, pelo que não há circulação de dinheiro na Fan Zone. Ao mesmo tempo, até 08 de janeiro, a tenda acolhe o VIANA WINTER FEST, que está a dinamizar um programa de animação noturna com música e espetáculos. Assim, num só espaço, proporciona-se uma Fan Zone, uma programação de Inverno e a programação Viana Natal, com um mercado de Natal, atividades para a família e animação musical. ♦ **Reunião do Conselho Local de Ação Social** - O Conselho Local de Ação Social (CLAS) reuniu para abordar assuntos diversos, com destaque para a implementação da Estratégia Local de Habitação e o planeamento de intervenção e ação para a comunidade migrante. Foram ainda discutidos temas diversos, nomeadamente a constituição da Comissão Social de Freguesia de

Alvarães, a avaliação da situação social no concelho de Viana do Castelo, tendo igualmente sido abordada a agenda social. O CLAS consiste no órgão que promove a ação da Rede Social de Viana do Castelo, apresentando-se como uma plataforma de participação, representação, articulação e congregação de esforços das várias entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que estão integrados no território vianense e, neste momento, integram este organismo cerca de 143 parceiros sociais, com as mais diversas respostas de carácter social. **◆ Viana do Castelo promoveu 2º MEETUP para profissionais do setor do turismo** - A Câmara Municipal promoveu o segundo MEETUP - Encontro para profissionais do setor turístico, dedicado ao tema “Viana Um Olhar para o Futuro – Meetup final de época alta 2022”. O evento, realizado em parceria com a Associação Fórum Turismo, aconteceu no âmbito da Rede Municipal de Turismo de Viana do Castelo e reuniu profissionais de cerca de 35 empresas. A Rede Municipal de Turismo de Viana do Castelo foi constituída a 19 de fevereiro de 2020, tendo por base um acordo de cooperação interinstitucional celebrado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Entidade Regional de Turismo Porto e Norte, a Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo e a Associação Fórum Turismo, para a dinamização do setor. **◆ Visita de equipa da Câmara Municipal de Torres Vedras** - O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, acompanhado da Vereadora do Ambiente, Fabíola Oliveira, receberam a Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras e Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Torres Vedras, Laura Rodrigues, acompanhada da sua equipa de trabalho. O objetivo desta visita passou por conhecer, de perto, o Projeto Viana Abraça, sob orientação dos técnicos dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo. O Município de Viana do Castelo continua a dar passos importantes em direção a um futuro “mais verde” e essa aposta passa pelo projeto Viana Abraça. Nas principais vantagens do projeto Viana Abraça encontram-se a proteção do ambiente, com a diminuição das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE)

produzidos pela deposição de biorresíduos em aterro; e a proteção dos recursos naturais, através da transformação dos biorresíduos em fertilizantes orgânicos de elevada qualidade e outras formas de valorização no contexto da promoção de cadeias de valor sustentáveis da bioeconomia. O projeto 'Viana Abraça', cofinanciado pelo PO SEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no uso de Recursos, transformou Viana do Castelo no município com maior redução de resíduos depositados em aterro. ♦ **Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres** - No Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, Viana do Castelo recebeu a ação "Amar-te e Respeitar-te", com a participação especial do coautor e artista Jimmy P, que incluiu três histórias ficcionadas, três temas através dos quais foi explorada e simplificada uma diversidade de tópicos relacionados com a Violência no Namoro, como os diferentes tipos de violência no namoro, o que é uma relação de namoro saudável, que comportamentos adotar para prevenir a violência na realidade virtual ou quais os procedimentos para pedir ajuda ou efetuar uma denúncia, entre outros. A iniciativa foi promovida pela Câmara Municipal, em parceria com a Direção Regional do Norte do Instituto Português do Desporto e Juventude, através do seu Clube UNESCO – Cidadania e Participação Jovem de Viana do Castelo, e o Gabinete de Atendimento à Família (GAF), através do Núcleo de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito da 7ª edição do Novembro Branco: Ecos de Igualdade. A iniciativa Novembro Branco pretendeu capacitar e dotar os jovens com ferramentas de diagnóstico e de prevenção de comportamentos agressivos nas relações de namoro, dos próprios e/ou dos seus pares. ♦ **Apresentação da programação "Viana, Coração do Natal"** - Para assinalar o período festivo do Natal e Passagem de Ano, "Viana, Coração do Natal" apresenta mais de uma centena de propostas e iniciativas, para todos os gostos e idades, até à primeira semana de janeiro do novo ano. Praça Natal, Mercado de Natal, atividades infantis, concertos, animação de rua, exposições e passagem de ano são os pontos altos de uma programação reforçada e cativante que ambiciona "a

maior visitação de sempre” e que tem início no dia 02 de dezembro. A grande novidade é o **Mercado de Natal de 8 a 23 de dezembro, na Praça da Liberdade e na Praça da República, com 32 tendas que serão ponto de encontro para quem quer comprar presentes natalícios.** A partir do início de dezembro, serão disponibilizados, ao comércio local, **sacos de pano com a imagem “Viana, Coração do Natal”, convidando à reutilização dos mesmos, numa opção sustentável e mais amiga do ambiente.** No âmbito da programação, o centro histórico será animado com arruadas, coros e concertos de Natal a partir de 8 de dezembro, num verdadeiro convite a que miúdos e graúdos se juntem em momentos de confraternização e convívio, valorizando igualmente o comércio tradicional. **◆ Encontro Anual dos Psicólogos do Norte** - O Teatro Municipal Sá de Miranda acolheu o IV Encontro Anual dos Psicólogos do Norte, que reuniu profissionais e especialistas para abordar temas inseridos nos desafios sociais, nomeadamente Saúde e Bem-estar, Demografia e Envelhecimento, discutindo ainda as Migrações. No mesmo dia, o Município de Viana do Castelo estabeleceu um protocolo com a Ordem dos Psicólogos Portugueses no âmbito de uma parceria entre as duas instituições que pretendem colaborar na sensibilização e importância da intervenção dos psicólogos no município, colaborar na promoção da literacia em saúde psicológica e bem-estar da população e ainda colaborar na organização de eventos conjuntos e participar em eventos promovidos por ambas as entidades. (a) Luís Nobre.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO** - A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve: - “Esta minha intervenção, antes da Ordem do Dia, tem como único propósito manifestar o meu desagrado e o conseqüente protesto formal pelo facto desta Ordem de Trabalhos, extensíssima e nada simples, não ter sido, no mínimo, desdobrada em duas reuniões, mesmo que essa opção implicasse uma reunião extraordinária. Independentemente do tempo dedicado no fim de semana à leitura e estudo dos documentos que foram sendo enviados até à noite de sexta-feira, - alguns dos quais até ontem à tarde -, tive ainda de vir aqui aos serviços,

ontem, para consultar alguns documentos possíveis, tendo em vista formar uma opinião consciente e responsável que sustente e justifique o sentido de voto. Já referi anteriormente, mais do que uma vez, com boa cara e boa disposição, as contrariedades resultantes da falta de tempo disponível, no espaço em que é entregue a documentação e aquele em que temos que nos preparar e pronunciar, deixam-me pouco à vontade. Mesmo aquando da explanação dos senhores Vereadores aqui na reunião, cuja boa fé, não coloco em causa de forma alguma, não é bastante. Cada um, no respectivo pelouro - a par do senhor Presidente, certamente -, conhece as razões que levam às suas propostas, as implicações, o percurso e os trâmites até que as formalizam e trazem à votação. Mas os Vereadores da oposição não sabem, não estão dentro de todos esses "percursos", tendo que "bater as teclas de todas as diversas áreas". Precisam de informação e de tempo. Eu preciso. Não sei trabalhar de outra forma. Apesar de não me furtar ao trabalho nem às contrariedades, nunca o fiz, mas, impedida e impossibilitada de fazer um trabalho satisfatório, tive vontade de chegar aqui e limitar-me a apresentar o meu protesto formal e, simbolicamente, votar contra tudo, sem excepção. Não o vou fazer. A maioria dos que de tal tivessem conhecimento não iam entender, pois desconhecem não sabem o trabalho que dá votar sustentadamente e em consciência. Estas reuniões não são "um passeio no parque", pelo contrário, são uma responsabilidade, não é aparecer, dizer uma "larachas", tomar posição, ser "do contra". É também concordar, com objecções ou não, é louvar e também encorajar, é alertar, partilhar preocupações, é fazer propostas alternativas, é questionar procedimentos e decisões. Para o CDS, ser oposição é ter uma posição crítica construtiva, pensar no bem comum e não em clientelas ou no umbigo. Se optasse por essa atitude, votar simbolicamente contra tudo, ia-me sentir de consciência pesada se "metesse no mesmo saco" todas as situações propostas na Ordem de Trabalhos, as que conseguisse consultar e ponderar e as que não. Não obstante, no que se refere aos pontos que consegui consultar, obter informação, esclarecer-me e formar opinião, não votarei contra como protesto. Apenas o farei, se

for o caso, por convicção. Nos casos em que não estiver suficientemente esclarecida, votarei contra, o que justificarei nesse momento. Quando subsistirem dúvidas, pelas mesmas razões, abster-me-ei. (a) Ilda Araújo Novo.” **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE:-** O Vereador Paulo fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “Transferência de competências para a Camara Municipal da área social - Com a transferência de competências da para a Camara Municipal no âmbito da área social, nomeadamente as equipas do Protocolo do Rendimento Social de Inserção - RSI, que fazem o acompanhamento social e psicológico bem como o diagnóstico da situação familiar, para atribuição de uma prestação em dinheiro e um programa de inserção, para assegurar a satisfação necessidades mínimas das famílias que se encontrem em situação de pobreza extrema. O RSI está atualmente está protocolado coma as Instituições Particulares de Solidariedade Social IPSS, que há longos anos tem vindo a prestar este serviço com equipas constituídas segundo os critérios exigidos pela Segurança Social, já consolidadas no terreno, com o conhecimento das famílias e a experiência adquirida neste âmbito. Em resultado do processo de descentralização, onde serão transferidos um conjunto de competências como o Serviço de Apoio e Acompanhamento Social e os protocolos de RSI, até agora geridos pela Segurança Social e protocolados com as IPSS, na altura da apresentação deste projeto, ficamos com a noção a descentralização de competências se iria centrar na coordenação e no tratamento administrativo dos processos agora com maior proximidade, mantendo as equipas de acompanhamento protocoladas com as IPSS, verificamos agora que em Viana do Castelo isso não irá acontecer dado que o executivo camarário optou por avocar este serviço na sua plenitude criando um serviço de raiz, retirando às IPSS esta valência que já estava consolidada, colocando em dificuldade financeira as IPSS devido ao facto de ficarem sem a comparticipação do Estado e a necessidade de terem de despedir e indemnizar os Técnicos e Assistentes Operacionais. Alertamos para a delicadeza deste assunto que esta decisão implica e para a necessidade de um acompanhamento com a devida

compensação financeira, necessária ao desmantelamento destas equipas, preferencialmente com absorção de todos os elementos nas novas equipas a criar pela Camara Municipal. (a) Paulo Vale”.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:- O Vereador Eduardo Teixeira fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “Investigação da Policia

Judiciaria na Camara Municipal de Viana do Castelo: Questionou de que processo se trata, uma vez que o Sr. Presidente respondeu a um Jornal Nacional acerca de questões de contratação publica, que estaria sob investigação um licenciamento de obras particulares e perguntou então de que se processo trata? Concessão do Restaurante da Praia Norte - O

edifício construído pela Camara em intervenção da Sociedade Polis Litoral Norte, esta

pronto há vários anos e voltado ao completo abandono, não desempenhando a finalidade

para o qual houve investimento publico e questionou para quando a abertura de um processo de concessão e sua conclusão para funcionamento? Edifício da antiga Pastelaria

Caravela - Segundo informação no domínio publico o edifício já foi vendido, e a Camara Municipal não exerceu o seu direito de preferência, como tinha no passado sido

equacionado pelo anterior Presidente de Camara. Questionou se a Camara Municipal tem uma garantia firme que o espaço seja vocacionado para a finalidade originaria de similar

de hotelaria, dada a necessidade que a principal Praça de Viana tem em ter esplanadas e pastelarias. Queixa de Morador do Centro Histórico de Viana - Recebeu uma queixa de

um morador que se insurgiu do barulho para alem das 0h no fim de semana anterior, nas imediações da Praça da Liberdade, acerca de uma animação de natal existente nessa Praça.

A coabitação entre os eventos e a população residente é importante, como importante é também o isolamento dos espaços para evitar impactos negativos em algo que é feito pela

positiva. Pediu que a Camara se inteirasse do assunto. Assunto levantado na última

reunião de Camara por Cidadão Empresário na Areosa – Uma vez que durante a intervenção do publico na passada reunião de 15 de Novembro, os Vereadores não podem intervir, questionou agora na reunião de Camara seguinte e tendo os Vereadores do PSD visitado o local (falado com empresários e moradores), que projeto existe para o local, que intervenção será efetuada e qual os motivos para que haja tal intervenção que nos foi dada pelos moradores em papel com logotipo da Camara que mostrou? (a) Eduardo Teixeira.”.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Relativamente à reclamação apresentada pela Vereadora Ilda Araújo Novo disse que ele próprio e os Vereadores do PS também tiveram que fazer vários sacrifícios pessoais para conseguir ter o Plano e Orçamento prontos a tempo e horas pelo que compreende a mesma. Relativamente à descentralização das competências na área social, disse que a Câmara Municipal entendeu que deveria assumir todo o processo de descentralização mas que nenhuma IPSS será deixada em situação de dificuldade financeira. Quanto às obras de urbanização previstas realizar a poente da EN 13 referiu que as decisões de gestão de território obrigam muitas vezes a sacrificar os interesses particulares em benefício do interesse publico. Adiantou ainda que a solução agora preconizada já estava prevista no estudo urbanístico do Arq. Henrique de Carvalho, de 1990, e cujas consequências teriam sido muito mais gravosas para as atividades económicas existentes. Quanto à pastelaria Caravela esclareceu que reuniu com os potenciais adquirentes deste estabelecimento tendo-lhes transmitido a vontade da Câmara Municipal tendo-lhe sido dada a garantia de que o uso a que seria destinado seria compatível com a aquele que a Câmara desejaria razão pela qual se entendeu que não haveria necessidade de exercer o direito de opção. Por ultimo e relativamente ao processo de inquérito que está a

ser investigado pela Policia Judiciária esclareceu que efetivamente houve uma visita de agentes daquela força policial com o intuito de investigarem um processo de obras particulares que tem a ver com uma participação feita por um anónimo mas que vive próximo do local onde são desenvolvidas as atividades económicas em questão e que entende que a Câmara Municipal age ilegalmente ao permitir a continuação do funcionamento destas. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (11/2022)** - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida

humana e ambientais. Assim, a CM de VdC delibera: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2022 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

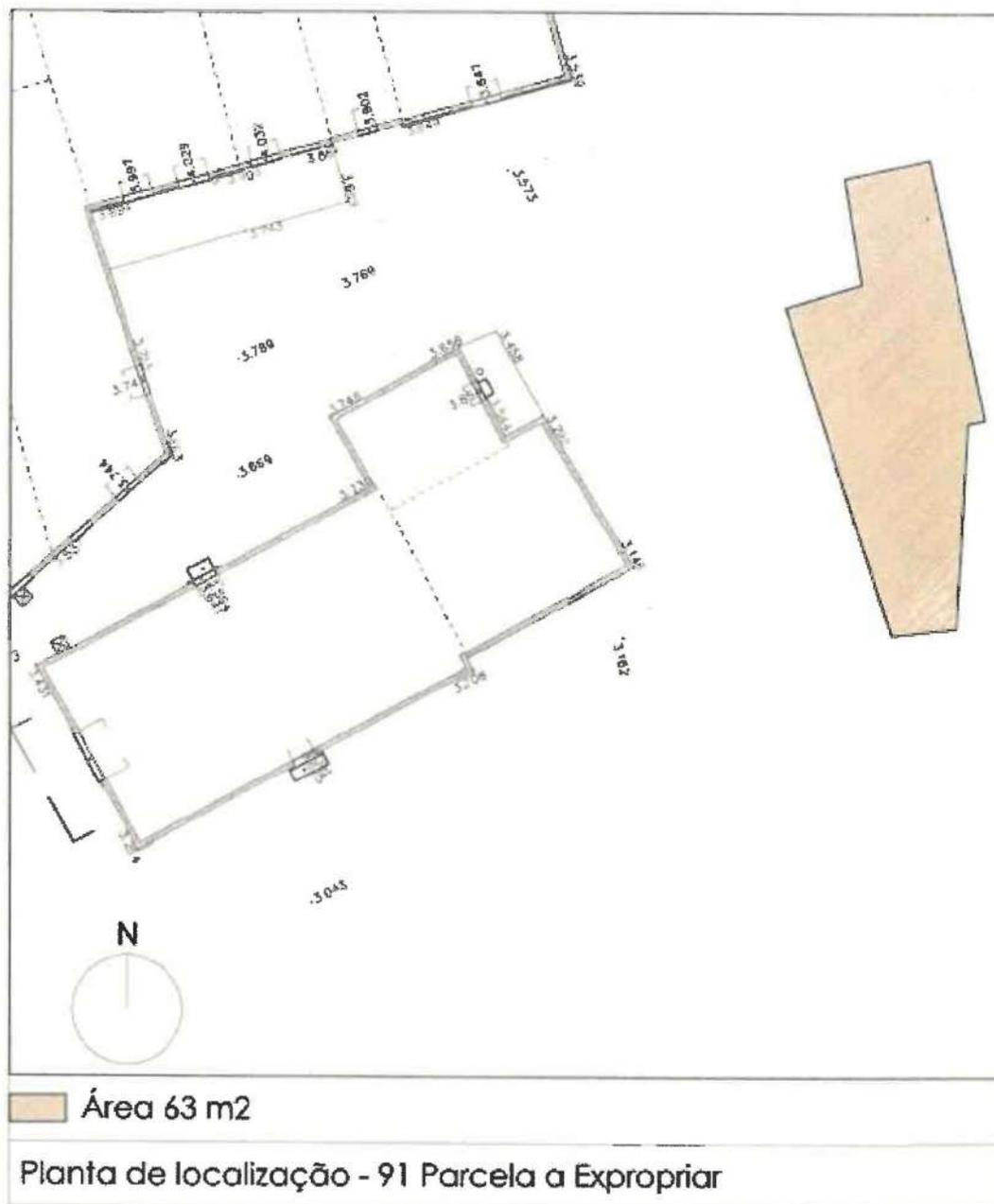
Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
UF Mazarefes e Vila Fria	38.000,00 €	Construção de Balneários / Praia Fluvial de São Simão	4900/2022
Castelo do Neiva	18.523,80 €	Encargos com instalação/remoção, energia e aluguer dos contentores de apoio à obra "Requalificação e Construção de Aprestos" - Conclusão	4901/2022
Total		56.523,80 €	

(a) Luís Nobre.". A Vereadora Claudia Marinho chamou a atenção para o facto da praia fluvial de S. Simão não estar autorizada nem ter saneamento básico. Disse ainda que os apoios municipais são quase todos dirigidos para as mesmas freguesias desrespeitando o princípio da igualdade. Exemplificando com Freixieiro de Soutelo que durante o presente mandato ainda só foi objeto de um único subsídio. O Presidente da Câmara esclareceu que está neste momento a ser executada uma empreitada de água e saneamento no valor de 400 mil euros que irá abranger também esta praia fluvial. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(03)**

REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DA CAPELA DE SANTA CATARINA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - Pelo Presidente da Câmara

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HISTÓRICO – 2ª FASE – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DA CAPELA DE SANTA CATARINA** - Não tendo sido possível à VianaPolis concluir o previsto para a zona envolvente da Capela de Santa Catarina, faltando proceder à expropriação da parcela n.º 89 e do direito ao arrendamento relativo à parcela n.º 91, ambos no Mapa de Expropriações respetivo. Estando a VianaPolis já em fase de liquidação, prevendo-se a sua dissolução no fim do corrente ano, e tendo transmitido a esta Câmara Municipal que já não tomará mais nenhuma medida ou diligência a respeito das referidas expropriações e tendo a Declaração de Utilidade Pública obtida pela VianaPolis caducado, passa a ser obrigação desta Câmara Municipal assumir este processo e dar-lhe fim, concluindo, assim, o previsto no Plano de Pormenor do Centro Histórico. Com estes pressupostos, proponho que, nos termos do disposto nos artigos 1º, 13º, n.º 1, e 14º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, se solicite à Assembleia Municipal que declare a utilidade pública e urgência da expropriação da parcela de terreno e do direito ao arrendamento identificados no mapa e planta de expropriações abaixo transcrito, necessárias à execução do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo – 2ª Fase, criação e requalificação do espaço público envolvente da Capela de Santa Catarina. O valor global da indemnização, segundo avaliações feitas por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, é de €118.600,00. As expropriações cumprem o previsto no Plano de Pormenor do Centro Histórico. O mapa de expropriações é o seguinte:

PARCELA	NOME DOS INTERESSADOS E MORADA	FREGUESIA	ARTIGO	REGISTO	ÁREA
89	Herdeiros de Maria de Faro Rodrigues e Outros	UF de Viana do Castelo	654 U	747	51 m ²
91	Arrendatário – José Verde Cadilhe Largo Sta. Catarina, n.º 32 4900 – 372 Viana do Castelo	UF de Viana do Castelo	140 U	1132	63 m ²



(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fábola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO - Segundo decorre do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do

Castelo, no que concretamente respeita ao Largo de Santa Catarina, pretende-se demolir o edificado implantado nas duas parcelas, dando visibilidade à capela e arborizar parte da área. A Viana Polis expropriou o imóvel da parcela 91, que adquiriu. Mas ficou por concretizar, nessa mesma parcela, um qualquer acordo com o arrendatário, o mesmo sucedendo com os proprietários da parcela 89. A Viana Polis, hoje em liquidação, obteve oportunamente a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação da parcela 89 e do direito ao arrendamento. Essa declaração, entretanto, caducou. A Câmara Municipal, através de avaliação recente, cuidou de actualizar o valor indemnizatório global. Isto foi o que me foi possível apurar. Não se me afigura que a informação de que disponho seja bastante para justificar a Declaração da Utilidade Pública da Expropriação. Devo recordar que, aquando da votação do Plano de Pormenor do Centro Histórico, votei contra em representação do CDS. Os pressupostos dessa altura ter-se-ão alterado. Mas, por uma questão de princípio, porque votamos por convicção, o CDS abstém-se. Com tempo mais adequado à necessária ponderação, os nossos eleitos e representantes na Assembleia Municipal decidirão de certo com coerência, sensatez e justificadamente. (a) Ilda Araújo Novo.”

(04) AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU) – LOTE 1 – FREGUESIA DE CARDIELOS E SERRELEIS – 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO -

Presente o processo indicado em título do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- **“INFORMAÇÃO -** Relativamente à empreitada de execução de **“AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU) - LOTE 1 - FREGUESIA DA CARDIELOS E SERRELEIS”** com um prazo de execução de 12 meses e três prorrogações de prazo concedidas com término para o dia 28/11/2022, vem o Adjudicatário solicitar uma 4ª prorrogação de prazo por um período de **106 dias (até ao dia 14 de março de 2023)**. Esta prorrogação

de prazo encontra-se fundamentada no ofício que se anexa, bem como o Plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão de obra e cronograma financeiro, tendo como principais motivos: *Outras entidades a executar trabalhos que condicionam a execução de abertura de valas e pavimentações (AdNorte e EDPgás); *Condições meteorológicas adversas; *Atraso na autorização para executar os troços compreendidos entre as caixas 454 e 490 implantadas em terrenos particulares. A instalação do coletor em FFD (troços entre as caixas 454 e 490) encontrava-se condicionada por se tratar de uma implantação em terrenos particulares o que provocou uma dilação do início dos trabalhos, tendo o empreiteiro iniciado esta frente de obra a 13 de outubro. Face ao exposto, considera-se que a prorrogação de prazo solicitada encontra-se em condições de ser aceite, sendo que, apenas o valor de 33.630,15 € correspondente ao coletor em FFD deve ser considerado para efeitos de revisão de preços. (a) Carla Magalhães.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a prorrogação de prazo da referida empreitada. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Cláudia Marinho, a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale e o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto: “DECLARAÇÃO DE VOTO -Na informação dos serviços é referido que a prorrogação, e passo a citar, ”encontra-se fundamentada no ofício que se anexa, bem como o plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão de obra e cronograma financeiro, tendo como principais motivos: outras entidades a executar trabalhos que condicionam a execução de abertura de valas e pavimentações (AdNorte e EDPgás), condições meteorológicas adversas e atrasos na autorização para executar os troços compreendidos entre as caixas 454 e 490 implantadas em terrenos particulares”. Explicadas as implicações da instalação do colector, é proposta a prorrogação, sendo salientado o entendimento de que haverá lugar à correspondente revisão de preços, ainda que apenas respeitante ao colector. Ora, o que é mencionado como anexos não nos foi facultado. A exceção é o ofício da empresa,

que, no entanto, apenas refere que anexa os ditos documentos, dizendo que a justificação para o pedido de prorrogação é tão só devido à mencionadas caixas de visita, às condições meteorológicas e aos trabalhos a serem executados pelas entidades que indica. O Requerente nada refere quanto a revisão de preços; nem, por outro lado, o técnico sustenta a quantia envolvida, de €. 33.630,15. Não foram facultados quaisquer outros elementos e não houve tempo para consultar documentos que eventualmente pudessem contribuir para o necessário esclarecimento. A insuficiência da informação disponível não permite a formação de uma opinião fundamentada e convicta. O CDS vota contra. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(05) AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ABASTECIMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS EM FREIXIEIRO DE SOUTELO – LOTE 3 - FREIXIEIRO DE SOUTELO – 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO** - Presente o processo indicado em título do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- **“INFORMAÇÃO** - Relativamente à empreitada de execução de **“AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS EM VILA FRANCA, DEÃO, BARROSELAS, CARVOEIRO, PERRE E FREIXIEIRO DE SOUTELO - Lote 3 – Freixieiro de Soutelo”**, vem o Adjudicatário solicitar uma 3ª prorrogação de prazo da empreitada por um período de 90 dias **(até 28 de janeiro de 2023)**. Esta prorrogação de prazo encontra-se fundamentada no ofício que se anexa, bem como o Plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão de obra e cronograma financeiro, tendo como principais motivos: 1 – Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias segundo o artigo 312º e o n.º2, do artigo 314º, ambos do CCP. Durante o prazo da empreitada o setor da construção civil e obras públicas enfrentou diversas vicissitudes associadas, quer à escassez de mão-de-obra, matérias-primas e materiais, quer aos constantes e sucessivos aumentos dos preços e encargos; 2 – Condições climatéricas anormais, com níveis de precipitação elevados, desfavoráveis à execução dos trabalhos durante o prazo de execução da empreitada; 3 – Incumprimento de prazos de entrega de equipamentos/materiais imprescindíveis para a execução dos trabalhos. 4 – Indefinições de projeto

relativamente às estações elevatórias, nomeadamente à sua localização e implantação. Face às dimensões previstas para as estações elevatórias, os arruamentos estreitos da freguesia e a eventualidade de ter que recorrer a terrenos privados, foi necessária uma análise mais pormenorizada que provocou adiamentos na execução destes trabalhos. Face ao exposto, considera-se que a prorrogação de prazo solicitada encontra-se em condições de ser aceite com base no último ponto apresentado, sendo que, apenas o valor de 29.046.47€ correspondente às estações elevatórias deve ser considerado para efeitos de revisão de preços. (a) Carla Magalhães.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a prorrogação de prazo da referida empreitada. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO – Neste outro pedido de prorrogação, o Requerente menciona vicissitudes várias que discrimina. Refere anexar ao ofício um novo plano de pagamentos para o cálculo da revisão de preços - que saliento, desconhecemos -, que sustenta na alteração anormal e imprescindível das circunstâncias, tal como está previsto nos artigos 312, nº 2 e 314 do CCP. O parecer do técnico corrobora as alegações do requerente e informa, embora de forma não muito clara, que face às dimensões **previstas** para as estações elevatórias, os arruamentos estreitos da freguesia e a **eventualidade** de se recorrer a terrenos privados – que aparentemente não se verificou –, foi necessária uma análise mais pormenorizada, que provocou adiamentos na execução. Ora, isto por si só não justifica a revisão de preços nem o montante proposto. Apenas a prorrogação. Tal como na situação anterior, não houve tempo útil para consultar os demais documentos relacionados com este assunto. Sem adequado esclarecimento, mas considerando a menção aos artigos 312, nº2 e 314 do CCP que traduz alguma ainda que parca informação, o CDS abstém-se. (a)

Ilda Araújo Novo.”. **(06) ADENDA AO CADERNO DE ENCARGOS DA EMPREITADA “URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DA FELGUEIRA, PERRE - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO”** - Presente o processo indicado em título do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- **“INFORMAÇÃO** – Em aditamento à deliberação de 15 de Novembro corrente, referente ao Concurso Público da empreitada “Urbanização Municipal da Felgueira, Perre – Obras de Requalificação e Beneficiação, pelo presente se propõe a alteração dos Critérios de Adjudicação, passando estes de monofator para multifator, e dos critérios de desempate de propostas. (a) Pedro Fernandes.”. A Câmara Municipal deliberou, face ao teor do transcrito documento aprovar a alteração dos Critérios. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - No que respeita a esta proposta, a informação técnica refere tão somente que se propõe passar os critérios de Adjudicação de monofator para multifactor. Não nos elucida sobre o seu significado. Não sustenta o porquê nem explica eventuais implicações, além de propor alteração aos critérios de desempate das propostas, que não sabemos quais eram nem quais serão. Igualmente sem tempo útil para consultar a documentação e ficar esclarecida devidamente e pese embora o esclarecimento do senhor Presidente, a verdade é que a informação técnica deveria elucidar-nos para podermos votar conscientemente. Não sendo assim, o CDS abstém-se. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(07) CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - 2023” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO** - Presente o processo indicado em título do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- **“INFORMAÇÃO** - Face ao solicitado superiormente, fez-se o levantamento global do

estado dos pavimentos das estradas e dos caminhos Municipais. Deste levantamento resultou uma proposta para intervenção das vias que se consideram urgentes. Face ao exposto, apresenta-se o projeto de execução referido em título, no qual se propõe a reabilitação dos pavimentos das seguintes vias municipais: **1 – União de Freguesias de Sta Maria Maior** ♦ Av. C. Gaspar Castro e Rua S. Francisco ♦ Estrada da Papanata **2 – Vila Fria** ♦ EM 543 (Rua de Valverde) **3 – Freguesia de Vila Franca / Vila de Punhe** ♦ Estrada das Vilas (CM 1195-1) **4 - Freguesia de Vila Franca** ♦ Estrada Padre Quesado **5 - Freguesia de Sta. Marta de Portuzelo** ♦ Rua de Samonde (CM 1172) ♦ Rua José de Brito e Rua da Quinta Velha **6 - Freguesia de Mujães** ♦ EN 305 (Rua do Paço) **7 - Freguesia de Deocriste** ♦ EN 305 (Estrada de Santiago) **8 – Freguesia de Darque** ♦ R. Cidade Nova (Entroncamento com N13) **9 – Freguesia de Vila de Punhe** ♦ Rua da Travessa **10 – Freguesia de Castelo de Neiva** ♦ Avenida Central (EN 13-3) **11 – Freguesia de Vilar de Murteda** ♦ EM 526 (RAIZES) **5 – Perre** **12 – Freguesia de Areosa** ♦ Travessa da Eugénie e R. Cataluna ♦ Av. Padre António Carneiro ♦ Rua Trás do Rio ♦ Rua Quinta de Baixo ♦ RUA da Povoença e Rua da Parinheira ♦ Av. São João Bosco **13 – Freguesia de Monserrate** ♦ Estrada da Doca (largo) **14 – Freguesia de Perre** ♦ EN 302 (Estrada dos Ferreiros) **15 – Freguesia da Montaria** ♦ EM 526 (Estrada de Espantar) ♦ Estrada Sra. do Minho **16 – Freguesia de Subportela** ♦ EM 540 (Estrada da Igreja) **17 – Freguesia de Alvarães** ♦ EM543 - R. Cruzeiros **18 – Freguesia de Carreço** ♦ Av. do Montedor. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, a execução de pavimentações, sendo por esta razão, necessário recorrer ao mercado. A estimativa obtida para este projecto é no valor de **2.275.000,00 €, mais IVA**. Valor este obtido através da média de preços unitários de concursos públicos anteriores de trabalhos semelhantes, conforme o nº 3 do artigo nº 47 do CCP (reabilitação rede viária de 2020 e 2021, Requalificação da Quinta de Monserrate e Acesso Poente e área de estacionamento do Parque empresarial de Lanheses). Dando resposta ao nº 5 do artigo 36º do CCP, não foi solicitado pareceres, uma vez que são vias municipais existentes. Para efeitos do nº 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do D.L. nº 111-B/2017 de 31 de agosto, considera-se não ser possível a contratação por lotes na presente empreitada sem causar grande perturbação na sua execução e qualidade final. A presente empreitada não poderá ser dividida em lotes,

porque se trata da requalificação de várias vias, em que se exige a coordenação única na intervenção dos diversos serviços afetados, a coordenação de um único estaleiro e de todos os trabalhos de construção de uma obra desta natureza, sem colocar em causa a qualidade final do objetivo pretendido. Dados para abertura do concurso: 1 - Alvará: 1ª sub. da 2ª categoria 2 - Revisão de preços: F15 – Grandes reparações de estrada 3 - Prazo de obra – 540 dias 4 - Caução: 5%, 5 anos 5 - Critérios de desempate: 1º - O que tiver o valor mais baixo para o Capítulo D – Estrada das Vilas (CM 1195-1); 2º - O que tiver valor mais baixo para o Capítulo B – Estrada da Papanata; 3º - Sorteio presencial 6 - Propõe-se para Gestor do Processo a Eng. Artur Gordo. 7 – Nº de PIP: 2002/I/146. Cabimentação repartida em dois anos: 2023 (55%) e 2024 (45%). Face ao exposto, propõem-se aprovação do projeto e a abertura de um procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. (a) Célia Pereira.”, e “**PROPOSTA –** Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: 1 – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Eng.ª Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Gouveia Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng. Artur Gordo – Vogal Suplente; Dra. Catarina Santos Ferreira - Vogal Suplente. 2 – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e propor ao órgão competente retificações das peças do procedimento e dos erros e as omissões identificados pelos interessados, e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. 3 – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovar a abertura de procedimento concursal, bem como o referido caderno

de encargos e o respetivo júri. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(08)**

LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC

RELATIVO AO ANO DE 2022 - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO

IRC RELATIVO AO ANO DE 2022 - Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama sobre o lucro

tributável, sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda

à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica. O Município de Viana do Castelo tem mantido

nos últimos anos uma política de incentivos, fiscais e financeiros, com resultados muitos positivos, na procura

e instalação de novas empresas que muito têm contribuído para o desenvolvimento económico e social do

concelho. Esta receita será, também, utilizada para garantir a componente financeira nacional, das

candidaturas aprovadas e a aprovar, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2021-

2027) e dos quatro programas temáticos de âmbito nacional, nomeadamente, “Ação Climática e

Sustentabilidade”, “Inovação e Transição Digital”, “MAR” e “Demografia Qualificações e Inclusão”. Assim,

proponho que Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a **aprovação do lançamento de**

uma Derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas

Coletivas, relativo ao ano de 2022, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do artigo

25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. O município

enquanto governo local atento às dificuldades que as pequenas empresas enfrentam, **propõe a isenção de**

Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€,

nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 24 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de

3 de setembro. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e

em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas

das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 14º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro), o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano 2022, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000,00€, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Mais foi deliberado propor a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Cláudia Marinho os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale, e Ilda Araújo Novo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** – A proposta do executivo, referente à taxa de derrama lançada pelos Municípios para cobrança em 2023, é exactamente igual à do ano transacto. Sem pôr nem tirar uma vírgula. O CDS entende que, na prática, cada autarquia decide - ou deveria decidir -, em função da política que pretende implementar, concretamente tendente a atrair mais empresas para os respectivos concelhos. Assim sendo, quanto à isenção, o CDS concorda com a proposta e com as razões apresentadas para a sustentar. Quanto ao restante da proposta, não vamos repetir os nossos argumentos do ano passado, comparando as taxas aplicadas pelos nossos concelhos vizinhos com que competimos no distrito. Defendemos então que a atractividade do nosso Concelho tem que se evidenciar a nível local e nacional. Não temos por hábito mudar de opinião, muito menos quando se trata de uma convicção: por razões que julgamos óbvias, a carga fiscal nacional deveria ser menor ou pelo menos equivalente à dos nossos vizinhos

espanhóis. Localmente, olhando à nossa volta, para os Concelhos que nos rodeiam e com quem - queiramos ou não – repito, competimos no Distrito, não nos destacamos pela positiva. A nossa taxa não é competitiva. Nesse seguimento, sabendo que a derrama incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento relativo ao exercício de 2022, e tendo como pressuposto de raciocínio, cumulativamente, as actuais dificuldades das empresas, decorrentes ou agravadas pela inflação crescente e os custos da fiscalidade impiedosa imposta pelo governo socialista, o CDS defende que a taxa da derrama a cobrar em 2023, proposta pelo executivo, deveria baixar, no mínimo, para 1,2%. Isto em coerência com o que o CDS tem vindo a defender publicamente e que foi uma das bandeiras da nossa campanha eleitoral com o PSD. Porém, sabendo de antemão que qualquer proposta nesse sentido estaria prejudicada, desta feita o CDS não propõe essa alteração. Mas vota contra. (a) Ilda Araújo Novo.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU - A CDU vota favoravelmente esta proposta, embora na sua opinião o valor do volume de negócios deveria ser alterado para 165.000,00€, com fundamento no aumento da inflação, dando mais margem segundo as despesas.** (a) Claudia Marinho.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD – O PSD secunda a declaração de voto do CDS/PP mas acrescenta ainda outros motivos relacionados com a atual conjuntura económica desfavorável o que justifica no seu entender a redução da taxa da derrama para 1,2% que constituiria um sinal positivo para a económica local e em especial para as empresas que apresentaram lucros.** (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS – A decisão sobre o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5% sobre o lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), mantém o valor de anos transatos e assenta nos mesmos pressupostos. Atentos às dificuldades sentidas pelas empresas, sobretudo pelas pequenas empresas, está proposta a isenção de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150 mil euros. Esta medida não irá, decerto, afastar**

a instalação de empresas em Viana do Castelo, tanto mais que o Município dispõe de um Regime de Incentivos que, ao longo dos anos, tem demonstrado ser apelativo para pequenas, médias e grandes empresas nacionais e internacionais se instalem nos nossos parques e áreas empresariais. Esta política de incentivo à fixação de empresas permitiu que o ambiente de investimento em Viana do Castelo facilitasse novos investimentos de empresas já instaladas no concelho e que várias das empresas apresentem planos de reinvestimento, fixando-se no concelho e aumentando a oferta de emprego e incrementando a economia concelhia e regional. (a) Luís Nobre; (a) Manuel Vitorino;

(a) Ricardo Rego; (a) Fabíola Oliveira.”. **(09) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO**

MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE**

IMÓVEIS - Estando o Executivo atento às dificuldades económicas e financeiras que as famílias enfrentam

devido, sobretudo, às altas taxas de juro e de inflação registadas, **propõe a redução da taxa do IMI para**

o próximo ano. Assim, nos termos alíneas d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes

taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na

redação dada pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março: **1- Taxas** - - A prevista na alínea a) do artigo 112º do

CIMI, prédios rústicos 0,8 %; - A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI, **prédios urbanos avaliados**

0,35%, 2- Redução - Atendendo ao número de dependentes que nos termos do Código do IRS, compõem

o respetivo agregado familiar (n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162.º da Lei 7-A/2016

de 30/03), **proponho a dedução fixa de €70,0 ao valor do IMI para as famílias com três ou mais**

dependentes a cargo. 3- Majoração - Proponho, ainda, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios

urbanos degradados, de acordo com o n.º 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana

destes prédios. (a) Luís Nobre.” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e

em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas

das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 112º e 112º-A do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Cláudia Marinho os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - No que respeita ao ponto 3 da proposta, a majoração, nada a referir. Todavia, na esteira do afirmado na intervenção sobre o ponto anterior, o CDS não pode ignorar o que se passa nos Concelhos vizinhos quanto à fixação de taxas municipais - que são inferiores na sua maioria -, nem tão pouco com as adversidades que têm fustigado os nossos munícipes agravadas pela inflação e pela guerra na Ucrânia que se reflectem, inexoravelmente, na subida dos custos de energia, géneros alimentares de primeira necessidade, medicamentos, taxas de juro de crédito à habitação e por aí fora a crescer ao facto das nossa famílias estarem a ser simultaneamente esmifradas, de forma implacável, pelas taxas e impostos, directos e indirectos. Ora nós, propusemos a diminuição para 0,30%, em coerência com o que o CDS tem vindo a defender publicamente e que reiterou aquando da reunião preparatória na audição que nos fez sobre o PAO. Tal significaria uma redução à receita não muito significativa, que entendemos não afectaria as receitas do município nem poria em causa o seu equilíbrio financeiro! Seguindo uma lógica e um raciocínio similares à do ponto anterior da Ordem de Trabalhos, lançamento de derrama, entende o CDS que o executivo deveria dar um sinal mínimo e inequívoco de solidariedade, o que não fez, pois baixou a percentagem em apenas um centésimo, de 0,36 % para 0,35%. Mas se um sinal ínfimo de compreensão e solidariedade apareceu, a verdade é que

“dá com uma mão e tira com a outra”. É que no ponto 2 suprime a redução para os agregados familiares com um ou dois dependentes a cargo, mantendo apenas os que tiverem 3, isto em comparação com o proposto pelo executivo socialista no ano passado. Hoje em dia 20 ou 40 Euros em qualquer mês, num orçamento familiar com 1 ou dois filhos a cargo, seja ou não de famílias monoparentais, é muito dinheiro. Privar estas famílias, que presumivelmente são em maior número no cômputo geral das que têm dependentes, é inaceitável nos tempos que correm. Temos que discordar com tudo o que signifique não permitir que o contribuinte municipal conserve no bolso apenas um pouco mais do seu rendimento. Assim sendo, e na sequência do que já foi proposto, venho solicitar ponderação no sentido de incluir quem tem 1 ou 2 dependentes a cargo nos termos do constante na proposta do ano transacto: dedução de 20 euros para quem tem 1 dependente e de 40 euros a quem tem dois. Não sendo atendida a sugestão, o CDS terá que votar contra. (a) Ilda Araújo Novo.”

“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU - A Vereadora da CDU votou favoravelmente este ponto da ordem de trabalhos, lamentando que o executivo PS não tivesse já reduzido esta taxa de 0,36% para 0,35% no ano de 2022, conforme nossa proposta. Propusemos igualmente a dedução fixa para as famílias que tivessem um ou dois dependentes a cargo e não apenas para as famílias com três ou mais dependentes a cargo. (a) Claudia Marinho.”

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD – O PSD votou contra por considerar que a proposta de redução do IMI para 0,35% embora seja já um sinal positivo é ainda insuficiente em face da atual conjuntura económica e o esforço da Câmara Municipal deveria ser bastante superior envolvendo uma redução da taxa para 0,32%. Acresce ainda que não se compreende o motivo por que foram deixadas fora dos benefícios fiscais as famílias que tenham um ou dois dependentes a seu cargo. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS – A redução do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) para 0.35% para prédios urbanos no próximo ano,

mantendo-se a taxa de prédios rústicos nos 0,8%, é a medida mais justa por abranger todas as famílias e dá resposta às dificuldades económicas e financeiras que as famílias enfrentam devido, sobretudo, às altas taxas de juro e de inflação registadas. Relativamente às majorações, continua a ser aplicada a famílias numerosas, com três ou mais dependentes, onde a redução apoia as famílias com uma dedução fixa de 70 euros. Estas duas medidas - a redução da taxa do IMI em 0.1 e a dedução de 70 euros para as famílias numerosas - permitem uma devolução de cerca de 400 mil euros às famílias vianenses. Se, noutros anos, esta dedução abrangia famílias com menos descendentes, a verdade é que esta democratização a todos os vianenses permite maior equidade na distribuição de rendimentos. Em plena crise de inflação e com o impacto da guerra, esta é a solução mais adaptada, rejeitando por isso a ideia de que não estão a ser acautelada a realidade dos vianenses. Aliás, é de lembrar que, desde o ano de 2012, em plena crise económica, a autarquia tem abdicado do valor máximo do imposto, descendo na altura para 0.38%, em 2020 para 0.36% e agora para 0.35%. Importa ainda referir que esta medida integra ainda uma estratégia fiscal mais alargada, transversal e abrangente, no que toca a reduções e isenções, nomeadamente na reabilitação urbana, onde a constituição de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's) integra um conjunto de medidas como isenções e reduções em IMI, IMT, etc. (a) Luís Nobre; (a) Manuel Vitorino; (a) Ricardo Rego; (a) Fabíola Oliveira.”. **(10) REGIME DE INCENTIVOS À**

ATIVIDADE ECONÓMICA - NORMAS EXCECIONAIS E TRANSITÓRIAS PARA

O ANO DE 2023 Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA - REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA - Normas excecionais e transitórias para o ano de 2023 - Empreendimentos Turísticos e Acolhimento Empresarial - Atividades Económicas Relacionadas com as Fileiras da Agricultura | Floresta, Produtos de Base Regional e do Mar - Setor Tecnológico, Serviços Partilhados e Indústrias/Atividades Criativas - Equipamentos de Utilização**

Coletiva - Regeneração Urbana/Operações Urbanísticas em Loteamentos/Outras Operações Urbanísticas**- Pagamento em Prestações das Taxas de Ocupação dos Lotes do Parque Empresarial da Praia Norte - O**

Município de Viana do Castelo, para apoiar as famílias, a economia e aumentar o emprego, disponibiliza o presente regime de incentivos, o qual aprofunda um conjunto de instrumentos de apoio e atração tendentes à requalificação, dinamização e robustecimento de todo o tecido económico e social do concelho. Os incentivos previstos no presente regime não prejudicam a aplicação dos benefícios fiscais previstos no Regulamento de Reconhecimento de Isenções no Âmbito dos Impostos Municipais do Município de Viana do Castelo, quando nele tenham o devido enquadramento, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 2.º do referido regulamento. Assim, no espírito das competências e atribuições do município no domínio da promoção do desenvolvimento e nos termos estabelecidos na alínea m), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para o ano de 2023 o Município disponibiliza o conjunto de medidas de acolhimento e incentivo a seguir descritas:

1. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

- a) **Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;**
- b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

2. ACOLHIMENTO EMPRESARIAL (novas empresas e empresas existentes no concelho)

- a) **Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;**
- b) Bonificação do preço de cedência de terrenos;
- c) Realização de obras de infraestruturas;
- d) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

3. ATIVIDADES ECONÓMICAS RELACIONADAS COM AS FILEIRAS DA AGRICULTURA | FLORESTA E PRODUTOS DE BASE REGIONAL

- a) **Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;**
- b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

4. SETOR TECNOLÓGICO, SERVIÇOS PARTILHADOS E INDÚSTRIAS/ATIVIDADES CRIATIVAS

- a) **Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;**

- b) Disponibilização de espaços equipados, a custos controlados e com a possibilidade de períodos de carência;
- c) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento e relação com entidades externas públicas e privadas;
- d) Possibilidade de execução de obras e infraestruturas urbanísticas e de funcionalização dos espaços;
- e) Oferta de soluções personalizadas (disponibilização de espaços em função das necessidades);
- f) Disponibilização de acompanhamento técnico no apoio ao investimento e no processo de instalação empresarial;
- g) Oferta de soluções combinadas para empresas e profissionais (e para o seu agregado familiar), tais como: alojamento a custo controlado, soluções de mobilidade e oferta de soluções ao nível educativo.

5. EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

- a) **Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;**
- b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

6. REGENERAÇÃO URBANA / OPERAÇÕES URBANÍSTICAS EM LOTEAMENTOS / OUTRAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

- a) **Isenção** do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em operações urbanísticas de REABILITAÇÃO URBANA¹;
- b) **Isenção** do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em OPERAÇÕES URBANÍSTICAS²;
- c) **Isenção** do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em operações urbanísticas/1.^a habitação para jovens até aos 35 anos;
- d) **Isenção** das taxas previstas no art.º 46.º (ocupação do domínio público) e quadro XII (ocupação do domínio público por motivos de obras), desde que requerida até ao período máximo de 90 dias.

7. DISPENSA DE CAUÇÃO OU SEGURO CAUÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DE TAXAS

Dispensa-se de apresentação de **caução ou seguro caução**, com caráter transitório, nas condições a seguir descritas:

- a) Cumprimentos das restantes condições estabelecidas no art.º 14.º do RMTUE;
- b) O atraso no pagamento de qualquer das prestações, por mais de 30 dias, implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais.

¹ [Reabilitação Urbana]

Entende-se por reabilitação urbana, o disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

² [Operações Urbanísticas]

Operações Urbanísticas em loteamento devidamente licenciados e com receção definitiva até dezembro de 2019.

8. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE

- a) Liquidação das taxas anuais de ocupação até ao máximo de 12 prestações mensais, sucessivas, e de igual montante;
- b) O montante das 11 prestações deferidas, não sofrerá qualquer agravamento;
- c) O atraso no pagamento de qualquer das prestações por mais de 30 dias implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais;
- d) O presente regime especial de liquidação e cobrança de taxas de ocupação prevalece sobre o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

9. REQUISITOS A GARANTIR NA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1. As candidaturas só poderão beneficiar dos incentivos objeto desta norma transitória, e previstos nos dois números anteriores, desde que os requerentes tenham a sua sede social no concelho de Viana do Castelo e neste permaneça pelo prazo definido no **Contrato de Investimento**³;
- 9.2. Os incentivos a conceder serão formalizados por um contrato de investimento, a celebrar entre o município de Viana do Castelo e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor do incentivo concedido.
- 9.3. Outros requisitos a garantir em fase de requerimento de acesso ao **Regime de Incentivos**⁴;
- 9.4. Os contratos de investimento poderão ser alterados mediante decisão do município e desde que o motivo e a natureza dessas modificações seja devidamente fundamentado.

10. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DOS INCENTIVOS

Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

- a) Criar e manter a iniciativa empresarial em causa no concelho de Viana do Castelo pelo prazo definido no contrato de investimento;
- b) Cumprir os prazos de execução e implementação;
- c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;

³ Minuta de Contrato de Investimento: anexo I.

⁴ Informação relevante que habilite a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, designadamente:

* Códigos CAE/caracterização sumária da atividade já exercida ou a exercer;

* Indicação dos produtos (intermédios e finais) a fabricar e dos serviços a prestar/efetuar;

* Investimento associado;

* Descrição de carácter social da intenção;

* Número de postos de trabalho já criados, e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto ou novos postos de trabalho a criar;

* Caracterização da procura do mercado em que se insere;

* Impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante;

* Processos tecnológicos inovadores disponíveis ou a implementar ou colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;

* Indicação das principais fontes de emissão de ruído e vibrações e indicação das distâncias de edifícios de habitação, hospitais e escolas existentes mais próximos;

* Indicação dos tipos de energia utilizada explicitando o respetivo consumo (horário, mensal ou anual);

* Indicação dos tipos de energia produzida no estabelecimento, se for o caso, explicitando a respetiva produção (horária, mensal ou anual);

* outros elementos que o requerente considere relevantes para a fundamentação do pedido.

- d) Comunicar previamente ao Município futura transmissão de prédio em propriedade, para que o mesmo possa tomar decisão sobre exercício de preferência. A condição de preferência resultará da aplicação da tabela de depreciação da moeda aprovado pelo Ministério das Finanças, acrescida do valor das mais-valias entretanto edificadas (valor a determinar por perito oficial da lista do Ministério da Justiça);
- e) Respeitar os requisitos e condições que determinaram a concessão dos incentivos.

11. PENALIDADES

- 11.1. O incumprimento das obrigações estipuladas no contrato de investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas;
- 11.2. As penalidades deverão ser proporcionais e, no mínimo, iguais ao incentivo concedido pelo município, quantificado no contrato de investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.

12. DÚVIDAS E OMISSÕES

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do “*REGIME DE INCENTIVOS 2023*” serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com observância da legislação em vigor.

13. ENTRADA EM VIGOR

- 13.1. A aplicação do “*REGIME DE INCENTIVOS 2023*” entrará em vigor a 1 de janeiro de 2023.
- 13.2. As presentes condições aplicam-se aos processos iniciados após a data da sua entrada em vigor, bem como aos processos pendentes, em que ainda não tenha sido feita a liquidação das respetivas taxas.

14. ALTERAÇÃO

Mais se propõe a alteração ao RMTUE, com a aprovação de uma norma transitória com a seguinte redação:

Artigo 58.º-A do RMTUE **Norma transitória**

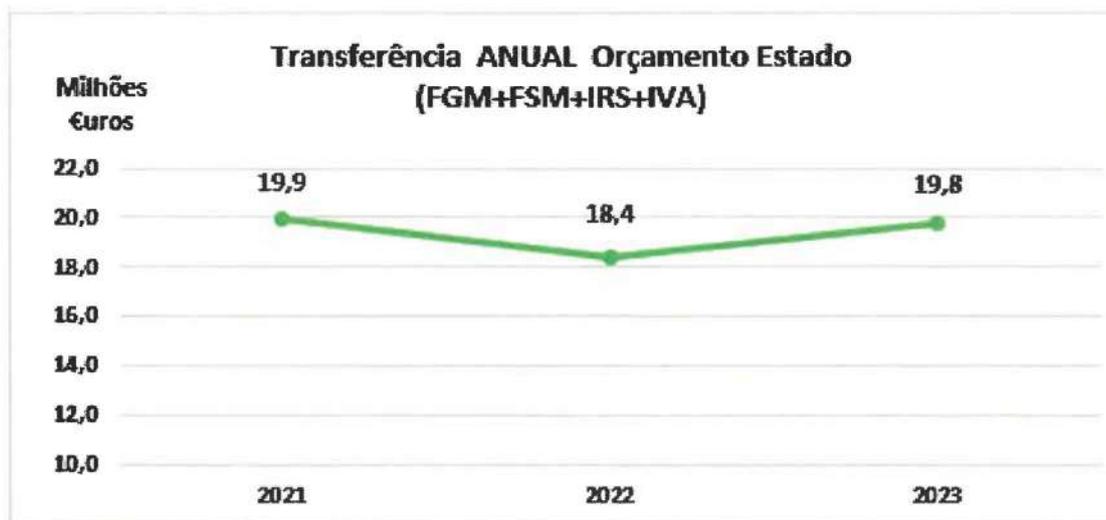
- 1. Os empreendimentos turísticos e empresariais, bem como os equipamentos de utilização coletiva que reúnam os pressupostos previstos nos números 1, 2 e 5, e assumam as obrigações previstas no n.º 11 do “*REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2023*” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2023, do regime excecional de isenção e redução de taxas de incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existentes.
- 2. As estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional que reúnam os pressupostos previstos no n.º 3 e assumam as obrigações previstas no n.º 11 do “*REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2023*” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2023, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.

3. Até final de 2023, os pedidos de apoio à fixação e reforço de projetos do setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, beneficiam dos incentivos estabelecidos no n.º 4 do “REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2023” e assumam as obrigações previstas no n.º 11 do “REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2023” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2023, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos projetos relacionados com o setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.
4. Até final de 2023, os deferimentos dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação, de operações urbanísticas de comunicações prévias em loteamentos e de ocupação do domínio público por motivo de obras em operações urbanísticas de reabilitação urbana, beneficiarão da isenção do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação, nos termos estabelecidos no n.º 6, alínea a) do “REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2023”.
5. Até final de 2023, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações, previsto no art.º 14.º do RMTUE, beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos previstos no n.º 7, alíneas a) e b) do “REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2023”.
- (a.) Luís Nobre. Finda a discussão a Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal o REGIME DE INCENTIVOS À ATIVIDADE ECONÓMICA 2023, bem como a alteração do “Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação e do Regulamento das Condições de Concessão do Uso Privativo de lotes de terreno do Parque Empresarial da Praia Norte nos termos atrás transcritos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO - A proposta reitera o que, actualmente, se encontra em vigor no município quanto aos incentivos à actividade económica. A única novidade é a supressão do anterior ponto 7, que contemplava isenções à actividade hoteleira, de restauração e de espaço de bebidas, pela ocupação do espaço público com esplanadas e de taxas por fixação de publicidade ou ocupação do domínio público, não comercial, associada à actividade principal

dos respectivos espaços. É patente que o Município não está a considerar a pobreza crescente dos seus munícipes. As contingências da situação que se abateu no País e grassa na Europa, vai-se reflectir inevitavelmente na frequência e consumo de que estes espaços dependem para sobreviver, eles também assoberbados e sufocados por taxas e impostos, como empresários e como cidadãos. Não podemos concordar com esta supressão, nesta altura tão difícil dos nossos conterrâneos comerciantes. Ainda assim, o CDS vota favoravelmente, fazendo votos, no entanto, que a Assembleia Municipal decida reverter esta proposta para a anterior, ainda em vigor. (a) Ilda Araújo Novo".

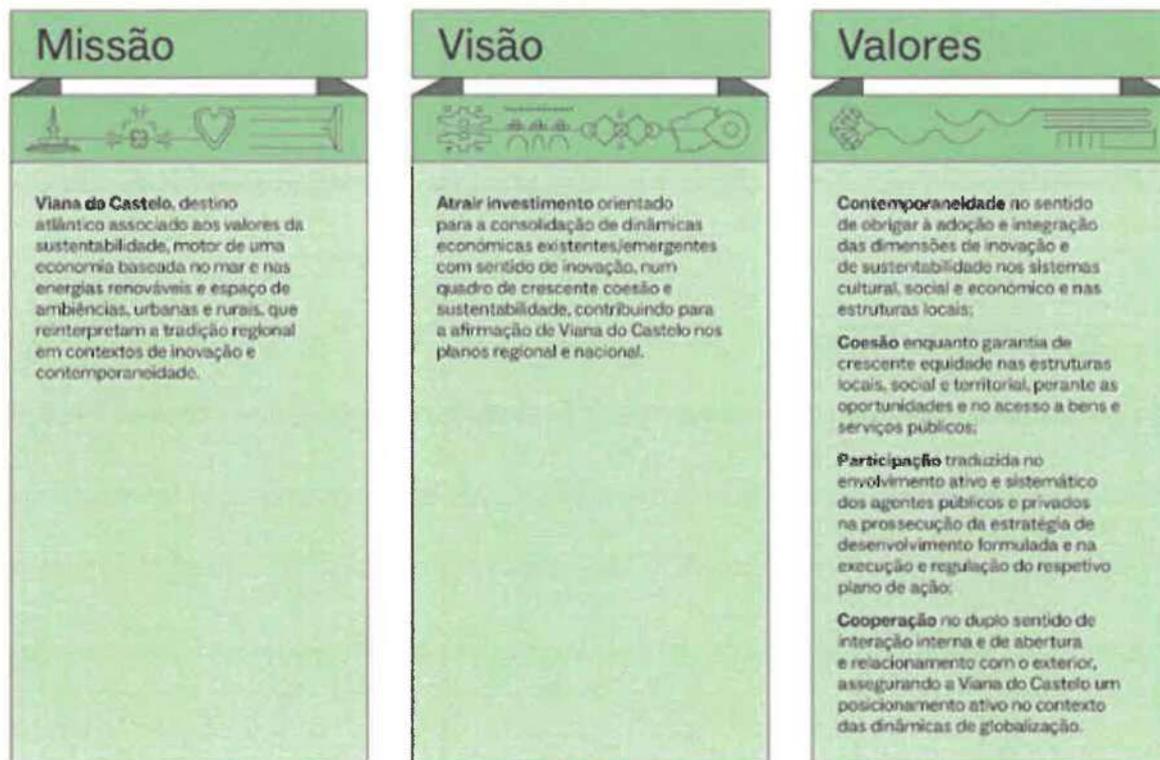
(11) PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA CMVC E SMVC – 2023 - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2023 – ENQUADRAMENTO** - Do Pré ao Pós Pandemia acreditávamos que os novos desafios estavam estabilizados. Enganámo-nos porque, com a invasão da Rússia à Ucrânia (há 10 meses), os impactos colaterais tomaram todos os setores estruturais do país (gerando uma crise energética e uma enorme pressão sobre a estabilidade dos preços) e remeteram-nos para uma pressão inflacionista à escala global como nunca sentimos. Nesse sentido, o mundo mudou, direi até que está em mudança e vai continuar a mudar, pelo que continuamos a enfrentar grandes desafios estratégicos e orçamentais que influenciam as opções e decisões quanto às políticas públicas. Desta cascata de crises, só pode surgir uma resposta multidimensional, pelo que estou confiante que o saldo entre as enormes dificuldades, que certamente saberemos mitigar e ultrapassar, e as significativas oportunidades que seguramente conseguiremos aproveitar, será certamente muito positiva. A nossa capacidade de cooperação, de organização, de intervenção e de resposta continua a ter de assumir um papel de excelência na garantia de um futuro coletivo cada vez melhor. Às políticas públicas e aos seus decisores continua a ser imposta uma ação exigente, responsável, célere e assertiva nas opções estratégicas, orçamentais e na capacidade de decisão transversal os vários

domínios, seja na economia, na educação, na cultura, na saúde, na coesão social e territorial e nas transições climática e digital. Acelerar o processo de digitalização da economia, reformular as cadeias logísticas, que têm de ser obrigatoriamente mais curtas, privilegiar uma economia de proximidade e mais descarbonizada, promover a reindustrialização, assumir um novo paradigma económico que alguns já designaram como a "*nova normalidade*", que responda aos vários desafios da sociedade, dos nossos concidadãos, é o desafio que nos é dirigido. Assim, num contexto global tão exigente, mesmo com a aceleração de alguns setores da economia, as receitas diretas e indiretas do Município continuam significativamente prejudicadas e, associadas aos custos com energia e combustíveis - com impacto inflacionista transversal em toda a atividade do município -, bem como com as exigências resultantes da subida da massa salarial - **mais de 2,4 M€ para o ano 2023** -, influenciaram a estrutura orçamental e as opções propostas no presente Plano de Atividades e Orçamento. Contudo, é-nos exigido pelos nossos concidadãos, contrariar a aparente ordem natural das coisas deste momento e das suas circunstâncias. Continuar a criar mudança e qualidade de vida aos Vianenses, assente em informação adequada e atempada, que permita discernir tendências e identificar possíveis ocorrências, são condições essenciais para nos precavermos contra situações de risco e indesejáveis desequilíbrios na solidez financeira do Município. As transferências provenientes do Orçamento do Estado em 2023 registam um aumento de 1,4 milhões de euros, face ao ano anterior, contudo, inferior à queda registada de 1,5 milhões de euros em 2022.



Nessas circunstâncias, o ADN da organização municipal, a ação holística das nossas instituições e movimentos coletivos, agentes culturais, sociais e económicos, alicerçada na liderança do executivo, são fatores que farão a diferença. Não menos relevante, a definitiva ativação dos diversos instrumentos financeiros europeus (PT2020, PRR e PT2030), instrumentos fundamentais de desenvolvimento para o Município, dinamizarão a capacidade de execução do Plano Municipal. Nesse sentido, encontramos como fator positivo a capacidade que o Município continua a manter na captação de Fundos Comunitários (**tendo garantido até ao momento 41 M€ no PT2020**), estabelecendo-se como quadro de oportunidade o período de **“Overbooking”** do PT2020, o Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) que **disponibilizará mais de 42 M€ até 2026** - com financiamento a 100% -, nos domínios da saúde e social, e cirurgicamente na rede rodoviária, habitação, centros de investigação e valorização do território, eficiência energética, transições climática e digital, e **do PT2030**, programando investimentos assentes em quatro objetivos macro/comuns que promovam o desenvolvimento: (i) mais inteligente através da inovação, digitalização, transformação económica e apoio às PME; (ii) mais Verde, descarbonizado, implementando o Acordo de Paris e investindo na transição energética, nas energias renováveis e combate às mudanças climáticas; (iii) mais conectado com redes e nas

estratégias de transportes e digitais; (iv) mais Social, investindo no Pilar Europeu dos Direitos Sociais e apoiando a qualidade do emprego, a educação, as competências, a inclusão social e o acesso equitativo aos cuidados de saúde; e (v) mais próximo dos cidadãos, apoiando estratégias de desenvolvimento conduzidas a partir do local e o desenvolvimento urbano sustentável em toda a União Europeia. De âmbito e iniciativa Municipal, a estratégia assente num reforço do investimento, destacando-se o **Ambiente e Qualidade de Vida**, a **Educação**, a **Coesão Territorial**, a **Habitação e Urbanização** e o **Desporto e Lazer** (por ordem decrescente), num expressivo e estratégico apoio à consolidação da qualidade de vida do território (aumentando dos fatores de competitividade), ascensão das competências e capacitação de todos, aprofundamento do desenvolvimento das freguesias, disponibilização de soluções à necessidade de habitação e implementação de hábitos saudáveis. A política fiscal do município para as famílias e para os investidores continua a ser a nossa maior ferramenta de trabalho. O Regime de Incentivos continuará a incorporar e a disponibilizar um conjunto de isenções (em áreas como a Regeneração Urbana, Acolhimento Empresarial, Setor Tecnológico, Criativo e Serviços Partilhados, Empreendimentos Turísticos e Equipamentos), redução significativa de taxas e impostos.



Finalmente, e cumulativamente, a nova realidade social, cada vez mais complexa, associada a uma sociedade cada vez mais heterogénea e envelhecida mas, ao mesmo tempo, seduzida a participar na gestão pública através do mundo digital e dos meios audiovisuais, continua a obrigar-nos a assegurar e a garantir a capacidade para enfrentar a necessidade de promovermos reais transformações no modelo de governança, um modelo que se pretende inclusivo, assente nos cidadãos e nos agentes do território, ou seja, que assegure proximidade, sustentabilidade territorial e de gestão financeira do Município e assegure o cumprimento dos grandes objetivos corporizados nas nossas Agendas, bem como nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. **OBJETIVOS DO PLANO** - O contexto atual continua a remeter-nos para a necessidade de garantirmos um conjunto de ações estruturais que alicercem as opções e subsequente execução do presente plano, bem como das estratégias assumidas nas nossas Agendas: *“Agenda da Inovação 2030”* e *“Agenda2030 para a Economia do Mar”*. Domínios como o clima, a proteção civil, a energia, a economia circular, a adoção de práticas públicas

ecológicas, o mar, a floresta, os resíduos e o financiamento sustentável marcarão a gestão municipal em 2023 e no futuro. Gerir os recursos naturais de forma sustentável, valorizar o capital natural, promover a eficiência do metabolismo rural e urbano, aumentar a resiliência socioecológica, promover um sistema urbano policêntrico, afirmar a cidade e os principais centros cívicos do concelho como motores de desenvolvimento e de coesão, que reforcem a cooperação urbana e rural, são também imperativos da gestão estratégica do próximo ano. A cooperação urbana como fator de coesão interna, que promova a qualidade urbana e a inclusão e valorize a diversidade territorial, aumente a atratividade populacional, a inclusão social, reforce o acesso aos serviços de interesse geral, dinamize os potenciais locais e o desenvolvimento rural face à dinâmica e aos desafios globais, otimizando as infraestruturas ambientais e a conectividade ecológica, posicionar-se-á como instrumento de execução das grandes opções do plano. **Reforçar** e integrar redes de acessibilidades e de mobilidade, **dinamizar** as redes digitais, promover a governança territorial, **consolidar** a descentralização de competências nas uniões e juntas de freguesia e a cooperação intersectorial e multinível, **promover** as redes colaborativas de base territorial existentes e **aumentar** a cultura territorial, cimentarão o nosso modelo de desenvolvimento. Os mecanismos de apoio aos cidadãos, como fator de mitigação do aumento dos custos de vida (impactos colaterais da invasão da Rússia à Ucrânia), a consolidação dos incentivos à economia e a garantia de políticas ativas de auxílio ao 3.º setor (IPSS's) do concelho, assumem-se como fatores de estabilização e garantia da coesão social e territorial do concelho. Para a economia, continuarão a ser disponibilizados um conjunto de incentivos e mecanismos de apoio transversais e estruturais para todos os setores de atividade, com particular destaque para o setor do Comércio, com a implementação do programa "**Reativa Comércio**", com enfoque na valorização do comércio tradicional, a

disponibilização de **“50 Lojas Âncora”** (com financiamento dos custos associados a rendas) e a implementação do **“Gabinete para a Revitalização de Lojas Comerciais”** que terá como principal missão o acompanhamento do setor e consolidação do projeto **“Comércio Digital”** e das Plataformas **“Viana Market”** e **“Work in Viana”**, ações consumadas com a conclusão da candidatura **“Bairros Digitais”**, na qual avançamos para uma segunda fase de decisão de financiamento. A evolução da execução dos vários programas de financiamento comunitário permite-nos perspetivar apoios significativos em tipologias como a ampliação das **redes de infraestruturas básicas** (abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos), **rodoviárias** (Nova Travessia do Rio Lima entre EN203 - Deocriste e EN202 - Nogueira e a **Nova Via de Acesso à Área Empresarial do Vale do Neiva** -Nova Via de Acesso ao Vale do Neiva), a **conclusão da requalificação da Escola Pintor José de Brito** e as **requalificações** da EB Areosa, da EB de Santa Maria de Geraz do Lima e da EB da Abelheira, a **refuncionalização da EB de Deocriste para Creche** e a **ampliação e requalificação** da rede de equipamentos sociais, a **conclusão da construção** da nova Unidade de Saúde Familiar da **Meadela**, e **construção** das novas Unidades de Saúde Familiar de **Alvarães** e do Litoral Norte e, finalmente, a **conclusão das intervenções** na área urbana do concelho estabelecidas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU). Para a execução do Plano procurar-se-á um efetivo enquadramento dos projetos nos objetivos do PT2020, PRR e PT2030, nomeadamente: (i) Mobilidade Sustentável - consolidação das nossas eco e ciclovias que potenciem a adesão aos modos suaves e mobilidade ativa; (ii) Eficiência Energética - substituição progressiva dos equipamentos de iluminação pública e equipamentos/edifícios; (iii) Cultura - estabilização do Programa de Valorização do Património Construído e implementação do programa “Embaixadores da Cultura Vianense”; (iv) Infraestruturas/Ambiente - ampliação das redes de infraestruturas básicas (abastecimento de

água, saneamento e resíduos sólidos urbanos); (v) Mais Inteligente - inovando, transformando e garantindo uma efetiva transição digital da administração, dos múltiplos agentes e do território; (vi) mais Verde - agindo para uma concreta descarbonização do concelho, cumprindo os objetivos da nossa Agenda 2030 para a Economia do Mar, alocando recursos financeiros que garantam a transição energética, apostando na energia renovável como a verdadeira alavanca no combate às mudanças climáticas; (vii) mais conectado - com redes estratégicas de transportes para todo o território municipal e redes digitais com a disponibilização de uma rede 5G, tanto quanto mais ampla possível; (viii) mais Social - aprofundar todas as políticas municipais que promovam o apoio à qualidade do emprego, da educação, das competências, da inclusão social e do acesso equitativo aos cuidados de saúde; (ix) mais próxima dos cidadãos, apoiando estratégias de desenvolvimento conduzidas a partir do local e o desenvolvimento urbano sustentável para todo o concelho. Para as candidaturas aos programas de financiamento comunitário P2020, PRR e PT2030, destacam-se as identificadas com financiamento ou com forte probabilidade de financiamento como: a **Nova Via de Acesso à Área Empresarial do Vale do Neiva** (Nova Via de Acesso ao Vale do Neiva), a **Nova Travessia do Rio Lima** entre EN203 - Deocriste e EN202 - Nogueira, as novas **Áreas de Acolhimento Empresarial** de Alvarães Norte, Barrocelas, Vila Fria, Castelo de Neiva, Cardielos e do Centro Logístico a Sul do rio Lima, o novo Terminal de Cruzeiros, as novas Unidades de Saúde Familiar da **Meadela, Alvarães** e Litoral Norte, **Estratégia Local de Habitação**, o **Centro Tecnológico Internacional de Energia Renováveis Oceânicas** e o **Centro de Incubação/Aceleração do Mar "VianaSeaBusinessCenter"**. Estamos a garantir mais investimento. Juntos continuaremos a construir o futuro e a derrotar os monstros sejam eles a guerra, a inflação ou as epidemias.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO



EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CONHECIMENTO - A **Educação** assume-se como um pilar fulcral para o desenvolvimento humano sustentável do concelho. Alinhado por este desiderato, e no âmbito das competências que lhe são conferidas, o Município continuará apostado em garantir as condições para o acesso à Educação de qualidade e equitativa e em promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, apostando na promoção do sucesso escolar e no processo interinstitucional de combate ao insucesso e abandono escolar, em parceria com os agrupamentos escolares. Para o ano de 2023, temos como prioridade a conclusão da **elaboração do Projeto Educativo Municipal**, transversal a todo o território e níveis de ensino, que permita desenvolver uma estratégia educativa articulada entre vários domínios (e.g. ciência, cultura, desporto, ambiente, etc.) e simultaneamente, reforçar os impactos dos projetos de desenvolvimento curricular existentes. Pretendemos também revitalizar a **Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica**, dinamizando o potencial dos **Laboratórios e Unidade de Memória** instalados nas escolas sede de agrupamento do concelho, no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular conferida às escolas, e do **papel da ciência** na construção do

conhecimento e de metodologias ativas nos processos de ensino e aprendizagem. Paralelamente, continuaremos a investir nos equipamentos educativos, assim como daremos continuidade ao **Programa de Requalificação e Modernização** do Parque Escolar do Concelho, reforçando também a capacidade infraestrutural necessária para a promoção plena da **Educação Digital**. Assim, da combinação dos Planos de Atividades e Plurianual de Investimento será garantida a segunda maior fatia do Orçamento, **num reforço superior a 300 mil euros relativamente a 2022**, representando **8,7 M€ (13,7%)** nas Grandes Opções do Plano (GOP).

CULTURA - Relativamente à **Cultura**, a candidatura de Viana do Castelo a **Capital Europeia da Cultura 2027** permitiu-nos uma reflexão e um diálogo com os cidadãos e com as instituições culturais, trabalho que nos permite construir e implementar um projeto seguro, comum e mobilizador, que continuará a sintetizar o lema **"VIANA, MAR DE CULTURA"**, que permitirá exprimir todo o nosso potencial. Para além da elaboração de uma estratégia de desenvolvimento, alavancada pela cultura, a candidatura permitiu ainda criar uma consciência estratégica nos atores, predispondo-os a encetar um trabalho colaborativo, articulado e inclusivo, aberto à inovação e à mudança, com vocação e dimensão europeias, que será potenciado pela **criação e instalação do Conselho Municipal da Cultura**, processo em desenvolvimento e que pretendemos concluir em 2023 e nos anos seguintes. Este projeto coletivo continuará a ser a força motriz para integrar a oferta cultural no desenvolvimento de soluções urbanas sustentáveis, para a qualificação dos nossos agentes culturais, para estimular a criação artística e cultural, para fazer desta cidade um espaço de diálogo entre culturas e de educação para uma cidadania comprometida com a diversidade e aberta à afirmação da nossa dimensão europeia e internacional. Para além da aposta numa oferta cultural diversificada, com uma programação que associa formas de expressão tradicionais com outras mais

contemporâneas, pretendemos ainda: 1. **Consolidar** o programa de **descentralização cultural nas freguesias** do concelho; 2. **Reforçar** o programa de apoio à **valorização do património histórico e religioso nas freguesias**, apostando na reabilitação destes edifícios, e potenciar o Turismo no âmbito do Caminho Português da Costa; 3. **Estabilizar** o Programa **“Embaixadores da Cultura Vianense”** visando a retoma da atividade de Grupos Folclóricos e Bandas Filarmónicas (apoio ao nível das infraestruturas, realização de atividades e deslocações para atuações fora do concelho); 4. **Projetar** os principais eventos culturais, reforçando a sua atratividade e relevância para a dinamização cultural, económica e estratégica de desenvolvimento do concelho. O ano de 2023 marcará o **início de um ciclo de investimentos materiais e imateriais** que pretendemos consolidar ao longo dos anos seguintes, resultando num **esforço superior a 3,9 M€ (6,1%)** nas Grandes Opções do Plano (GOP). **DESPORTO E LAZER - Viana do Castelo é “Cidade Europeia do Desporto 2023”**. Assumimos o propósito de projetar o concelho no plano nacional, europeu e internacional como referência na área do desporto e do bem-estar. Somos um concelho que vive e respira desporto, resultado de uma extensa rede de clubes, associações e coletividades e, por isso, a visão do Município passa necessariamente pelo estímulo da prática desportiva formal e informal, investindo, nesse sentido, na formação de atletas, em técnicos e dirigentes, bem como no incentivo de todos aqueles que, de uma forma ou de outra, promovem a prática desportiva, levando a bandeira de Viana do Castelo a todo o mundo. Esta distinção obriga-nos a investir na priorização da política desportiva municipal, contribuindo para aumentar o número de praticantes de atividade física e conquistando melhores condições para os nossos atletas. Contamos com o envolvimento e participação ativa de todos os vianenses, atletas, clubes e associações na afirmação de **“Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto 2023”**, difundindo o espírito de Viana do Castelo como uma Cidade Europeia do Desporto, que trabalha a inclusão

das classes socialmente desfavorecidas e das pessoas com deficiência. Pretendemos que 2023 concretize o impulso para que, em espírito de união e mobilização com todas as coletividades e comunidade, continuemos a investir na formação das crianças e jovens, no acompanhamento dos seniores, estimulando o bem-estar físico e mental dos cidadãos de todas as idades e classes sociais, assegurando, acima de tudo, a promoção e o desenvolvimento do **Desporto para Todos**, conforme estabelecido na Carta Europeia do Desporto para Todos. Pretendemos continuar a potenciar as infraestruturas naturais que o concelho dispõe, através da implementação de uma **Estratégia Municipal para o Desporto de Natureza**, consolidando a estratégia implementada nas Náuticas e consolidando outras atividades desportivas de natureza. Desta forma, procuraremos reforçar as Infraestruturas de Desporto de Natureza (**Outdoor**), posicionando Viana do Castelo como destino de referência, capitalizando as condições naturais de mar, rio, vento, monte, praias e costa atlântica de excelência e requalificada. Daremos também continuidade à requalificação das infraestruturas existentes e iniciaremos, finalmente, a **construção da "CIDADE DESPORTIVA"**, criando um corredor verde desportivo entre a Praça Viana e o Complexo Desportivo Manuela Machado, dotando-o de infraestruturas de desporto e lazer. Outro dos desígnios do Executivo é criar condições para o **Aumento da Prática do Desporto Adaptado** através de protocolos entre o Município e os clubes para que criem secções de desporto adaptado, através da reestruturação e apetrechamento das infraestruturas desportivas. Pretende-se, ainda, aprofundar o **Apoio ao Rendimento Desportivo** através da criação de uma Unidade de Apoio de Alto Rendimento na Escola, em parceria com os Agrupamentos Escolares, e da criação do Gabinete de Otimização do Treino Desportivo, em parceria com o IPVC. Em consequência, da combinação dos Planos de Atividades e Plurianual de Investimento será garantida a quinta maior fatia do Orçamento, num **aumento superior a 2,6**

M€ relativamente a 2022, representando **6,6 M€ (10,35%)** nas Grandes Opções do Plano (GOP's). **COESÃO SOCIAL E JUVENTUDE - A Coesão Social** assume-se como um eixo fundamental das políticas adotadas pelo executivo. O investimento na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos é absolutamente fundamental para um concelho socialmente justo e equilibrado. A rubrica da **Coesão Social** é, uma vez mais, **reforçada** assumindo um papel de grande relevância no apoio às **famílias** e às **Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)**, verdadeiros agentes no combate às desigualdades sociais e no apoio às famílias em todas as faixas etárias. Este será um ano desafiante, consequência da conclusão do processo de transferência de competências no domínio da ação social para o município, que assumirá toda a **responsabilidade de gestão do serviço de atendimento e apoio social**, assim como do **Rendimento Social de Inserção**. Toda a gestão processual de apoio e acompanhamento às famílias será, a partir de 1 de janeiro de 2023, gerida pelos serviços municipais. Para que a transição decorra com total normalidade, os primeiros meses serão de trabalho conjunto com as instituições, atualmente responsáveis através de protocolos com a Segurança Social. Estabelecemos como objetivo, **até junho de 2023**, garantir as condições humanas e físicas para assumir toda a responsabilidade da descentralização. Será ainda garantido o reforço da Rede Social de Viana do Castelo, através dos parceiros do Conselho Local de Ação Social (CLAS), órgão timoneiro das políticas de ação social implementadas no município, única plataforma que garante a participação ativa de todos os parceiros sociais, espaço de planeamento, de avaliação, de decisão e de articulação com as diretrizes que o Município pode/deve assumir. A população migrante do concelho aumentou significativamente, exigindo ao Município robustez na sua ação. Os pressupostos associados à chegada são diversos: para trabalhar, outros para estudar, mas todos com o objetivo transversal de se fixarem em Viana do Castelo. O desenvolvimento de programas de acolhimento é

absolutamente determinante para um verdadeiro acolhimento e integração responsável e sustentada. O Plano Municipal para Integração de Migrantes é o mecanismo chave para apoiar esta população, assim como a **equipa de 5 mediadoras** que está em funções, equipa imprescindível para um acolhimento verdadeiramente inclusivo destes novos residentes, **posicionando Viana do Castelo como um concelho socialmente ativo**. No plano da ação, a população migrante continuará a ser apoiada através do **CLAIM** - Viana do Castelo e do **Plano Municipal para Integração de Migrantes**, tendo como objetivo alargar as respostas de apoio e orientação à comunidade migrante, bem como da **equipa de mediadores interculturais** que promovem uma orientação direta. Será, também, um ano exigente, em resultado do processo de descentralização e respetiva conclusão, transferindo um conjunto de competências como o **Serviço de Apoio e Acompanhamento Social** e os protocolos de **RSI**, até agora geridos pela Segurança Social, implicando um aumento de recursos humanos associados e de respostas sociais prestadas pelo Município. Assim, o maior valor projetado assentará na materialização através de acordos e protocolos com IPSS's, garantindo condições de funcionamento e sustentabilidade às mesmas para que, desta forma, garantam respostas efetivas às necessidades identificadas na população, sendo que a Rede Social de Viana do Castelo continuará a ser o motor de combate às desigualdades sociais ainda existentes. A conclusão do **Diagnóstico Social de Viana do Castelo** e do **Plano de Desenvolvimento Social**, documentos orientadores da ação a desenvolver no Município, garantem as condições para a consolidação das políticas públicas municipais no domínio social. Com um investimento superior de **3 M€**, damos continuidade e reforçamos o espaço de atuação da Rede Social de Viana do Castelo, através dos parceiros do Conselho Local de Ação Social, garantindo investimento nos equipamentos das IPSS's e subindo de forma expressiva o apoio direto às famílias com o programa "**Mais Família**", que será

constituído por um conjunto de ações e medidas de apoio, nomeadamente com o aumento de vagas nas creches. Ainda no plano do apoio, atração e fixação de jovens e jovens talento (incluindo casais), **manteremos a isenção de taxas urbanísticas** para jovens com idade inferior a 35 anos e na condição de construção ou reabilitação de primeira habitação. Parte significativa **do investimento nas políticas de juventude** resulta da confiança que o Município reconhece na ação da juventude vianense, pelo que **reforçamos** a aposta nos projetos dedicados aos mais jovens, porque é na valorização e incentivo à iniciativa jovem que temos alicerçado a concretização da nossa estratégia, envolvendo os jovens nos processos e nas políticas que a eles se dirigem, **estabilizando**, nesse sentido, as **Políticas Municipais de Juventude**. O investimento nas políticas de juventude, centradas nos princípios da **cidadania**, tem-se pautado por uma clara resposta às necessidades, aos objetivos e às causas identificadas pelos jovens, enquanto parceiros privilegiados do Município, com vista à criação de uma política municipal de juventude assente em **ações planeadas e sustentáveis**. Neste sentido, mantém-se a **aposta** nos projetos base do **Gabinete da Juventude**, nomeadamente o **Cartão Jovem Municipal**, que assume como principal missão facilitar a fixação e vivência dos jovens em Viana do Castelo, potenciando descontos no comércio, serviços, cultura, desporto, saúde, entre outros, assumindo-se assim como um veículo de promoção do comércio tradicional e das atividades culturais e desportivas junto dos jovens. A atribuição de **Bolsas de Estudo** aos alunos matriculados ou inscritos no 1º ciclo do ensino superior, residentes no concelho de Viana do Castelo, é outra medida que será continuada com vista a estimular a frequência dos estudos pelos alunos de contexto económicos mais frágeis. Reforçamos, ainda, a nossa aposta nas ideias e projetos das jovens gerações, através do programa **“Viana Jovens com Talento e Viana Jovens Empreendedores”**. Com o objetivo de reforçar e dar uma maior visibilidade aos vencedores, estes passarão a ser concursos

bianuais. Esta opção trará um maior empenho e uma maior divulgação e dedicação aos projetos vencedores, permitindo destacar empreendedores e talentos em anos diferentes, bem como a execução dos projetos antes da abertura de novos concursos. O projeto "**Viana Jovem**", revista da juventude, consolidou-se em 2022, pelo que será aposta com continuidade, para que seja possível a toda a comunidade conhecer e reconhecer o que de melhor se faz no território pelas e com as jovens gerações. Muitos destes jovens integram associações juvenis do concelho, todas elas membros ativos do **Conselho Municipal da Juventude**, espaço privilegiado de diálogo e auscultação, que permite incorporar a participação de jovens na discussão, definição e avaliação das políticas de juventude, assegurando a coautoria das mesmas. O espírito associativo que estas organizações preservam e potenciam e que o Município apoia são catalisadores de comunidades mais abertas, inclusivas e plurais, sendo a sua visão e ação essenciais para a construção de uma igualdade de oportunidade para a juventude. Para melhor estruturar o forte investimento e aposta do Município na juventude estabelecemos como um compromisso a criação de um **Plano Municipal de Juventude**, agregador de uma visão transversal, intersectorial e coerente da autarquia para as jovens gerações, fomentando o princípio de uma "**Cidade Amiga da Juventude**". Este **instrumento estratégico** para o Município, que está atualmente **em fase de diagnóstico**, será elaborado e concluído nos anos de 2023 e 2024 e pretende reforçar a participação efetiva dos jovens nos processos de decisão e na sociedade, bem como aprofundar a agenda para a emancipação condigna da juventude, com particular incidência na educação, habitação, emprego, natalidade e mobilidade. Todas as opções do PAO potenciam a qualidade de vida para os jovens do concelho, desde o desporto, à educação, à participação ou ao ambiente, atingindo a sua plenitude com o investimento em infraestruturas e em programas de apoio ao talento, ao associativismo e ao empreendedorismo jovem. **SAÚDE** - O combate à

pandemia não cessou totalmente, por isso continuaremos a apoiar as populações, a implementar incentivos e apoios a entidades como a Cruz Vermelha, Bombeiros Voluntários e IPSS's. **Asseguraremos** sempre que todos os cidadãos tenham **acesso a serviços de saúde de qualidade, independentemente** da sua **condição económica** e do **local** onde residam, bem como a **equidade na distribuição dos recursos**. A existência de inúmeros determinantes da saúde, que podem influenciar a saúde das pessoas e das comunidades, pressupõe uma perspectiva holística da saúde. A temática dos ambientes e estilos de vida saudáveis está fortemente associada aos fatores que mais influenciam a saúde: fatores comportamentais e de estilo de vida, genética, nível socioeconómico, educação, fatores geográficos ou ambientais, económicos, sociais e culturais, tipo e qualidade dos serviços de saúde prestados. As intervenções desenvolvidas no quadro deste domínio estratégico visam, a montante, promover a prevenção de doenças e a adoção de estilos de vida saudáveis e, a jusante, melhorar a resposta do SNS às necessidades dos cidadãos (aumentando a qualidade da prestação de serviços e a abrangência da provisão de serviços), mas também torná-lo mais resiliente, conjugando respostas urgentes com o normal funcionamento do sistema, capaz de se adaptar às mudanças estruturais (e.g. envelhecimento da população) e, em simultâneo, resistir às pressões conjunturais (e.g. atual situação vivida com a pandemia). Por conseguinte, é uma prioridade não só apostar fortemente na saúde preventiva, na literacia em saúde e na proteção dos que não estão doentes, mas também dotar o sistema de saúde municipal de instrumentos tendentes a incrementar a capacidade de responder melhor e, de forma mais adequada, às necessidades e expectativas dos cidadãos, de se renovar e reorganizar e, simultaneamente, de reduzir as desigualdades, promovendo a acessibilidade, a proximidade, a equidade e a universalidade no acesso à saúde. Desta forma pretendemos: 1. **Definir e implementar a Estratégia Municipal da**

Saúde, com destaque para a temática da **saúde mental**, que garanta a criação de respostas residenciais na comunidade, assim como a implementação de um programa de apoio ao cuidador informal; 2. **Qualificar as instalações e os equipamentos** de saúde existentes, adaptando estes equipamentos aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde, assegurando melhores condições de acessibilidade, qualidade, conforto e segurança para utentes e profissionais, incluindo, em articulação com a ULSAM, um programa para requalificação e ampliação do hospital distrital, que garanta ganhos na qualidade dos serviços prestados e a implementação de novas valências/serviços de saúde; 3. **Aumentar** a capacidade de resposta na prestação de cuidados de saúde de proximidade com a **construção de 3 novas Unidades de Saúde** (Unidade de Saúde da Meadela, Alvarães e Litoral Norte - Afife, Carreço e Areosa); 4. **Implementar** um conjunto de projetos que visem a promoção de estilos de vida saudáveis; 5. **Criar**, em parceria com os cuidados primários da ULSAM, uma unidade de investigação, inovação e desenvolvimento para os cuidados de saúde na comunidade. Em consolidação da combinação dos Planos de Atividades e Plurianual de Investimento será garantida **um aumento superior a 590 mil euros relativamente a 2022**, representando **2,3 M€ (3,7%)** nas Grandes Opções do Plano (GOP). **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO** - A **Habitação** continua com uma relevância estrutural no presente orçamento. A procura e o desafio da execução da Estratégia Local de Habitação (ELH), desenhada pelo Município e que está a ser concretizada, numa primeira fase, através do **Programa 1.º direito**, exigem de todos uma absoluta dedicação para a sua concretização, num investimento total de **27 M€ até 2026**, **18 M€** a executar pelo município na requalificação do parque habitacional, construção e aquisição de terrenos e/ou habitação para responder às necessidades identificadas, assim como a construção de uma unidade de alojamento temporário para sem-abrigo. Em 2022 implementamos uma equipa de

7 elementos, dedicada, em exclusivo, à execução do programa do **Programa 1.º direito**. Uma equipa multidisciplinar, que integra assistentes sociais, psicóloga, arquiteto, engenheiro, jurista e economista, que desenvolve um trabalho conjunto com as equipas de projeto, licenciamento, obras públicas, jurídico e coesão social do Município, ou seja, todos os serviços públicos internos e externos. Foi um ano de desenvolvimento de projetos que se traduzirá no lançamento de concursos no primeiro trimestre de início de 2023. A 2.ª fase da ELH, em discussão interna, em concertação com as equipas responsáveis pelas tarefas de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), tem como objetivo adotar uma estratégia de reequilíbrio do mercado, promovendo soluções diversificadas, economicamente sustentáveis e que estimulem a oferta para todos os estratos socioeconómicos e intergeracionais a preços compatíveis com o rendimento dos vianenses e atrativos para novos residentes, vai ser efetivada no decorrer de 2023. A **Reabilitação Urbana**, através do programa do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), permitiu operacionalizar intervenções significativas na área urbana - Darque e na UF Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela -, no valor aproximado do **18,7 M€**, nomeadamente na requalificação de espaços públicos, ação que gerou um efeito indutor no investimento privado da reabilitação de edificado particular, que acreditamos ver reforçado no período do **“Overbooking”** do PT2020, que decorrerá em 2023. A estratégia do executivo para a Reabilitação Urbana no concelho disponibiliza um conjunto de incentivos, a empresas e particulares, como isenções no IMT e IMI, deduções no IRC e IRS e aplicação da taxa de IVA a 6% nas **12 Áreas de Reabilitação em vigor** (ARU Alvarães, ARU Barroselas, ARU do Centro Histórico, ARU da Cidade Norte, ARU da Cidade Poente, ARU de Darque, ARU da Frente Atlântica, ARU da Frente Marítima da Amorosa - desenvolvimento de estudo de requalificação urbana integral, ARU da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo, ARU Darque Cidade Nova, ARU de Lanheses e

ARU de Vila Nova de Anha). Conscientes da emergente necessidade de respostas e encontro de soluções eficazes para as necessidades de habitação da classe média, quer pela opção da aquisição a custos controlados, quer pela opção do arrendamento acessível, promoveremos em 2023 um **“Estudo de Mercado Residencial em Viana do Castelo”**, que terá como **objeto** permitir um **conhecimento técnico aprofundado do setor** na área urbana e concelho, nomeadamente a caracterização da oferta e da procura, bem como da análise de perspetivas e tendências futuras e modos da sua operacionalização. **SERVIÇOS E PROTEÇÃO CIVIL** - A prioridade da ação na área da proteção civil continuará a assentar na salvaguarda de pessoas, bens e animais de companhia. Daremos continuidade ao projeto, desenho e implantação de um **Centro Municipal de Operações de Socorro**, órgão de coordenação de toda a atividade operacional de socorro e emergência, estrutura permanente e integrada que apoiará, em exclusivo, a **Comissão de Proteção Civil Municipal**. No sentido de aprofundar a capacidade de intervenção de todos os serviços, retomaremos e consolidaremos os programas de aquisição de veículos operacionais (nomeadamente de uma ambulância), de formação e o aumento do efetivo, investimentos fundamentais para garantir a operacionalização de todas as saídas de emergência e socorro. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO** - É objetivo do Executivo continuar a desenvolver uma estratégia sólida de desenvolvimento e atração/fixação de investimentos âncora de referência local e internacional que consolidem os Clusters existentes, bem como atraiam e fixem os emergentes; nomeadamente no domínio da Economia Azul/Economia do Mar, estabelecendo o ambiente e condições para a concretização da **Agenda2030 “Economia do Mar”** e dos seus objetivos: (i) Centro Tecnológico Internacional de Energias Renovais Oceânicas; (ii) Plataforma Integrada de Desenvolvimento Sustentável e de Aceleração da Inovação Azul, ancorada no Porto Marítimo; (iii) Alavanca da reindustrialização Azul Através da Construção, Reparação e Conversão Naval;

(iv) Destino de Excelência de Experiências Náuticas Sustentáveis de Alto Valor Acrescentado. Aliança entre Tecnológico, Turismo, Recreio, Desporto, Educação, Literacia e Cultura; (v) Maternidade de Vida Marinha com Aquacultura e Pesca Sustentáveis e (vi) Rede de Produtores da Economia do Mar em Viana do Castelo, sobre o lema *“Retoma Através do Mar”*. A delimitação da *“Área Livre Tecnológica (ALT)”* para o setor Offshore, em discussão pública, garantirá um ambiente/ecossistema absolutamente favorável para a afirmação de Viana do Castelo nos domínios da Economia do Mar (nos domínios das biotecnologias marinhas, da indústria das algas, da aquacultura, da energia eólica offshore), traduzida, no imediato, com real e efetiva procura de investimentos, individuais e em consórcio, nacionais e internacionais. Precisamos de um Porto de Mar como fator de desenvolvimento e alavanca das novas oportunidades relacionadas com a Economia do Mar, razão pela qual continuaremos envolvidos na construção do estudo, em desenvolvimento, para a determinação do um novo **PERFIL** para o atual **Porto de Mar**. As transições climática e digital oferecem-nos uma enorme **oportunidade** para que tudo aconteça e seja consequência da **adoção/incremento** de tecnologias no concelho e pelos seus atores, concorrendo para um **verdadeiro território inteligente**, usando a tecnologia para incrementar **qualidade de vida, desenvolvimento económico, sustentabilidade** e, agora, **resiliência** que, neste momento chave de desenvolvimento e de desafio económico e social, garanta a **aceleração** para a **transição digital** do Concelho. É fundamental estabelecer um real **Ecosistema de Inovação** que alcance políticas públicas sábias e inteligentes e que garanta um *“território encarado como um centro de facilidade, voltado para o futuro”*, que fomente a inclusão da atividade industrial, mas também do comércio local de proximidade no ambiente da **economia digital**. Assim, continuaremos a apostar nas infraestruturas que qualifiquem a conectividade e a competitividade do Concelho, **com um investimento 16% superior** ao Plano

de Atividades Orçamento de 2022. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** - Nesta rubrica destacam-se dois dos mais significativos investimentos, considerados estruturantes: a **Nova Via de Acesso à Área Empresarial do Vale do Neiva** (Nova Via de Acesso ao Vale do Neiva) e a **Nova Travessia do Rio Lima entre EN203 - Deocriste e EN202 - Nogueira**, com financiamento garantido através do PRR. A requalificação e conservação da rede viária municipal e das passagens desniveladas serão sempre investimentos necessários e importantes que desejamos continuar a incrementar. Pretendemos uma **mobilidade sustentável**, pelo que estamos a desenvolver o plano estratégico designado por **"Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS)"** com o objetivo de planear as infraestruturas e o desenho urbano, designadamente na matéria dos modos suaves, dos sistemas de circulação viária e de estratégias coerentes de estacionamento, compatíveis com novas exigências, quer de mobilidade, quer de qualidade do ambiente urbano, promotoras da descarbonização e humanização do território. Concorreremos para a consolidação das ciclovias e ecovias e, em especial, a travessia pedonal do rio Lima. Promover a implementação do novo sistema de transportes públicos e escolares, interurbano e intermunicipal, pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho de forma a garantir o ajustamento e a inter-relação entre os diversos modos rodoviário e ferroviário (sistema intermodal), em termos de rede e do seu ajustamento às especificidades do território, da qualificação dos pontos de paragem e interface e da introdução de tecnologias de suporte, será um objetivo pelo qual trabalharemos, garantindo a sua definitiva concretização. **AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E TRANSIÇÃO CLIMÁTICA** - O Ambiente continuará a ser interpretado de uma forma integrada e sustentável. O bem-estar coletivo, a proteção do ambiente e o combate às alterações climáticas, assim como a erradicação da pobreza e a promoção da prosperidade, são objetivos de um desenvolvimento sustentável. É nesse propósito que a rubrica do ambiente se projeta dando, por isso, importância à educação

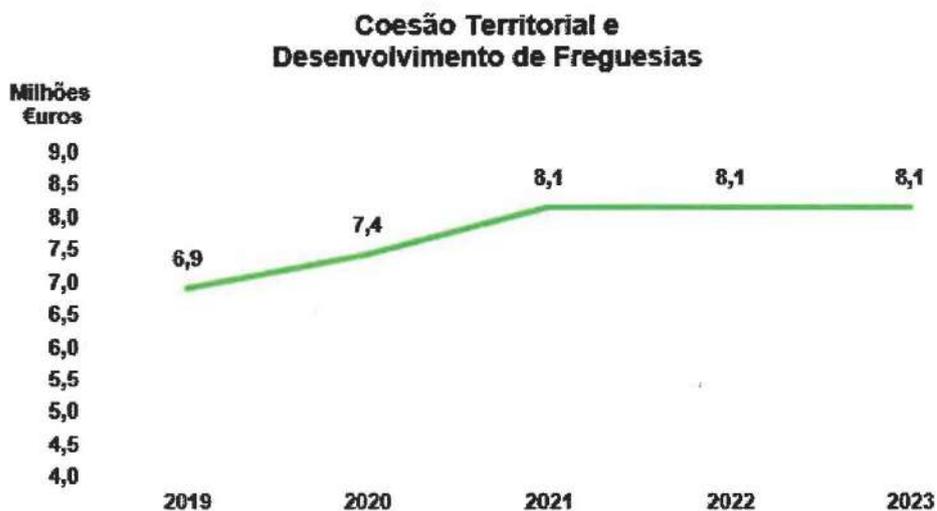
ambiental e aos investimentos que assegurem a estratégia municipal de adaptação às alterações climáticas. Nesse sentido, estabelecemos para 2023, entre outros, dois grandes projetos de amplitude ambiental, para os quais precisamos de um envolvimento coletivo, e que são a operacionalização do **“Plano Municipal de Eficiência Energética”** e do **“Plano Municipal de Poupança de Água”**, que integram a campanha **“poupar hoje para garantir o amanhã”**. Sempre materializamos uma política assente no respeito pela natureza e no desenvolvimento sustentável do concelho. Por isso, medidas que visam a eficiência energética e a eficácia na gestão de recursos naturais, como a água, são já uma realidade nas políticas municipais que pretendemos agora aprofundar. Temos consciência que são projetos ambiciosos, mas a nossa pegada e consciência ambiental obrigam-nos a avançar e agir de forma responsável. Daremos, também, continuidade aos investimentos de **ampliação** nos domínios do **abastecimento de água** e das **redes de drenagem de águas residuais e pluviais**, de forma transversal ao concelho, num investimento superior a **4 M€**, no momento, já em cumprimento de formalidades e procedimentos de concurso de empreitada pública. Ainda no domínio das infraestruturas básicas continuaremos a pugnar, junto das Entidades **Águas do Norte** e **Águas do Alto Minho**, pelos investimentos na ampliação (responsabilidade das AdN), requalificação/renovação e ampliação de redes de abastecimento de água e saneamento. Relativamente aos resíduos sólidos urbanos, e com a selagem definitiva do antigo aterro em Vila Fria, cimentaremos projetos como o da compostagem, separação e da sensibilização para a mudança de comportamentos sustentáveis com foco nos bioresíduos. Os espaços florestais, através do Plano Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais, em substituição do Plano Municipal de Defesa da Floresta, onde se inclui a rede de defesa da floresta contra incêndios, como as faixas de gestão de combustíveis, a rede de pontos de água e a rede viária florestal, continuarão a garantir e

consolidar a cooperação com todos os agentes da gestão e proteção civil, com particular destaque com a Associação Florestal do Lima (AFL) - SF 08-111, com a Comissão de Compartes do Baldio de Carvoeiro - SF 03-111 e com a Associação para a Cooperação Entre Baldios (ACEB)- SF 21-111, organizações que garantem o normal e a desejável operacionalização das equipas de Sapadores Florestais respetivas, **num esforço financeiro do Município superior a 400 mil euros.**

A requalificação de áreas naturais, dos espaços classificados como Monumentos Naturais, Rede Natura 2000, a rede hidrográfica e margens de rios e as praias são domínios que investiremos com prioridade. A classificação da Serra d'Arga e o Geoparque são projetos que se destacam pela multidisciplinaridade e sustentabilidade do território que queremos **valorizar, proteger e requalificar.** Afirmamos a integração dos espaços naturais e rurais no Turismo, promovendo ações e investimentos que valorizem o nosso património natural, a cultura, tradições, desporto da natureza e a nossa gastronomia. Como exemplo, tomamos a classificação da Serra D'Arga e o projeto em desenvolvimento sobre os Garranos e suas dinâmicas, espécie autóctone que pode impulsionar o turismo equestre, impactando a economia local e regional. O elevado potencial de atratividade e qualidade, amplificado, projetarão, ainda mais, o reconhecimento da região como destino de excelência e de valor natural como o projeto do Geoparque revela. O Observatório do Litoral Norte, o Observatório Internacional da Serra D'Arga, onde se destacará o Instituto Internacional de Equinologia, as Portas do Geoparque, o Parque Ecológico Urbano, associados à rede de trilhos da Rede Municipal dos Percursos Pedestres e a criação de uma rede de Miradouros e Parques de Recreio e Lazer, constituem investimentos a que queremos dar continuidade e valorizar, promovendo holisticamente as políticas municipais do ambiente com a educação, a cultura, a saúde e o desporto. O setor da agricultura e os espaços rurais do concelho fazem parte da estratégia de valorização: Áreas como a do PIERARCA e a bolsa de

terras, permitirão incrementar a exploração dos terrenos abandonados e apoiar os jovens nesses investimentos, incentivando a produção local tradicional e biológica, com excelente contributo para a redução da pegada ecológica e alcance da desejável neutralidade carbónica em 2050

COESÃO TERRITORIAL / FREGUESIAS



Um território cada vez mais coeso só é possível através de um sistema que promova a inclusão social e a equidade através de uma maior igualdade de competências territoriais, pelo que continuaremos a promover uma cada vez melhor articulação com as Uniões e Juntas de Freguesia, porque são os nossos agentes de desenvolvimento integrado e o garante da Coesão Territorial e Social do concelho. Assim, para continuar a garantir o desenvolvimento da Cultura e do Desporto como fatores de Coesão Social e Territorial, onde todos estabelecemos a estratégia, criamos cultura, executamos, exibimos e difundimos a nossa identidade e os nossos bens culturais, desportivos e sociais, estabelecemos **8,1 M€ (12,8%** das Grandes Opções do Plano), no Plano de Atividades Municipais para investimento da iniciativa das Uniões e Juntas de Freguesias. **GOVERNANÇA, TRANSIÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO** - A aposta contínua na qualificação das pessoas, alicerçada numa forte aposta na inovação tecnológica e na difusão do saber e do

conhecimento - através de um novo modelo de cooperação entre o Município, a Academia e os Centros de Investigação e Desenvolvimento- aumentará a qualidade da literacia digital e reforçará o ecossistema de inovação no concelho, garantindo prosperidade. Estamos efetivamente comprometidos com uma real transição digital de Viana do Castelo, garantindo um concelho mais digital e, conseqüentemente, mais competitivo e reconhecido internacionalmente. Assumimos a digitalização como motor transversal de crescimento e inovação em todos os setores de intervenção municipal. É nosso objetivo concluir a reestruturação da instituição Município e respetiva organização, adequando-a a uma sociedade atuante e digital, garantindo uma instituição de confiança que assente a sua missão numa contínua melhoria e proximidade e que avalize uma gestão municipal aberta à sociedade e às empresas, impactando o concelho nos contextos local, regional e internacional. Assim, aproveitaremos o potencial transformador do digital para posicionar o município nos diferentes sectores na vanguarda do Digital e da Inovação com: 1. **Instalação** de incubadoras para a criatividade e arte digital, com ligação ao ensino superior, contribuindo para a afirmação de Viana do Castelo como uma "**Smart City**"; 2. **Capacitação** e inclusão digital, através da criação de um programa de digitalização para as escolas, criação de um programa de formação intensiva e especializada na área digital para profissionais empregados e desempregados e lançar uma **Academia Criativa** para a inclusão digital; 3. **Transformação** digital do tecido empresarial através da criação de um "**Digital Innovation Hub**" - redes colaborativas que incluem centros de competências digitais específicos, com o objetivo de facilitar a disseminação e adoção de tecnologias digitais avançadas por parte das empresas; 4. **Promoção** da transição digital do município, melhorando processos internos e apostando na desmaterialização em todas as áreas, agilizando a comunicação entre a sociedade e os serviços municipais. Entendemos a Digital e a

Inovação como o caminho, porque somos cidadãos e eleitores mais conscientes da sua corresponsabilidade sobre a “*Polis*” e da sua gestão, que procuram modelos e mecanismos bem estabelecidos de transparência e exigem papéis diferentes de atuação do poder público e autárquico, procurando para si uma forma própria de se relacionar com eles e indagando a promoção de mudanças disruptivas e impactantes, as quais implicam grandes transformações das políticas públicas e respetivos relacionamentos e novos modelos de administração que garantam a partilha de informação e participação social. Continuará a ser um processo partilhado e construído com um conjunto de agentes relevantes do território, destacando o nosso Conselho Empresarial Estratégico, o Instituto Politécnico e todos os Movimentos Empresariais, Sociais, Cooperativos e rede de parceiros institucionais e outros que o Município integra, como o “*DataColab*”, a Aceleradora, as Incubadoras, ou possa vir a integrar.” E “Viana do Castelo está na linha da frente dos municípios com melhores práticas no âmbito do Sistema Público Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos (SPMGRU), estando em linha com o Plano Estratégico Nacional para os resíduos urbanos e com o plano de investimentos concretizado pelo Sistema de Gestão Resíduos Urbanos gerido pela Resulima. Os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo (SMVC) iniciaram um novo ciclo de gestão em 2021, um novo executivo municipal e um novo conselho de administração dos SMVC. Esperança foi a palavra que mais utilizamos em 2022, apostamos na comunicação para demonstrar o que de melhor fazemos, reforçamos as parcerias com as escolas do concelho e com a academia, designadamente, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo. Para 2023 prevemos que desta parceria comecem a emergir resultados, jovens mais consciencializados com o ambiente, jovens mais responsáveis e conhecedores da importância que uma correta separação e gestão de resíduos pode ter no presente e no futuro. Reforçar as competências e responsabilidades dos SMVC será também um desafio, a limpeza de praias à semelhança de 2022, desmatização de ecovias e manutenção de passadiços será da total responsabilidade desta equipa, que será inevitavelmente reforçada em 2023. A preocupação

e cuidado com a limpeza pública, mantendo o patamar de excelência destes serviços, o reforço de projetos como o “Viana Abraça” potenciando a recolha de bioresíduos e o reforço da recolha de têxteis farão também parte da nossa missão para 2023. A redução da deposição de resíduos em aterro é um objetivo para cumprir, quer para diminuir a despesa dos SMVC podendo canalizar essas verbas para investimento, quer para contribuir para um ambiente melhor. O investimento em equipamentos sofisticados para responder às necessidades identificadas pela população está nos nossos horizontes, assim como a otimização e modernização dos nossos sistemas e recolha, sistemas estes já muito avançados, como é o caso da carga lateral onde fomos pioneiros. A formação será também um desafio, colaboradores com maior formação tem como resultado melhores serviços prestados à comunidade, entendemos que a formação é a base para qualquer trabalhador ter consciência dos seus direitos e deveres no local de trabalho, queremos contribuir para ter trabalhadores melhor informados e conscientes das funções que desempenham. O bem-estar dos nossos colaboradores, recursos essenciais para manter o bom funcionamento dos SMVC continuará a ser uma das nossas prioridades, por isso vamos investir para que estes tenham ainda melhores condições no seu local de trabalho. A certificação integral de toda a organização, nomeadamente em termos dos normativos da qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde, de responsabilidade social e investigação, desenvolvimento e inovação continuará a ser uma aposta estratégica para que possamos estar na linha da frente na altura de aceder a candidaturas para melhoria dos sistemas de recolha de resíduos e inovação através de alguns projetos piloto que estão a ser preparados. Todo o trabalho que pretendemos fazer não seria possível sem o reforço da participação dos SMVC na rede de parcerias a que pertence, esta, é também uma aposta crucial para atingir as metas a que nos propomos, é nestes fóruns que encontramos os parceiros adequados para evoluir e partilhar o que de melhor se faz nacional e internacionalmente. Estas parcerias, nomeadamente: a Associação de Limpeza Urbana (Parceria para cidades + inteligentes e sustentáveis), a Associação para a Gestão de Resíduos (ESGRA) e a Association of Cities and Regions for sustainable Resource Management (ACR+), permitem-nos adquirir e partilhar conhecimento no domínio da gestão

dos resíduos e da limpeza pública. Deste modo, destacamos o reforço de competências dos SMVC e o empenho no plano estratégico (PERVIANA 20230) que queremos ver terminado e executado até 2030, só assim conseguiremos garantir que continuamos na linha da frente na Gestão de Resíduos Urbanos, na limpeza pública e em todos os serviços que os SMVC prestam aos cidadãos. (a) Luis Nobre.”. Finda a discussão e analisados todos os documentos, procedeu-se à votação tendo-se obtido o seguinte resultado:- 4 votos a favor 2 votos contra e 2 abstenções, pelo que foi deliberado propor os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 33º, número 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e do Regime Jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL). Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego e Fabíola Oliveira os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale e a abstenção das Vereadoras Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - Um ponto prévio e necessário. Em Dezembro de 2021, aquando da minha intervenção e declaração de voto sobre o Plano de Actividades e Orçamento respeitante ao ano de 2022, ainda em curso, afirmei, entre outras coisas menos simpáticas, “não nos revermos nalguma ligeireza e vacuidade da apresentação de parte das propostas inclusas na nota explicativa e introdutória”. Durante este fim de semana de reclusão, ao

estudar e fazer uma aturada leitura comparativa dos Planos de Actividades e Orçamento de 2022 e de 2023, apercebi-me do seguinte: os dois exemplares do PAO para 2022 que recebi, em papel – sim, foram dois os que recebi, em papel -, bem como o que recebi por e-mail, tinham em falta 17 páginas de nota explicativa. Remeteram-me, pois, apenas 4 das 21 páginas que deveria receber. Mais: estavam paginadas, sem qualquer falha, pelo que não terá sido algum problema com a reprodução. 17 páginas a menos!!! Espantoso e inexplicável, no mínimo. Mas isto explica o meu desagrado e os termos da apreciação que fiz então. Não sei se na altura terá ficado a ideia de alguma ligeireza e injustiça da minha parte. Não foi o caso. Apenas não tinha os elementos suficientes! Indo agora ao PAO para 2023. Noutro registo. A hora vai avançada e tendo presente que a economia, as finanças e a ideologia já foram escarpelizadas pelos senhores Vereadores que me antecederam, tentarei em representação do CDS, ser positiva, construtiva, esperançosa e breve! Com esse propósito entendi encurtar o que tencionava aqui afirmar esperando ter tido a lucidez para que, o que mantive, continue coerente e articulado. Assim sendo, é de inteira justiça afirmar que a nota explicativa e introdutória é pormenorizada, clara e elucidativa. Articulada. Continua a verificar-se a transição de intenções e da concretização de diferentes objectivos ao longo do tempo, decorrentes da sua plurianualidade, que justifica elencar as intenções vindas de trás, em progresso ou a executar. Apesar de, valha a verdade, não passarem por aqui, pela reunião de Câmara, a maior parte das decisões relativas aos Planos de investimento e municipais, temos que reconhecer a ambição e de lhes desejar sucesso. Contudo, não posso deixar de chamar a atenção para os imponderáveis, os constrangimentos e contingências surgidos recentemente e que se anteveem, decorrentes da inflação e da Guerra na Ucrânia. Justificam que haja algum cuidado, reserva e sensatez na definição das prioridades. Daí que na reunião preparatória das principais linhas orientadoras do Plano de Actividades e Orçamento para 2023, pese embora os compromissos do

Plano de Actividades e Orçamento e as suas implicações na sua componente plurianual, o CDS-PP entendeu ser de propôr que fossem consideradas algumas sugestões que não afectariam de forma significativa as receitas e o equilíbrio financeiro da Câmara. Dissemos e reiteramos na reunião o que já fizemos aqui hoje. Que nestes tempos de dificuldade generalizada, devam os residentes no Concelho receber um sinal inequívoco de que são uma prioridade para o executivo. Isso é determinante para o CDS-PP. É um princípio sempre presente, quer nas suas intervenções e propostas, quer nas decisões que acompanha e que - é nossa convicção -, têm sido sensatas, construtivas e imbuídas de um espírito de contribuição para um melhor governo local. Na verdade, uma das principais preocupações e obrigações da autarquia, como órgão de proximidade privilegiado, é - tem de ser -, o bem-estar das pessoas, dos seus munícipes. Que também se afirma neste Plano de Actividades e Orçamento, que cito: "criar a mudança e qualidade de vida dos Vianenses", "uma política fiscal do município para as famílias". Contudo, e paradoxalmente, tal não se verifica. É certo que o executivo tem cumprido no apoio às iniciativas que lhe são solicitadas nas diferentes áreas, sejam elas social, desportiva, cultural, turística ou outra que, reconheça-se, continua a contemplar neste plano de Actividades e Orçamento para 2023. Mas deve também ter a iniciativa de proporcionar de forma palpável, concreta, medidas que façam a diferença no "bolso" cada vez mais vazio dos residentes. Lembro que há notícias veiculadas pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), que relatam que, actualmente, há mais de 1200 processos de pessoas com carência alimentar e económica no Concelho. São dificuldades sociais generalizadas, o que nos levou a falar sobre as taxas municipais, na reunião preparatória na audição que nos fez sobre o PAO, e que referimos aquando da apresentação e da votação da proposta da maioria socialista, constante no ponto 9 da Ordem de Trabalhos de hoje, a fixação do IMI. Seria uma clara forma de apoio, que com toda a certeza seria bem acolhida por todos, face aos tempos

difíceis que já correm e que, presumivelmente, irão piorar, mas que não foi contemplada na dimensão que esperávamos. Pelo contrário. Foi “dar com uma mão e tirar com a outra”. Mas adiante. Apreciamos registar ter sido considerada outra das propostas do CDS. É consabido que o CDS-PP reconhece o esforço do investimento da autarquia na Educação em todas as suas vertentes. Não tem apenas presente o que decorre das competências transferidas e aceites e da descentralização. Ainda assim, entendemos ser de salientar, nessa reunião preparatória, a desigualdade das condições de funcionamento que oferecem algumas escolas do Concelho, essencialmente na zona urbana, dadas as necessidades prementes de intervenção. Concretamente, referimo-nos às Escolas EB2,3, da Abelheira, e à EB2,3 Pedro Barbosa. Foi já reconhecida, publicamente e aqui, a prioridade da intervenção na Escola EB2,3 da Abelheira e sobre a qual fiz aqui várias intervenções. Não obstante, e uma vez mais (porque já o propusemos no anterior PAO e ainda em curso), o CDS-PP propôs que fosse sinalizada formalmente a intenção de realizar em breve essa intervenção, através de dotação a inscrever neste Plano de Actividades e Orçamento. O mesmo dissemos quanto à Escola EB2,3 Pedro Barbosa, em que, segundo as notícias que nos chegaram, há necessidade de um programa de intervenção de requalificação de algumas áreas da escola, pelo que o respectivo orçamento deveria ser igualmente inscrito neste Plano de Actividades e Orçamento. É com muito agrado que vemos que ambas as sugestões foram atendidas. Estão contempladas, finalmente. Esperemos que no final do ano escolar haja sinais concretos, ou seja, que a intenção saia do papel, para que a comunidade escolar destas escolas volte a ter esperança. Outras propostas fizemos, que não foram consideradas. Mas entendemos que não ser oportuno enunciar ou anunciá-las agora. Fá-lo-emos na altura própria. De forma mais geral, tomamos devida nota dos valores constantes nas Grandes Opções do Plano que, em termos comparativos com as previstas para o ano em curso, têm algumas variações significativas, mormente no que respeita à

protecção civil, à habitação e urbanização. As restantes ou mantêm os valores aproximados ou sofrem algum incremento, apenas significativo no Desporto e Lazer, que se justifica devido aos compromissos afectos à escolha de Viana para Cidade Europeia do Desporto. Contudo, no que respeita às freguesias - cujas carências sobejamente conhecidas são inversamente proporcionais à sua importância como órgão fundamental de proximidade às populações, na sua capacidade de resposta imediata às necessidades dos seus fregueses -, verifica-se uma inalteração, uma estagnação dos valores que se prolonga desde 2021, o que é surpreendente, pela negativa. Para boa compreensão, entendo ser de solicitar que o senhor Presidente nos elucide quanto aos reparos que acabei de fazer e que não foram claros aquando da sua intervenção. Como decorre do exposto, é com satisfação que vemos aceites e contempladas algumas propostas apresentadas pelo CDS, com o que nos congratulamos. Porém, entendemos ainda não ser bastante e que o Executivo podia e devia ter ido mais longe. Pese embora as cautelas necessárias dados os riscos resultantes de imponderáveis que nos ensombram actualmente o horizonte, desejamos que, apesar das nossas reservas, este PAO, e as opções nele plasmadas, possam ter o sucesso que os Vianenses merecem. Mas, não sendo um acto de fé a aprovação de bem-intencionados Planos de Actividades e Orçamento, o CDS decide abster-se na sua votação. No que respeita ao Plano de Actividades e Orçamento dos Serviços Municipalizados, de forma breve, é de dizer que, considerando os desafios e até as vicissitudes que têm enfrentado os seus trabalhadores, num trabalho digno e difícil - que notoriamente tem evoluído no que respeita à inovação de processos e evolução no desempenho -, esperamos que o serviço público que prestam no Concelho continue a ser reconhecido e valorizado por todos. (a) Ilda Araújo Novo.” **“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU – Introdução -** A análise de um documento deve ser feita com a devida atenção e rigor, muito mais, quando se trata de uma projecção que interfere direta e indiretamente com a vida quotidiana dos cidadãos.

Este rigor não pode ou não deveria ser descuidado, nem muito menos menosprezado pelos seus pares, ou seja, por todos nós, que temos responsabilidades para a qual fomos eleitos e mandatados. Assim, não posso deixar de exprimir o meu desagrado no que diz respeito à distribuição tardia deste *Plano de Atividades e Orçamento* para o ano de 2023. Um documento com 123 páginas (mas se acrescentarmos o documento do SMVC são 137), e ainda por cima com uma ordem de trabalhos de reunião ordinária com 28 pontos, sendo alguns deles de análise também rigorosa (ponto 9,10,12,17 e 18), onde um outro documento contém 46 páginas, demonstrando uma falta de sensibilidade e de visão democrática para com os órgãos eleitos em minoria. Apraz-me ainda referir a bom rigor, que o somatório do **copia e cola**, denominado maioritariamente pelas massas como "*Copy Paste*", na parte descritiva das Grandes Opções do Plano (GOP), é sinónimo de pouca visão estratégica, iniciativa, pro atividade e sobretudo uma continuidade do mesmo, em que pouco ou nada é acrescentado para o ano de 2023 uma romaria de promessas repetidas ano após ano. Na panóplia de dificuldades com as quais vamos sendo confrontados: descentralização de competências, pandemia, guerra na Ucrânia e inflação, sendo que quem mais sente, será como sempre os mesmos, a população, e que, face ao aumento do custo de vida, necessita de maior apoio, parece-nos que em muito pouco, estas necessidades/dificuldades aqui se encontram explanadas. Esta também nos parece ser a realidade percecionada pelo governo central, pois as verbas direcionadas (transferência de competências) para os municípios, não acompanha as necessidades territoriais e as exigências para sectores essenciais na vida das populações. Sempre dissemos que o assunto da descentralização de competências deveria de ter sido aprimorado e acautelado, e que os municípios não deveriam assinar documentos em branco, pois o esforço financeiro seria bastante e dever-se-iam acautelar cenários inoportáveis para as instituições e por sua vez para as

populações. Citando José Maria Pós de Mina^{5*} “Cautelas e caldos de galinha, nunca fizeram mal a ninguém...”, “... a transferência de atribuições e competências deve ser acompanhada dos meios humanos, recursos financeiros e do património adequado ao desempenho das funções em causa, visando uma melhor e mais eficaz resposta aos direitos, aspirações e necessidades das populações...” fim de citação. Exigências que vemos agora explanadas neste documento, que dificultam ainda mais a gestão autárquica pois é necessário encontrar respostas, é fazer o muito com pouco. Continuamos a afirmar o que em tempos defendemos, que devem manter-se no Estado a universalidade das funções sociais, para além dos que são próprios do exercício da soberania, os poderes que permitam o desenvolvimento estrutural do país e os que coloquem todos os cidadãos em plano de igualdade, no acesso aos bens e serviços constitucionalmente garantidos nos domínios económico, social e cultural. **Desenvolvimento** - A CDU, já em junho de 2020, alertava para o impacto social e financeiro que poderia advir e que agora vemos explanado neste Plano de Atividades e Orçamento para 2023, que passo a referir: ♦ O aumento geral da despesa corrente; ♦ A médio prazo e fruto da situação anterior, a diminuição da capacidade futura de endividamento, decorrente da redução global das receitas correntes. ♦ Também a médio prazo e em virtude da inflação poderá surgir uma redução da cobrança de IVA, IRC e IRS e uma diminuição na participação dos impostos do Estado; ♦ Um previsível regresso de medidas de contenção financeira tomadas pelo governo e pelo Estado, com reduções extraordinárias da participação nos impostos; ♦ Em termos financeiros, acresce a estas situações o facto de estarmos a entrar num processo de transição entre dois períodos de programação comunitária, cuja definição concreta se vai atrasar em função da necessidade de discutir a reafecção de

⁵ *Gestor de empresas; Consultor de diversas empresas; até 2020, Presidente do Conselho Fiscal da Associação Nacional de Municípios Portugueses; Membro da Comissão de Parceria do Sistema Público de Águas e Saneamento do Alentejo; Ex-Autarca da CDU;

recursos. Basearemos a nossa análise no volume das verbas orçamentadas quer para as receitas, quer para as despesas e sobretudo, nas verbas orçamentadas para o desenvolvimento das Grandes Opções do Plano para 2023. Da análise, essencialmente política que nos compete fazer, destacamos do quadro 1 (Receitas): 1- Denota-se um aumento na receita dos impostos diretos, taxas, rendimentos de propriedade que nos leva a interpretar que a pandemia destabilizou receitas do município que agora estão a voltar ao seu normal, o que é positivo. Em contrapartida a receita nos impostos indiretos é bastante inferior ao ano 2022, com uma diferença de aproximadamente de 250 mil euros, deduzindo que temos menos faturação no imposto automóvel e no IVA. O mesmo sucede na venda de bens e serviços. No geral percecionamos um aumento das receitas correntes comparativamente ao 2022 em mais de 2 milhões de euros. Gostaríamos ainda de realçar nas receitas de capital, o esforço nos passivos financeiros, onde surge uma redução significativa em mais de 4 milhões de euros. 2- Prevê-se um aumento em cerca de 4 milhões € nas despesas correntes e pelo contrário uma diminuição em cerca de um milhão nas despesas de capital, que poderá ser enormemente maior se se tiver de aprovar nova redução do orçamento no final do ano.

Quadro1 – Receitas

Dotações iniciais			
Receitas	Montantes		
	2023	2022	
Receitas correntes			
Impostos diretos	24.783.242,73	23.343.812,74	
Impostos indiretos	101.589,63	342.418,55	Menor
Taxas, multas e outras penalidades	1.609.129,78	1.065.829,84	
Rendimentos de propriedade	75.000,00	18.848,75	Maior
Transferências correntes	31.631.876,82	29.995.706,94	
Venda de bens e serviços correntes	6.590.000,00	7.174.625,55	Menor
Outras receitas correntes	505.000,00	1.217.069,08	Menor
Total das receitas correntes	65.295.838,96	63.158.311,45	Maior
Receitas de capital	2023	2022	

Venda de bens de investimento	590.958,24	547.230,22	
Transferências de capital	36.923.857,05	32.098.499,32	
Ativos financeiros	1.000	1.000€	
Passivos financeiros	8.116.135,46	12.223.441,12	Menor
Outras receitas de capital	250.000,00	250.000,00	igual
Total das receitas de capital	45.881.950,75	45.120.170,66	
Totais gerais	111.177.789,71	108.278.482,11	

No que concerne às verbas orçamentadas e às prioridades definidas na Estrutura das Grandes Opções do Plano, explanadas no quadro 2 – GOPs – Grandes Opções do Plano, aferimos que:

Quadro 2 . GOP

Objetivos	2023	2022	Diferenças observadas	2021
Educação 2	8.745.307,36	8.444.242,26	+ 301.065,1	8.890.833,18
Cultura 7	3.916.934,75	4.490.124,86	- 573.190,11	8.456.281,64
Desporto e Lazer 5	6.598.042,26	3.966.156,78	+2.631.885,48	Estavam juntas
Coesão Social 9	3.016.000,00	2.972.000,00	+ 44. 000	2.735.532,89
Saúde 11	2.337.898,89	1.748.704,05	+ 589.194,84	748.551,74
Habituação e urbanização 4	7.035.288,61	12.315.209,19	- 5.279.920,58	10.620.998,65
Ciência, Conhecimento e Inovação 14	186.000,00	110.650,00	+ 75.350,00	513.824,85
Proteção Civil 13	817.063,66	1.420.844,22	- 603.780,56	1.591.608,47
Desenvolvimento económico 6	5.520.223,45	4.774.000,00	+ 746.223,45	1.762.579,56
Comunicações e Transportes 8	3.094.456,19	2.638.000,00	+ 2.830.656,19	5.448.306,21
Ambiente e Qualidade de Vida 1	8.806.422,81	6.483.479,59	+ 2.322.943,22	7.239.306,99
Serviços Municipais 10	2.710.559,10	3.070.741,02	- 360.181,92	3.262.340,43
Coesão territorial Desv. Freguesias 3	8.130.,740,00	8.130.740,00	Igual nos últimos 3 anos	8.130.740,00
Transferência/administrações 12	2.161.794,42	1.756.158,80	+ 405.635,62	2.158.158,80
Ativos financeiros 15	677.000,00	791.364,70	-114.364,70	1.530.036,03

1 - Áreas essenciais, necessárias e consagradas na nossa CRP (Constituição da República Portuguesa) para a população, como a habitação, e apesar de aparecer em 4 posição com 11,04% do investimento orçamental e mencionada na descrição informativa (pág.3) como um dos reforços do investimento da iniciativa municipal, ficamos estupefactos com a redução de 5 milhões e 300 mil, comparado com o ano 2022, sendo para nós assim incompreensível, denotando as prioridades deste executivo em maioria e do seu desfasamento da real necessidade da população; 2 - Apesar de aparecer em 4 posição com 12,75%, como opção relevante, a Coesão territorial/desenvolvimento das freguesias, possui o mesmo montante que

nos últimos 2 anos, como se nas freguesias a inflação seja uma utopia ou isenção. Podemos concluir que o estado não acompanha definitivamente as competências transferidas e a real necessidade do território; 3- Cultura com 6,4% do orçamento para 2023 ou seja com menos 573.190,11 que o orçamentado no ano de 2022. Poderemos deduzir que um dos nove eixos estratégicos da proposta eleitoral do PS “Cultura com identidade” começa a ficar desfalcado, restando somente 2 anos para investir nesta área; 4 – A proteção civil aparece como 13 opção com 1,28% ou seja com menos 603.780,56, valor inferior aos 2 últimos anos. Facto também evidenciado na descrição informativo (pág.20) que pouco acrescenta ao ano anterior. 5 - Destacando a saúde e denotando-se o modelo de gestão de responsabilidades com foco na Entidade Pública Empresarial (ULSAM) sendo “pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, à qual é aplicado o regime jurídico do setor empresarial do Estado” in: <https://www.ulsam.min-saude.pt/category/institucional/missao/>. Podemos aferir que a responsabilidade do município é diferente de outras exigências transferidas pelo Estado, sendo o investimento inferior, numa percentagem de 3,67% no orçamentado, encontrando-se na 11ª posição. O foco desta previsão orçamental vai sobretudo na qualificação das instalações e nos equipamentos de saúde existentes, continuando a assegurar condições de âmbito geral para utentes e profissionais, garantido a qualidade nos serviços. 6 – Coesão social referido como “ano desafiante”, apraz-me dizer que será o ano do tudo ou quase nada, consequência da última responsabilidade das transferências de competências do estado para os municípios. Apesar de aparecer em 9º na posição das opções, com 4,73% do investimento orçamentado, parece-nos pouco, devido às respostas que irão ser assumidas e sobretudo quando se fala em toda a responsabilidade de gestão do serviço de atendimento, apoio social e RSI. Sabendo que o concelho ao nível de RSI

acompanha cerca de 500 agregados familiares, que são redistribuídos por áreas territoriais, divididas em 4 zonas de intervenção, 2 na margem sul e 2 na margem norte, gostaríamos de referir: Como pretendem intervir sabendo que recursos humanos, recursos materiais, logísticos e financeiros são essenciais para a continuidade de um bom e eficiente funcionamento e o que está previsto em orçamento poderá não acompanhar as reais necessidades? Sabendo ainda que o trabalho deverá ser realizado *in loco*, em territórios indoor e outdoor e que a experiência nestes contextos está no trabalho de terreno que foi desenvolvido pelo 3ª sector nestes últimos 12 anos! Como se consegue em 6 meses adquirir tanta informação e contacto real com os territórios e população beneficiária, suscetíveis a vulnerabilidades sociais de dimensão e padrões diferenciados? Não chega minimizar e nem muito menos mitigar, é preciso fomentar intervenções de modelos de referência e de motivação, tal como refere Maslow ao estabelecer uma hierarquia de necessidades, em que define cinco categorias de necessidades humanas: fisiológicas, de segurança, afeto, estima e as de auto realização. Como sabem, esta teoria é representada por uma pirâmide onde na base se encontram as necessidades mais básicas pois estas estão diretamente relacionadas com a sobrevivência. Está o município devidamente consciente destes fatores e das reais dificuldades? São estas algumas das nossas preocupações, não queremos ser derrotistas quanto à sua aplicação mas conhecendo a realidade, temos algumas dúvidas até porque outras áreas fulcrais como a habitação, onde o edificado do IRUH passa a também a ser tutelado pelo município e está na Coesão Social, carecendo de grande investimento não só material mas também ao nível dos recursos humanos. 7 - Comunicações e transportes aparece na 8ª posição em 4.85% do investimento, sendo bastante inferior ao ano passado. Apesar disso é destacado “como dois dos mais significativos investimentos estruturantes”, tais como a Via de acesso à área empresarial do Vale do Neiva, já praticamente

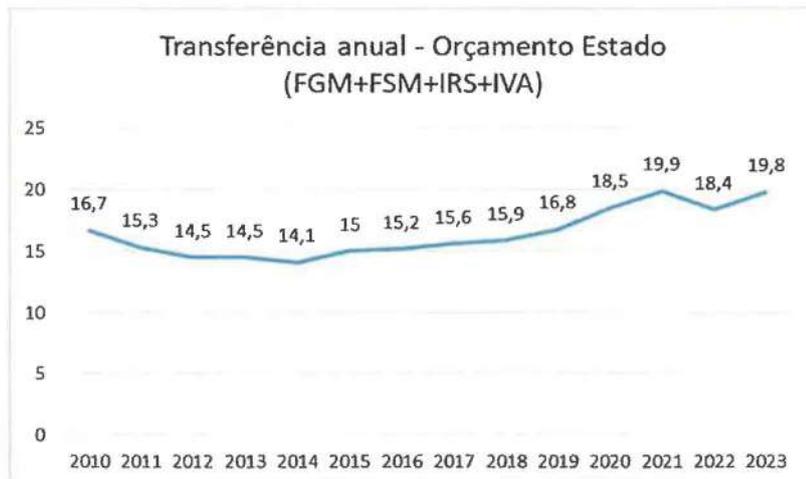
concluída e a Nova Travessia do Rio Lima entre EN203 e a EN202, este último praticamente financiado na totalidade pelo PRR. Não menosprezamos tais investimentos e acreditamos que poderão ser alavancas de desenvolvimento municipal no seu todo, mas não podemos esquecer tantas outras formas para este mesmo desenvolvimento. A exemplo, podemos destacar a disponibilidade de transportes públicos (mobilidade sustentável) até porque ainda não sabemos quais as verbas destinadas do governo central para as medidas como o PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) e o PROTRANSP (Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público), medidas que deveriam ser contínuas e acuteladas nesta previsão orçamental no caso de redução ou falhas. 8 - A GOP que se encontra na 6ª posição é destinada ao desenvolvimento económico com 8,66% do investimento orçamental, o que nos parece razoável com focos mais destacados para a **Agenda 2030 “Economia do Mar”** e suas derivações económicas. Mas não podemos deixar de salientar que em lado nenhum desta rubrica é mencionado o novo mercado municipal, fator bastante primordial, importante e também estratégico pra o desenvolvimento económico do concelho. A menção deveria ser explanada até porque estamos perante a abertura de um novo quadro comunitário onde tudo tem de estar praticamente preparado para se avançar na sua concretização e na busca de soluções caso este novo quadro comunitário não preveja estas ações. 9 – Por último, mas não menos importante, até porque aparece como sendo a 1ª Grande Opção do Plano, temos o **Ambiente e a Qualidade de vida** com 13,81%, perfazendo um investimento perto dos 8 milhões e novecentos mil (8.806.422,81). Defendemos também que o Ambiente deverá ser interpretado de uma forma integrada e sustentável, Citando o – PAO de 2023 da CM “o bem-estar coletivo, a proteção do ambiente e o combate às alterações climáticas, assim como a erradicação da pobreza e a promoção da prosperidade, são objetivos de um desenvolvimento sustentável”. Assim, e

percebendo tudo o que diz respeito ao ambiente porque está bem explanado no texto, ficamos é sem perceber como erradicamos ou mitigamos a pobreza no concelho, pois não é referido em parte alguma. A pobreza não pode de forma alguma ser “sustentável” por isso é incompatível com o bem-estar coletivo, onde devemos e teremos de dar particular importância reforçando medidas estratégicas e que acompanhem e ajudem no combate ao problema. Das opções apresentadas pelo executivo em maioria PS, a reflexão leva-nos a questões sobre o bem-estar da população do concelho de Viana do Castelo. É o caso da mobilidade onde o investimento é bastante inferior ao ano transato. Como podemos falar em desenvolvimento se as ligações entre freguesias e por sua vez com o concelho ou até mesmo distrito são meramente operações cirúrgicas em ambulatório? Desenvolvimento territorial e desenvolvimento económico estão interligados e não alienados um do outro, tal como a cultura está ligada ao desenvolvimento de um concelho e da sua população. Até para a cultura existe um decréscimo para o seu desenvolvimento expressivo. Na educação, observamos que cada vez mais é exigido mais e melhor mas com menos. Isto leva-nos a reforçar o que temos dito sobre a maleabilidade e o processo erróneo que foi e é a transferências de competências para as autarquias. O estado demite-se da sua responsabilidade e coloca estas grandes responsabilidades nos municípios, apraz-nos dizer: “salvem-se como puderem”. A educação é fundamental e essencial no desenvolvimento das pessoas. O desenvolvimento tem de ser global e não fracionado, sem desenvolvimento global a evolução é meramente estética e residual. Continuamos a questionar este executivo em maioria se as verbas, provenientes do Poder Central, dão cobertura à transferência de competências? Assim, e do resultado dos contactos diretos com a população ao longo deste mandato, os representantes dos eleitos da CDU-PCP/PEV nos órgãos municipais (Câmara, Assembleia Municipal e Assembleias de Freguesia) continuam a apresentar e a

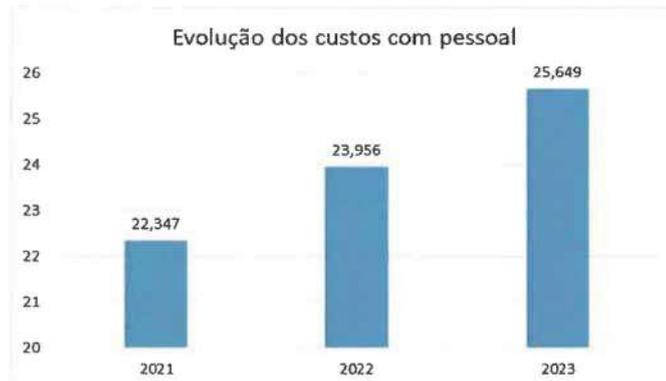
defender algumas propostas que visavam, sobretudo, melhorar as condições de vida em Viana do Castelo e contribuir para o bem-estar da sua população. Dentro dessa série de propostas, destacamos com maior relevo: **◆ Proporcionar em parceria com a ULSAM uma descentralização das respostas integradas de especialidade (oncológica e de cardiologia) para um edifício exterior à unidade de saúde local, promovendo melhores cuidados de saúde em áreas que requerem maior especialidade e maiores cuidados.** **◆ Acrescentar, no prolongamento da ligação da Ciclovía Litoral que irá ligar Caminha, Viana e Esposende, a (re) construção de uma travessia pedonal e ciclável sobre o Rio Lima;** **◆ Assegurar um sistema eficaz de transportes públicos permanentes que garanta ligações;** **◆ Assegurar os mini autocarros no circuito urbano, alargando o seu itinerário entre todas as freguesias do concelho e polos industriais;** **◆ Negociar com o Governo a abolição imediata do pórtico do Neiva e reverter o processo das portagens na A28.** **◆ Criação do Museu de Ciência e Investigação ligado ao mar;** **◆ Proporcionar a construção de um centro de treino para desportos da natureza, trail e trial bike;** **◆ Alavancar a casa municipal da juventude com oficinas de arte e literacia (antigo matadouro).** **◆ Proceder ao levantamento do património habitacional municipal para reabilitar e arrendar a custos controlados e renda condicionada, para responder às necessidades da população.** **Conclusão -** A construção de um Plano de atividades e orçamento não é tarefa fácil, bem sabemos, mas quando olhamos para o documento aqui apresentado, ficamos com a sensação de que o executivo em maioria está um pouco desfasado da realidade do país e do mundo, não prevendo ou pelo menos não valorizando o que o novo ano poderá trazer em dificuldades gerais para as famílias. Uma oportunidade perdida, da maioria PS no executivo, mostrar que está disponível para ouvir e poder adotar/integrar algumas das propostas que a oposição possa ter, que melhorem o orçamento. Mas não, ao contrário de bons exemplos da gestão autárquica que temos pelo país,

onde as reuniões ao abrigo do estatuto do direito de oposição servem para também para acolher algumas das propostas apresentadas pela oposição, a maioria absoluta deste executivo não deixa que tal heresia possa acontecer ou quando de longe a longe acontece dificilmente as assume como sendo propostas lançadas pela oposição. Não interessa se são boas propostas e exequíveis, não interessa se os custos dessas propostas são residuais para o orçamento, mas como não são da maioria, não interessam... É certo que tem maioria absoluta e que do ponto de vista legal o podem fazer, mas em democracia, a participação deverá ser coletiva pois acreditamos que várias ideias enriquecem o desenvolvimento do Concelho. Por último e tentando mais uma vez a lei da persistência (algo que nos caracteriza) gostaríamos de reforçar 3 medidas que temos como importantes e que a nível orçamental poderá ser ajustada sem grande mocha, sendo elas: 1. O PIER na promoção e no desenvolvimento destes territórios “valorização económica social e ambiental desse imenso território”, como era descrito no PAO de 2016, de modo a que os produtos da terra possam ser devidamente escoados! 2. Perceber por que motivo os Agrupamentos Escolares que englobem Escolas do 1º Ciclo ensino básico, no ato de contratação de professores para a área das expressões não devam ter em conta as turmas do 1º CEB, uma possível saída para que o M. Educação possa criar condições para o cumprimento integral dos programas do 1º CEB, libertando as verbas própria do município que vêm sendo gastas neste domínio e que poderiam ser aplicadas em outras áreas, como, na produção artística juvenil. 3. considerada uma verba a afetar para alterações de posicionamento remuneratório, por opção gestonária, em conformidade com o artigo 158 da Lei do Trabalho em funções públicas e que abranjam todos os trabalhadores que reúnam os requisitos. Assim, e por toda a exposição apresentada e de encontrarmos aspetos que teremos de considerar como positivos no documento, consideramos que mais poderia ser feito, principalmente em áreas prioritárias, mas

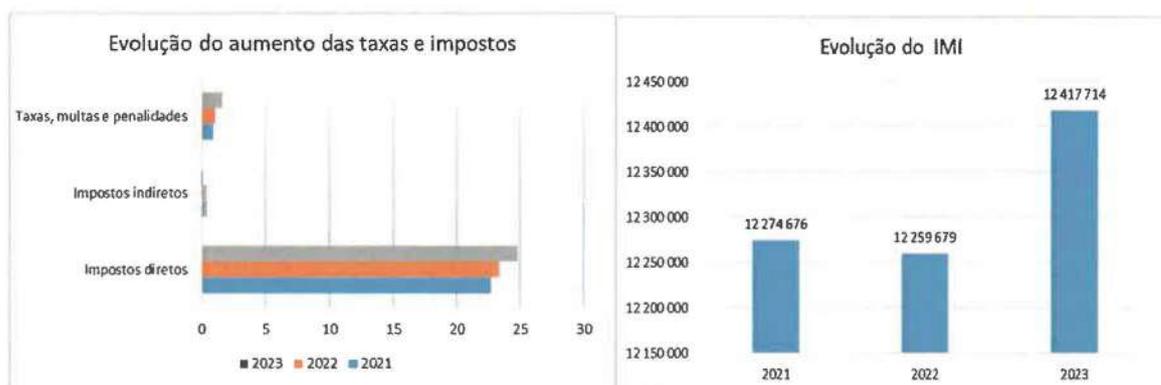
tal não aconteceu, pelo que a CDU irá abster-se. (a) Claudia Marinho.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Na sequência reunião de vinte e nove de Novembro da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do **ponto n.º 11º** da Ordem de Trabalhos (OT) – Plano de Atividades e Orçamento da CMVC e SMVC - 2023, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD, perante os documentos apresentados e considerando que: ♦ A análise do Plano de Atividades e Orçamento da CMVC e SMVC – 2023, foi inserida numa reunião do executivo camarário com mais 27 pontos em análise, nomeadamente a análise do lançamento da derrama sobre o lucro tributável do IRC relativo ao ano de 2023 e a fixação das taxas de imposto municipal sobre imóveis. ♦ O documento em análise contem um total de 137 páginas, entre os orçamentos da Câmara e dos SMVC, tendo sido entregue aos Vereadores da oposição apenas com três dias uteis de antecedência, o que manifestamente é insuficiente para uma análise minuciosa e ponderada aos documentos apresentados. Considerando as contingências acima identificadas e numa primeira análise que fizemos ao documento, podemos concluir que este não seria este o nosso orçamento, trata-se de uma mão cheia de muito pouco, por não ir ao encontro do auxílio às empresas e às famílias que passam por dificuldades. Apelidar este orçamento como o “maior orçamento de sempre” só por mera demagogia, poderá sê-lo em valor absoluto mas não em credibilidade, até porque ainda não é conhecido o grau de execução do orçamento anterior, sendo este o parâmetro que define a qualidade e a fiabilidade de um orçamento. Com as transferências provenientes do Orçamento do Estado para 2023 a registarem um aumento de 1,4 M€, ficando apenas a 100.000€ do máximo atingido em 2021, o que permitiria uma “almofada” adicional relativamente ao orçamento anterior, contudo, vemos esse valor a ser absorvido na sua totalidade com a subida da massa salarial em mais de 2,4 M€, fruto de um aumento salarial mas também de um desproporcional aumento do quadro de pessoal para 2023.



Verifica-se um aumento substancial dos custos com o pessoal na ordem de 1,6M€, com uma dotação de 25,6M€ para o ano de 2023, correspondendo a cerca de 23,1% do orçamento, uma parte será absorvida pelo natural aumento dos vencimentos, mas uma grande parte assenta na previsão do aumento do quadro de pessoal em 8,4%, ficando com cerca de 31% de vagas a suprir (quadro atual de 1342 e futuro com 1.757) agravado ainda por uma organização interna sustentada num organograma onde abundam os quadros dirigentes, caminhado para uma pirâmide organizacional invertida, onde a classe dirigente é maior que a base. De notar que a transferência anual do Orçamento do Estado não é suficiente para cobrir os custos com pessoal. Dada a aposta na digitalização e a consequente otimização de processos e forte investimento na informatização, seria espectável maior contenção na contratação de pessoal, mas pelo contrario verificamos um aumento significativo do quadro de pessoal, em alguns casos de duvidosa utilidade aparentando ser “um fato feito à medida”, como seja o caso da criação de um cargo Diretor Delegado (DD) nos Serviços Municipalizados (SMVC), quando estes se encontram esvaziados de serviços que foram transferidos para a ADAM e para a Resulima, para além de constituir um verdadeiro atestado de incompetência à atual Administração que, para a gestão dos atuais serviços prestados pelos SMVC assume necessitar de um DD, onerando o erário publico com mais um vencimento idêntico ao do Presidente da Camara.



Para acomodar este aumento de despesa, verifica-se pelo lado da receita um aumento brutal de impostos na ordem de 1,49M€ essencialmente através dos impostos diretos. Para isso contribuí a insistência na manutenção das taxas de arrecadação de impostos, como seja a taxa da derrama sobre o lucro tributável do IRC em 1,5% e as taxas de imposto Municipal Sobre Imóveis- IMI em 0,35% que, apesar de ter ajustado 0,01 para o ano de 2023, o orçamento prevê um aumento de 158.000€.



Uma rubrica que tem um peso significativo no orçamento no lado da despesa é a aquisição de bens e serviços que para 2023 aponta para 22,7M€ correspondendo a 20,5% do orçamento, com um aumento de 307 mil euros, sendo habitualmente utilizada com recurso aos "Ajustes Diretos" por vezes com despesa supérflua e não produtiva.



Todas estas rubricas vão condicionar a disponibilidade e flexibilidade que deveria existir para as dotações da Grandes Opções do Plano (GOP) e que dependem das opções políticas do executivo, apesar de um tímido crescimento de 670 mil euros não satisfaz todas as necessidades do nosso território.

Grandes Opções do Plano	2021	2022	2023	Variação face a 2022
Ativos Financeiros	1,530	0,790	0,680	-0,110
Transferências entre administrações	2,160	1,760	2,160	0,400
Coesão território desenvolvimento Freguesias	8,130	8,130	8,130	0,000
Serviços Municipais	3,260	3,070	2,710	-0,360
Ambiente e qualidade de vida	7,240	6,480	8,810	2,330
Comunicações e transportes	5,450	2,640	3,090	0,450
Desenvolvimento económico	1,710	4,770	5,520	0,750
Proteção civil	1,590	1,420	0,820	-0,600
Ciência, conhecimento e inovação	0,730	0,110	0,190	0,080
Habituação e urbanização	10,620	12,320	7,040	-5,280
Saúde	1,250	1,750	2,340	0,590
Coesão Social	2,740	2,970	3,020	0,050
Cultura, Desporto e tempos livres	10,000			0,000
Desporto e lazer	0,000	3,970	6,600	2,630
Cultura	0,000	4,490	3,920	-0,570
Educação	8,840	8,440	8,750	0,310
	65,250	63,110	63,780	0,670

Relativamente às Grandes Opções do Plano e na análise que é feita aos três últimos orçamentos, verificamos uma estagnação na opção pela transferência para as Freguesias, mantendo o mesmo valor nos últimos três anos de 8,1 M€, o que significa que este orçamento não aposta no

crescimento da coesão de todo o território. Também se verifica uma forte desaceleração na área da habitação e urbanização, o que significa que a bandeira eleitoral da aposta na habitação já foi cumprida? Não nos parece que o problema da habitação tenha sido resolvido apenas num só ano. Entende-se a necessidade de reforçar a área de Desporto e Lazer pelo facto de se realizar em Viana do Castelo a Cidade Europeia do Desporto 2023.

Dívida Total da Autarquia

Limite da dívida total Artigo 52.º da Lei n.º 73/2013	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros incluindo dívidas não orçamentais	Contribuição SM + AM + SEL + entidades participadas	Dívida Total	Dívidas total excluindo não orçamentais, exceções Lei 73/2013 e FAM	Montante em excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável (1)
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(7)=(6)-(1), se (6)>(1)	(8)=(1)-(6), se (6)<(1)	(9) = (8) * 40%
91.715.662 €	14/10/2022						
	45.438.471 €	2.009.811 €	47.448.282 €	45.044.349 €		46.671.313 €	18.668.525 €

(1) nº2 do artigo 103º Lei 12/2022 de 27 de junho

De salientar o valor da dívida total da Autarquia que em 14-10-2022 apresentava o valor de 47,4 M€, com uma margem utilizável de 18,6 M€ o que significa ainda um endividamento elevado face à receita corrente cobrada líquida.

Receita Corrente Cobrada Líquida

2019	2020	2021	Total	Média da Receita Líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1+2+3)	(5) = 4/3
66.980.362,35 €	57.401.770,96 €	59.049.479,52 €	183.431.324,57 €	61.143.774,86 €

Quanto aos valores da receita corrente cobrada líquida, no quadro apresentado no orçamento existem valores discrepantes relativamente aos publicados pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), concretamente o valor de 2021 que se fixou em 58.232.373€ com uma diferença de 817.106€ que influencia a média da receita líquida para os anos 2019,2020 e 2021 que, segundo a

DGAL se fixou em 60.971.406€. Como atrás ficou dito, este não seria o nosso orçamento porque em momentos conturbados como os que estamos a atravessar, com o conflito armado na Ucrânia e a consequente subida do custo da energia com impacto na subida da inflação, que registou em Outubro de 2022 uma taxa de 10,1% relativamente ao período homólogo, seria espectável um orçamento que mitigasse estes efeitos adversos no rendimento disponível das famílias e das empresas, com um alívio da carga fiscal ao nível do IMI com uma taxa de 0,32% para as famílias e uma diminuição da derrama para uma taxa de 1,2% para as empresas, conforme proposta apresentada pelo PSD. Muito pelo contrário, vemos um orçamento que sufoca ainda mais as famílias e as empresas com um aumento de impostos. Nem as freguesias nas verbas da coesão territorial são discriminadas positivamente com o mesmo valor de 2022 e de 2021 de 8,1 M€ é opção deste executivo socialista. Sendo um dos maiores orçamentos já apresentados, trata-se de uma mão cheia de muito pouco, pelo que fica assim justificado o voto contra dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS – O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) da CMVC e SMVC para 2023** proposto pelo executivo socialista define o orçamento e as grandes opções do plano num ano de particular exigência face aos desafios globais e às reais necessidades e prioridades dos vianenses. A recuperação económica e social pós-pandemia e a invasão da Ucrânia pela Rússia, aumentam a incerteza e a instabilidade da economia, com impacto direto nas cadeias de abastecimento, na escassez das matérias primas e na crise energética. Estes factos geopolíticos têm contribuído para o aumento do valor dos produtos para a indústria e dos bens alimentares, bem como para a escalada de preços da energia e das taxas de inflação e de juros, com elevados custos para as famílias e as empresas. O executivo do Partido Socialista, consciente destas dificuldades, apresenta o maior orçamento de sempre, no valor de

117,870 milhões de euros (mais de 111 milhões de euros da Câmara Municipal e 6,692 milhões de euros dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo) para responder às necessidades, motivações e objetivos dos vianenses, assente numa ação exigente, responsável, célere e assertiva nas opções estratégicas, orçamentais e na capacidade de decisão transversal nos vários domínios, seja na economia, na educação, na cultura, na saúde, na coesão social e territorial e nas transições climática e digital. A forte capacidade e eficiência que o município continua a demonstrar na captação de Fundos Comunitários é estrutural para prosseguir o atual caminho de progresso social e de prosperidade económica, tendo sido garantidos até ao momento 41,547 milhões de euros no PT2020, estabelecendo-se ainda como quadro de oportunidade o período de “overbooking” do PT2020, e 42 milhões de euros no Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), com um financiamento a 100%. No orçamento para o novo ano, a estratégia defendida tem como prioridades o Ambiente e Qualidade de Vida, a Educação, a Coesão Territorial, a Habitação e Urbanização e o Desporto e Lazer, num expressivo e estratégico apoio à consolidação da qualidade de vida do território, aumentando os seus fatores de competitividade, tais como o bem-estar coletivo, o aumento das qualificações, a proteção do ambiente e o combate às alterações climáticas, assim como a erradicação da pobreza e a promoção da prosperidade económica e social. Nesse sentido, o PAO para 2023 traduz a aposta no potencial de crescimento da economia e promove o investimento no concelho, a par da defesa da justiça social e da coesão territorial, eixos cruciais para o crescimento e afirmação de Viana do Castelo nos planos regionais e nacionais. O reforço da transição digital, da mobilidade suave e dos planos de poupança de água e de eficiência energética são medidas concretas que respondem à inevitável transição digital e verde em curso. A continuidade dos fortes investimentos na habitação, na ampliação da rede de saneamento e

abastecimento de água são condições essenciais para a concretização do primeiro direito e para a fixação de pessoas ao território, reforçando a qualidade de vida dos vianenses. O reconhecimento de Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto em 2023 justifica o significativo aumento do valor previsto no orçamento para o Desporto e Lazer. Por outro lado, a diminuição substancial da rubrica da Habitação e Urbanismo é resultante do termino do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) em 2022, que face aos elevados financiamentos alcançados permitiu uma expressiva requalificação de arruamentos urbanos no concelho, dilatando o valor desta rubrica no PAO do ano vigente. A manutenção do valor atribuído à Coesão Territorial e ao Desenvolvimento das Freguesias não é de menor importância, visto que desde 2021 este se mantém nos 8,1 milhões de euros nos PAOs, apesar de em 2022 o valor proveniente do Orçamento de Estado para o Município ter sido de 18,4 milhões de euros, bastante inferior aos 19,9 milhões de euros de 2021, sendo o valor de 2023 também inferior. O esforço desta opção do executivo ao propor um valor idêntico ao de anos anteriores para esta rubrica, perante as perdas sucessivas no Orçamento de Estado, revela a prioridade que a harmonia do território ocupa na estratégia definida para o desenvolvimento de Viana do Castelo. Ciente das dificuldades económicas e financeiras que as famílias enfrentam num ano que se vislumbra rigoroso, este é um PAO que lhes dirige e reforça medidas concretas, tais como a redução do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para 0,35% para prédios urbanos, a dedução fixa de 70 euros para famílias numerosas, com três ou mais dependentes, o reforço expressivo do programa “Mais Família”, que será constituído por um conjunto de ações e medidas de apoio, nomeadamente, o aumento de vagas nas creches, e a isenção de taxas urbanísticas para jovens famílias e na condição de construção ou reabilitação de primeira habitação. As famílias vianenses têm sido uma prioridade da ação governativa do Partido

Socialista que, desde o ano de 2012, em plena crise económica, a autarquia tem abdicado do valor máximo do imposto, descendo na altura para 0,38%, em 2020 para 0,36% e agora para 0,35%. Na base da construção deste documento complexo e de vital importância para os destinos dos cidadãos vianenses estiveram as agendas locais – “Agenda para a Inovação 2030 de Viana do Castelo” e a “Agenda da Economia do Mar 2030” – e uma profícua auscultação de todos os partidos políticos com assento na Assembleia Municipal de Viana do Castelo, dos executivos das Juntas e União de Freguesia e de empresários do concelho, com vista a integrar todas as visões, sensibilidades e propostas, desde que sustentáveis e plausíveis no atual contexto socioeconómico, privilegiando políticas de proximidade, humanistas e sustentáveis. O envolvimento destes agentes e de todos os cidadãos vianenses é assumido como uma prioridade no momento de elaboração e no passo seguinte de execução do presente PAO, conferindo-lhe uma permanente validação e o escrutínio necessário para as inúmeras inovações e otimizações que o mesmo almeja e encerrando em vista a transformação de Viana do Castelo num território de excelência para viver, investir, estudar, trabalhar e visitar. Assim, perante as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 que oferecem sustentabilidade, progresso e compromisso e respondem aos desafios atuais com ações céleres, transversais e intersectoriais, o executivo socialista sustenta e defende a presente proposta de PAO da CMVC e SMVC para 2023. (a) Luís Nobre; (a) Manuel Vitorino; (a) Ricardo Rego; (a) Fabíola Oliveira.”. **(12) REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE URBANA DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO – ANEXO A - ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO DE 2023** - Pelos Serviços Municipalizados deste Município, foi remetida para aprovação a atualização do Tarifário de Saneamento e Resíduos Sólidos para o ano de 2023, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizado no dia 7 de Outubro findo e que

seguidamente se transcreve:- “(...) aprovar a proposta constante do Anexo A, referido anteriormente e que contempla uma atualização das tarifas praticadas no ano civil de 2022. Deliberou, ainda, por unanimidade, que a presente proposta seja submetida à aprovação do executivo autárquico do Município de Viana do Castelo, neste caso concreto, Entidade Titular dos Serviços de Resíduos e, posteriormente e no prazo de 10 dias após a sua aprovação e acompanhado da deliberação de aprovação, submeter a versão final do Tarifário ao conhecimento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto e à Entidade Gestora dos Serviços Águas e Águas Residuais Urbanas, Águas do Alto Minho (ADAM), para efeitos da sua aplicação em sede faturação e cobrança conjuntamente com os restantes serviços de águas.”, sobre a qual foi apresentada a seguinte proposta – “PROPOSTA - A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos que audita, regula, supervisiona e fixa a aplicação de tarifas às entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal remeteu, nos termos do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios, através do ciclo anual de revisão tarifária para o ano de 2023, as recomendações gerais para a revisão e atualização de tarifários. Os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo definiram, em reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de outubro findo, uma atualização no tarifário dos resíduos urbanos para o ano de 2023 pelo valor mínimo recomendado de 2,7%, valor referente à projeção da taxa de variação média anual do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC). Propõe-se, assim, a atualização do Anexo A do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana para o ano de 2023, que se remete em anexo, salvaguardando que esta

atualização poderá, de acordo com as últimas previsões, ser inferior ao valor da inflação para o ano de 2023.

Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana

Anexo A

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

1. Nos termos do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, e com vista à satisfação dos encargos relativos à prestação do serviço de recolha, transporte, tratamento e valorização dos resíduos sólidos, na área do município, é devida uma tarifa, adiante designada como **Tarifa de Resíduos Urbanos**.
2. A **Tarifa de Resíduos Urbanos** é devida pelos utilizadores domésticos e não domésticos com produção de resíduos com origem em:
 - a. Fogo, prédio ou fração urbana;
 - b. Estabelecimentos comerciais e de serviços;
 - c. Unidades Industriais;
 - d. Administração Local, Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos e Instituições Públicas de Solidariedade Social;
 - e. Administração Central;
 - f. Estaleiros de Obras Públicas ou Particulares e Utilizações Temporárias (Provisórias), designadamente, feira temáticas e outros eventos;
3. Pela recolha, transporte, tratamento e valorização de resíduos sólidos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, sob proposta dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo (SMVC), fixará e cobrará a **Tarifa de Resíduos Urbanos**, no uso das atribuições e competências constantes da alínea g), do n.º1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea k), do n.º1, do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, tendo em vista a aplicação da alínea e) do n.º1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.
4. Na fixação da **Tarifa de Resíduos Urbanos**, deverá atender-se designadamente:
 - a. A uma repartição equitativa dos custos pelos utentes;

- b. No respeito pelos princípios da adequação do equilíbrio económico e financeiro, e do utilizador-pagador;
- c. À necessidade de induzir comportamentos nos utentes, que se ajustem ao interesse público em geral.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

ARTIGO 2

1. Como regra geral, a **Tarifa de Resíduos Urbanos** assenta no pressuposto da equivalência entre os consumos de água e os volumes de resíduos sólidos produzidos.
2. Para os titulares de contrato de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Urbanos** é determinada por tipo de consumidor e escalão de consumo de água, de acordo com a estrutura fixada na Tabela I, do Capítulo V.
3. Para os utilizadores do Grupo 1 – Doméstico, não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Urbanos** fixa mensal, calculada com base no consumo médio do Grupo 1 - Domésticos, do ano anterior, conforme Tabela II, do Capítulo V.
4. Para os restantes utilizadores, não incluídos no ponto anterior e não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Urbanos** fixa mensal, calculada com base no tipo de atividade e produção mensal estimada de resíduos sólidos, de acordo com a estrutura fixada na Tabela III, do Capítulo V.
5. Na definição da estrutura tarifária poderão vir a ser fixados fatores de correção para os utilizadores não domésticos, do setor do comércio, serviços, atividades financeiras, indústria, administração local, organizações não governamentais sem fins lucrativos, instituições públicas de solidariedade social e setor associativo, detentores de contrato de fornecimento de água, de forma a obter uma maior adequação entre a quantidade, qualidade ou natureza dos resíduos sólidos produzidos, independentemente da estrutura tarifária referida no ponto 2, sendo aplicado o cálculo da **Tarifa de Resíduos Urbanos** previsto na Tabela III, do Capítulo V.
6. Para os produtores de resíduos sólidos especiais equiparáveis a RU, com origem no setor do comércio, serviços ou indústria e que venham a celebrar contrato com os SMVC, nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, será cobrada uma **Tarifa de Resíduos Urbanos** de acordo com os termos do contrato e produção de resíduos sólidos, conforme o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
7. Pela prestação de serviços com carácter ocasional, designadamente, resíduos urbanos volumosos ou fora de uso e biorresíduos de espaços verdes, por solicitação dos produtores ou detentores, será cobrada a

Tarifa de Resíduos Urbanos, na parte que exceda 1m³ por utilizador/mês, de acordo com o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.

8. A prestação de serviços de Fiscalização será cobrada de acordo com as Tabelas V, do Capítulo V.
9. Outras prestações de serviços não previstas especificamente neste Regulamento, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:
 - a. Deslocação – com base no custo Km;
 - b. Mão-de-obra – com base no custo salário/hora;
 - c. Custo do tratamento dos resíduos;
 - d. Outros encargos – Acresce 30% referentes a custos indiretos, designadamente custos da estrutura, de investimento, amortização de investimento, dos serviços gerais, de manutenção, de gestão e financeiros, acrescido de margem prevista para o serviço.
10. As situações omissas devem ser analisadas caso a caso.

CAPÍTULO III DAS EXCEÇÕES

ARTIGO 3

1. Os consumidores do Grupo 1 - Domésticos, que se encontrem em situação de carência económica ou agregado familiar considerado família numerosa, poderão ser contemplados, respetivamente, com a tarifa social e tarifa para famílias numerosas deste tarifário depois de cumpridos os requisitos exigíveis para o efeito.
2. A redução da Tarifa de Resíduos é requerida pelo interessado, provando que reúne as condições respetivas, com exceção das situações de reconhecimento automático previstas em Lei Especial, sendo estas reconhecidas pelos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo depois de validadas pela entidade titular, Município de Viana do Castelo.

CAPÍTULO IV DA COBRANÇA

ARTIGO 4

1. Para os titulares de contratos de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Urbanos** será liquidada através de aviso/fatura de água, em que constará devidamente especificada.
2. O pagamento da tarifa devida é indissociável do pagamento da fatura dos consumos de água, observando-se as regras e prazos definidos por esta, sem prejuízo das tarifas aplicadas em resultado da produção de

resíduos estimada ou efetivamente produzida, portanto, dissociadas do pagamento da fatura dos consumos de água.

3. É obrigatória, a cobrança e liquidação mensal da parcela da **Tarifa de Resíduos Urbanos** correspondente ao Q_{DS} (Disponibilidade do serviço), nos termos definidos nas tabelas I, II, III e IV do Capítulo V.
4. Para os não titulares de contrato de fornecimento de água, será a liquidação da **Tarifa de Resíduos Urbanos** efetuada através de aviso/fatura a emitir mensalmente, observando-se as regras e prazos nela definidos.
5. A cobrança da **Tarifa de Resíduos Urbanos** resultante dos serviços prestados e previstos nos pontos 6, 7, 8 e 9, do artigo 2.º será efetuada através de aviso/fatura mensal, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
6. Podem os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo (SMVC), celebrar acordos com as Juntas de Freguesia que queiram prestar o serviço de cobrança na sua área de jurisdição, ficando neste caso, para a Junta de Freguesia o correspondente a 10% do valor das tarifas assim cobradas, sendo os respetivos recibos remetidos atempadamente, pelos SMVC, para efeitos de cobrança.

CAPÍTULO V DAS TABELAS

ARTIGO 5

1. Tabela I, referente ao ponto 2 do Capítulo II

Tipo de utilizador		Escalão	Consumo (m ³)	Tarifa Fixa	Tarifa Variável
Utilizador Doméstico	1.º Contador	1.º	0 a 5	4,06 €	0,26 €
		2.º	6 a 15		0,36 €
		3.º	16 a 25		0,46 €
		4.º	>25		0,67 €
	Tarifa Social	1.º	0 a 15	Isento	0,26 €
		2.º	16 a 25		0,36 €
		3.º	>25		0,46 €
	Tarifa Famílias Numerosas	1.º	0 a 15	4,06 €	0,26 €
		2.º	16 a 25		0,36 €
3.º		>25	0,46 €		
Utilizadores não-domésticos	Serviços e comércio <200m ² (A.U) *	Único	m ³	6,26 €	0,82 €
	Comércio >200m ² (A.U) *			15,41 €	1,13 €
	Indústria			15,41 €	0,82 €
	Estaleiros de Obras e Temporários			20,54 €	1,54 €
	Administração Central	Único	m ³	25,68 €	1,54 €
	Administração Local, Organizações não-governamentais sem fins lucrativos e Instituições Públicas de Solidariedade Social	Único	m ³	3,59 €	1,54 €
	Sistemas Prediais Comunitários			Isento	Isento

1.1 **Tarifa Fixa**, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

1.2 Tarifa variável de resíduos sólidos, indexada ao consumo de água e diferenciado em função do tipo de consumidor e escalão de consumo, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).

T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa de com o produto da Tarifa Variável pelo consumo de água.

2. Tabela II, referente ao ponto 3 do Capítulo II

Tipo de Consumidor	Escalões m ²	Tarifa fixa	F _m *Q _m	Tarifa T
Utilizadores Domésticos	Único	4,06 €	3,10 €	7,16 €

2.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

2.2 F_m - Fator médio da tarifa de resíduos sólidos, cujo valor corresponde ao do consumidor médio do ano anterior, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).

2.3 Q_m - Consumo médio de água do ano anterior (m³).

2.4 T - Valor da Tarifa de Resíduos Urbanos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa com o produto do Fator médio (F_m) pelo consumo médio de água (Q_m).

3. Tabela III, referente ao ponto 4 e 5 do Capítulo IV

Estrutura da Tarifa								
Grupos	Tipo de Atividade	Escalão	Produção Mensal (ton)	Tarifa Fixa	Custo (€m ³)	Tarifa T		
A	Comércio, Serviços e Atividades. Financeiras com área inferior a 15 m ²	1A	0,1	6,26 €	89,33 €	15,20 €		
	Comércio, Serviços e Atividades. Financeiras com área compreendida entre 15 m ² e 50 m ²	2A	0,3			33,06 €		
	Comércio com área compreendida entre 50 m ² e 100 m ²	3A	0,5			50,93 €		
	Comércio, Serviços e Atividades. Financeiras com área superior a 100 m ²	4A	0,7			68,80 €		
B	Alojamentos, restauração e bebidas, com área inferior ou igual a 50 m ²	2A	0,3	15,4 €	89,33 €	42,20 €		
	Alojamentos, restauração e bebidas, com área superior a 50 m ²	3A	0,5			60,07 €		
C	Atividade Industrial, com área inferior ou igual a 100 m ²	4A	0,7			104,73 €	89,33 €	77,94 €
	Atividade Industrial, com área superior a 100 m ²	5A	1					104,73 €
D	Estaleiros de Obras e Temporários (Feiras, eventos...)	5A	1	20,54 €	89,33 €	109,87 €		
E	Administração Pública Central	5A	1,25	25,68 €		137,34 €		
F	Administração Local, ONG'S s/fins lucrativos e Setor Associativo	1A	0,1	3,59 €		89,33 €	12,53 €	

Estrutura da tarifa		
Escalão	Intervalo de produção RU (litros)	Produção média mensal fixada de RU (litros)
1 A	0 a 200	100
2 A	201 a 400	300
3 A	401 a 600	500
4 A	601 a 800	700
5 A	801 a 1200	1000

3.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

3.2 C - Valor dos restantes custos do serviço prestado, por tonelada de produção de resíduos sólidos estimada, incluindo as operações de recolha, transporte e destino final (€).

3.3 P - Produção mensal, estimada em litros, de resíduos sólidos por tipo de atividade.

3.4 T - Valor da Tarifa de Resíduos Urbanos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa de Serviço, com o produto da Produção mensal estimada (P) pelo custo da tonelada (C).

4. Tabela IV, referente ao ponto 6 e 7 do Capítulo II

Estrutura da Tarifa						
Designação de serviço	Unidade	Tarifa Fixa	Tarifa Variável		Tarifa T	
Recolha, Transporte de Resíduos Sólidos em contentores ou volume equivalente em sacos plásticos	Contentor de 110 litros	25,68** €	4,16 €	*n	25,68** € + (4,16 €
	Contentor de 240 litros		8,52 €			8,52 €
	Contentor de 360 litros		12,76 €			12,76 €
	Contentor de 800 litros		28,75 €			28,75 €
	Contentor de 1000 a 2000 litros		38,27 €			38,27 €
	Contentor de 2200 litros		47,79 €			47,79 €
	Contentor de 5000 até 7500 litros		71,19 €			71,19 €

** - Não Aplicável nos casos em que os utilizadores têm contrato águas/resíduos celebrado.

4.1- Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, e devida em aviso/fatura emitida.

4.2 - C - Valor dos restantes custos do serviço prestado, incluindo as operações de recolha, transporte e tratamento, de acordo com o peso ou volume, em função da natureza dos resíduos sólidos (€).

4.3 - n - Número de contentores recolhidos ou volume equivalente em sacos plásticos.

4.4 - T - Valor da Tarifa de Resíduos Urbanos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa com o valor do produto do valor dos restantes custos (C) pelo número de contentores (n).

5. Tabela V, referente ao ponto 8 do Capítulo II

	1.ª Fração ou lote	Por cada restante fração ou lote
Visitas e infraestruturas de saneamento	73,55 €	22,59 €
Visitas e sistemas de deposição de produção	31,23 €	9,48 €
Reparação de máquinas por razões imprevistas e requerentes	31,23 €	9,48 €

Sobre os valores indicados incidirá o IVA à taxa legal quando aplicável.

(a) Luís Nobre”. A Câmara Municipal deliberou no uso da competência conferida pela alínea e) do número 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar os valores das tarifas previstas no Anexo A da Estrutura e Regras de Cálculo de Tarifas de Resíduos Sólidos, nos termos atrás propostos. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto – “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - A proposta de actualização do tarifário menciona que a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos remeteu as recomendações gerais para a revisão e

actualização de tarifários. Desconhecemos o seu teor, que não nos foi facultado. O documento entregue não as inclui, pelo que não sabemos as razões que terão ou não aduzido. Apenas é mencionado um valor mínimo - de 2,7%, sem mais -, recomendado por aquela entidade, depreende-se. O que sabemos, de facto, é que é um aumento adicional. O tarifário já foi actualizado este ano, a 14 de Junho, com um aumento que penalizou de forma inquestionável os consumidores. O CDS entende que o aumento de actualização não está de forma alguma justificado, sendo certo que com a ausência de qualquer documentação não possui razões substantivas para aprovar a proposta. O CDS vota contra. (a) Ilda Araújo Novo.”

(13) DENOMINAÇÃO SOCIAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA DO CASTELO – ALTERAÇÃO - Pelos Serviços Municipalizados deste Município, foi remetida para aprovação a alteração da denominação social dos SMSBVC, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizado no dia 12 de Janeiro de 2020 e que seguidamente se transcreve:- “FECHO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ÁGUAS RESIDUAIS – A empresa ADAM - Águas do Alto Minho, SA, iniciou a sua atividade no dia 1 de janeiro de 2020, a qual tem objeto social, em regime de exclusivo a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho. Considerando que nos termos do nº 1 do Artigo 14º do Decreto-Lei nº 94/2009, de 20 de Agosto, a gestão e a exploração dos serviços de abastecimento público de água, e de saneamento de águas residuais esteve, até 31 de dezembro de 2019, atribuída pelo Município em modelo de gestão direta, aos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo. Considerando ainda que a gestão de resíduos urbanos, onde se inclui a higiene urbana, manter-se-á na esfera jurídica do Município, cujo modelo de gestão direta do serviço, continuará a ser exercida através dos seus Serviços Municipalizados. O Conselho de Administração deliberou,

por unanimidade, mandar remeter à Câmara Municipal de Viana do Castelo a seguinte proposta:

◆ Alteração da designação dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo para Serviços Municipalizados de Viana do Castelo. ◆ Alteração da respetiva sede, atualmente sita na Rua São Frei Bartolomeu dos Mártires nº 156 cidade de Viana do Castelo, para o edifício onde se encontram instalados os serviços municipais sitos no Passeio das Mordomas da Romaria também na cidade de Viana do Castelo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita deliberação do Conselho de Administração dos SMVC. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(14) REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS**

HONORÍFICOS – ALTERAÇÃO - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS – ALTERAÇÃO** - A atribuição de medalhas ou insígnias honoríficas tem subjacente a ideia e a intenção de distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras que mercê da sua atividade ou ação se tenham destacado de forma notável, nos mais variados domínios da sociedade, em benefício da comunidade local, nacional ou internacional. O Município de Viana do Castelo tem em vigor um Regulamento para atribuição de títulos honoríficos, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão realizada em 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 7 de dezembro de 2017, o qual carece de uma atualização e adaptação à realidade atual. Desta forma, propõe-se a alteração do Regulamento, com aditamento da alínea e) no artigo 1º, aditamento da alínea e) do artigo 2º, alteração dos números 1 e 2 do artigo 3º e aditamento do número 3 do mesmo artigo 3º, e alteração do artigo 8º conforme documento apenso a esta proposta.

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

A Câmara Municipal, como legítima representante da comunidade vianense, tem o dever de demonstrar gratidão e apreço institucionais aos cidadãos e instituições que, de qualquer forma, honraram, prestigiaram e promoveram o município, contribuindo para o seu desenvolvimento e o bem-estar da população.

Para que a comunidade cumpra este dever de gratidão de forma institucional, com critérios previamente definidos e com signos uniformizados e, assim, se mostre sensível às carreiras notáveis ou às ações relevantes dos concidadãos e das instituições, criam-se cinco títulos honoríficos cuja atribuição obedecerá ao seguinte regulamento:

ARTIGO 1º

A Câmara Municipal de Viana do Castelo institui os seguintes títulos honoríficos:

- a) Cidadão de Honra;
- b) Cidadão de Mérito.
- c) Cidadão Honorário
- d) Instituição de Mérito
- e) Empresa de Mérito

ARTIGO 2º

- a) O título de **Cidadão de Honra** será atribuído aos cidadãos vianenses que, ao longo da vida, prestaram assinaláveis serviços à comunidade, contribuindo para o progresso e prestígio do município, da região ou do país.
- b) O título de **Cidadão de Mérito** será atribuído a cidadãos vianenses que, pela prática de atos notáveis ou a obtenção de êxitos relevantes a nível local, nacional ou internacional, contribuíram para o progresso e o prestígio do município, da região ou do país.
- c) O título de **Cidadão Honorário** será atribuído a titulares de órgãos de soberania e pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, com residência fora do concelho que tenham prestado serviços relevantes ao município, à região ou ao país.
- d) O título de **Instituição de Mérito** será atribuído às associações, agrupamentos, clubes ou organismos similares que desenvolveram uma notável atividade cultural, desportiva, social ou benemerente em favor da comunidade.
- e) O título de **Empresa de Mérito** será atribuído às empresas que desenvolveram uma notável atividade, com a obtenção de êxitos empresariais relevantes a nível local, nacional ou internacional, contribuíram

para o progresso e o prestígio do município, da região ou do país, ou desempenharam uma notável e reconhecida atividade de apoio social ou benemerente em favor da comunidade.

ARTIGO 3º

Aos títulos referidos nos artigos anteriores corresponderão diplomas e galardões.

- 1- Nos diplomas, com escudo da cidade, constará o nome do cidadão, instituição ou empresa homenageados, o título que lhe foi atribuído e uma pequena frase justificativa dessa atribuição.
- 2- Os galardões correspondentes aos títulos referidos nas alíneas a), b) e c) do artigo 1º serão constituídos por medalhas de forma circular ou oval, tendo o verso por fundo o esboço de uma caravela, na margem superior o nome da cidade e, na inferior, os dizeres «Cidadão de Honra», «Cidadão de Mérito» ou «Cidadão Honorário», conforme o título honorífico a atribuir. Na parte superior do reverso, gravar-se-á o nome do homenageado e a data da imposição e a metade inferior terá, ao centro, o escudo da cidade circundado pelos dizeres «Câmara Municipal de Viana do Castelo».

As medalhas correspondentes aos títulos referidos no presente ponto, serão impostas sob a forma de colar, por meio de uma fita com as cores da cidade.

- 3- Os galardões correspondentes aos títulos «**Instituição de Mérito**» e «**Empresa de Mérito**» serão constituídos por placa retangular em que se gravarão as armas da cidade, o nome da instituição ou empresa, o título atribuído, a data da entrega e, na margem inferior, os dizeres «Câmara Municipal de Viana do Castelo».

ARTIGO 4º

A atribuição desses títulos é da competência da Câmara, após decisão votada por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros em efetividade de funções.

ARTIGO 5º

As propostas fundamentadas para atribuição dos referidos títulos podem ser apresentadas pelo Presidente ou vereadores da Câmara Municipal, membros da Assembleia Municipal, Juntas e Assembleias de Freguesia, associações culturais, desportivas ou outras e por grupos de cidadãos especialmente congregados para o efeito.

ARTIGO 6º

A imposição dos referidos galardões será feita em sessão solene a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, ou noutro lugar a determinar, no dia 20 de janeiro, aniversário da elevação de Viana do Castelo a Cidade.

ARTIGO 7º

A imposição estabelecida no artigo anterior será precedida de anúncio público, acompanhado com os fundamentos justificativos da atribuição dos títulos em causa.

ARTIGO 8º

Será publicada, anualmente, uma brochura com as fotografias dos cidadãos e os «curricula» das instituições, empresas e dos cidadãos distinguidos com os títulos instituídos neste diploma.”

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao referido Regulamento Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(15) DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE**

BARROSELAS E CARVOEIRO – EMISSÃO DE PARECER - Presente o processo em título do qual consta o documento que seguidamente se transcreve:- “**INFORMAÇÃO TÉCNICA - A** Exma. Sr.ª Presidente da Assembleia Municipal solicita a emissão, pela Câmara Municipal, do parecer previsto no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro. O processo foi remetido à Divisão Jurídica, para emissão de parecer. Está em causa um pedido de criação da freguesia de Barrocelas e de criação da freguesia de Carvoeiro, por desagregação da União de Freguesias de Barrocelas e Carvoeiro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. O pedido respeita as condições em que as freguesias em causa foram anteriormente agregadas e encontra-se formalmente bem instruído, acompanhado de elementos que visam comprovar o cumprimento de todos os requisitos dos quais depende a desagregação das freguesias ao abrigo do regime especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º. Quanto ao mérito do pedido e ao teor da sua fundamentação, não cumpre ao Gabinete Jurídico emitir parecer, uma vez que tal competência foi expressamente atribuída aos órgãos executivos e

deliberativos da(s) Freguesia(s) e do Município envolvidos. É o que cumpre informar sobre o assunto, e se submete à consideração superior, a fim de permitir à Câmara Municipal uma tomada de decisão sobre o sentido do seu parecer, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.

(a) Catarina Ferreira.”. A Câmara Municipal deliberou, com fundamento na informação técnica atrás transcrita, emitir parecer favorável relativamente à desagregação das freguesias de Barrocelas e Carvoeiro da União de Freguesias de Barrocelas e Carvoeiro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto –

“**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - No que respeita ao parecer solicitado a esta Câmara, acerca da pretensão de desagregação de Barrocelas e Carvoeiro: Importa começar por realçar a qualidade da proposta de desagregação apresentada por Barrocelas e Carvoeiro. Vem devidamente sustentada e fundamentada, em dossier completo e elucidativo, em que é demonstrado o percurso e o sentir da população, de oposição à reorganização territorial concretizada, prévia e posterior. Com efeito, os anexos constantes do dossier demonstram que as freguesias foram agregadas por força da Lei, e que “existem atas e moções que evidenciam a oposição desta união, em ambas as freguesias antes da aplicação da referida União”; bem assim, que “Essas evidências e contestação ao longo dos anos se verificam em quase todas as atas desde 2013 e em muitos debates na Assembleia de Freguesia”. Alegam ainda que, sem ter havido “uma consulta popular, sem uma avaliação efetiva de duas realidades e necessidades distintas com muitas particularidades e valores identitários que as distinguem”, foi-lhes imposto uma indesejada e desvantajosa agregação, o que justificam. Em termos formais, não são esquecidos e estão observados os critérios de apreciação que a lei considera como requisitos inultrapassáveis, enunciados no artigo 4º da Lei nº 39/2021, de 24 de

Junho, diploma que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias. É de realçar que o órgão executivo da Junta da União de Freguesias em causa emitiu parecer em que manifesta aceitar, incondicionalmente, a tomada de posição dos membros da Assembleia de Freguesia, convocada expressamente para deliberar sobre a proposta de desagregação. A Assembleia da União de Freguesias, o órgão competente para tal, aprovou a proposta de desagregação, pelo que, antecedendo a intervenção da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, cumpre à Câmara Municipal, por sua vez, emitir parecer sobre a mesma. O CDS concorda com a pretensão de desagregação apresentada por Barroselas e Carvoeiro, nomeadamente face aos motivos invocados para tal, em consonância com a vontade política manifestada oportunamente pela sua população. Assim, o CDS vota a favor da emissão de um parecer favorável. (a) Ilda Araújo”.

(16) DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAZAREFES E VILA

FRIA – EMISSÃO DE PARECER - Presente o processo em título do qual consta o documento que seguidamente se transcreve:- “**INFORMAÇÃO TÉCNICA** - A Exma. Sr.^a Presidente da Assembleia Municipal solicita a emissão, pela Câmara Municipal, do parecer previsto no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro. O processo foi remetido à Divisão Jurídica, para emissão de parecer. Está em causa um pedido de criação da freguesia de Mazarefes e de criação da freguesia de Vila Fria, por desagregação da União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. O pedido respeita as condições em que as freguesias em causa foram anteriormente agregadas. Quanto à instrução do pedido, vem acompanhado de elementos que visam comprovar o cumprimento de todos os requisitos dos quais depende a desagregação das freguesias ao abrigo do regime especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º. Encontra-se, contudo, em falta a informação relativa ao cumprimento do requisito previsto no n.º 1 do artigo 7.º (População e território), quanto à Freguesia de Vila Fria. Quanto ao mérito do pedido e ao teor da sua

fundamentação, não cumpre à Divisão Jurídica emitir parecer, uma vez que tal competência foi expressamente atribuída aos órgãos executivos e deliberativos da(s) Freguesia(s) e do Município envolvidos. É o que cumpre informar sobre o assunto, e se submete à consideração superior. (a) Catarina Ferreira. A Câmara Municipal deliberou com fundamento na informação técnica atrás transcrita, emitir parecer favorável relativamente à desagregação das freguesias de Mazarefes e Vila Fria da União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto – “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - No que respeita ao parecer solicitado a esta Câmara acerca da pretensão de desagregação das freguesias de Mazarefes e Vila Fria: Importa começar por realçar a qualidade das propostas de desagregação apresentadas por Mazarefes e Vila Fria. Estão adequadamente sustentadas e fundamentadas, em dossiers bem organizados, em que invocam os inequívocos prejuízos que a agregação das Freguesias causou às populações num processo que consideram forçado e imposto. Estão observados os critérios de apreciação que a lei considera requisitos inultrapassáveis, enunciados no artigo 4º da Lei nº 39/2021, de 24 de Junho, diploma aplicável ao caso, exceção feita ao dossier apresentado por Vila Fria que, tal como consta no parecer técnico dos serviços jurídicos camarários, não anexou a informação respeitante ao requisito População e território. É de salientar que o órgão executivo da Junta da União de Freguesias em causa emitiu parecer favorável, realçando ser do conhecimento do executivo, e cito, “a vontade popular de se proceder à desagregação e em virtude de cada uma delas ter e manter a sua identidade, cultura e individualidade”. Acresce que, aquando da reunião da Assembleia de Freguesia, convocada expressamente para deliberar sobre a proposta de desagregação, e segundo o que consta na

respectiva acta, o senhor Presidente do Executivo da União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria afirmou “que estará presente na Assembleia Municipal tencionando fazer declarações a fim de que a proposta seja aprovada”. Ou seja, o órgão a que preside apoia inequivocamente a proposta de desagregação, aprovada em Assembleia de Freguesia por unanimidade e aclamação. Agora, antecedendo a apreciação da proposta pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo, cumpre à Câmara Municipal, por sua vez, emitir parecer sobre a mesma. O CDS concorda com a pretensão de desagregação apresentada por Mazarefes e Vila Fria, face aos motivos invocados para tal e em consonância com a vontade política manifestada oportunamente pela sua população, devendo o requisito em falta no dossier apresentado por Vila Fria ser colmatado em devido tempo. Assim sendo, o CDS vota a favor de um parecer favorável. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(17)**

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VIANA

DO CASTELO – ORGANOGRAMA CMVC - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada

a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO**

DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS - A inovação é uma necessidade da Administração Autárquica visando a

obtenção de um serviço público de qualidade, definido pelos olhos dos munícipes, prestado com

eficiência, eficácia e economicidade. Aumentar a qualidade e reduzir os custos é a base da administração

autárquica que impele para implementação necessária de inovação estratégica de processos e, ainda a

redefinição de processos de organização interna, que respondam adequadamente às exigências e

necessidades dos diferentes interlocutores. Pede-se hoje às Autarquias que prestem um serviço de

qualidade com maior eficiência. Ora, esta mudança de postura da Administração Autárquica, de uma

cultura de regras rígidas e hierarquias para uma cultura de serviço de qualidade e flexibilidade exige que

sejam criadas novas condições de interação entre a tecnologia e as dimensões sociais, económicas e

culturais, ou seja, numa palavra, exige inovação e adaptação. A consolidação da autonomia do Poder

Local traduzida na descentralização de atribuições, em diversos domínios, para as autarquias locais,

pressupõe uma organização dos serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas novas competências, aproximando-os dos cidadãos e das suas necessidades e potenciando o território. Nesse sentido, em 2009 foi publicado o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, recentemente alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos. No entanto, tendo em vista melhorar a eficiência da Administração Pública pela eliminação de redundâncias, simplificando procedimentos e reorganizando serviços, foi publicada a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro, através da qual se procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração, Central, Regional e Local do Estado. Torna-se, por isso, imperioso que a autarquia se estruture num modelo organizacional dinâmico, flexível, eficaz e moderno, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entram em relação, conferindo qualidade e agilidade no desempenho das suas funções. Acresce que o Município de Viana do Castelo tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos. Com o presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais visa-se reforçar o contributo da Administração Municipal para o desenvolvimento do concelho, promovendo uma administração mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município. **PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS** - O Município, perante um contexto social, económico, cultural e ambiental, reconhecidamente dinâmico e global, orienta a sua ação no sentido de transformar Viana do Castelo num território de excelência para viver, investir,

estudar, trabalhar e visitar, com recurso a uma estratégia global de desenvolvimento do concelho assente na criteriosa aplicação dos recursos disponíveis e na otimização dos serviços públicos para adaptar e tornar mais eficientes as suas respostas às necessidades dos cidadãos perante os desafios do mundo moderno e o compromisso com a sustentabilidade. Responder às aspirações, necessidades e motivações dos cidadãos, mediante políticas de subsidiariedade, de inovação, de proximidade, humanistas e sustentáveis, apostando numa gestão multinível e inteligente capaz de corporizar e mobilizar a ação da câmara municipal e a cooperação entre os diferentes atores envolvidos neste ecossistema social. Na elaboração do presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais foram tidos em consideração os princípios e critérios definidos no Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nas suas redações atuais. O presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável a Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 1.º **Princípios**

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º **Modelo**

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, constituída por:

- ◆ Unidades orgânicas nucleares (Departamentos Municipais);
- ◆ Unidades orgânicas flexíveis (Divisões e Unidades de 3.º Grau);
- ◆ Gabinetes, sem equiparação a cargo de dirigente.

Artigo 3.º
Categorias de unidades e subunidades orgânicas

- 1 — Os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:
 - a) Departamentos — unidades orgânicas de carácter permanente, aglutinando competências de âmbito operativo e instrumental integradas numa mesma área funcional;
 - b) Divisões e Unidades de 3º Grau — unidades orgânicas de carácter flexível, aglutinando competências de âmbito operativo e instrumental integradas numa mesma área funcional;
 - c) Gabinetes — sem equiparação a cargo de dirigente;
 - d) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, por despacho do Presidente da Câmara, tendo em conta os limites fixados no presente regulamento.
- 2 — O Anexo I define a estrutura nuclear dos serviços municipais e a competência das respetivas unidades orgânicas;
- 3 — O Anexo II define a estrutura flexível dos serviços municipais e a competência das respetivas unidades orgânicas e gabinetes;
- 4 — O organograma da macroestrutura dos serviços municipais consta do Anexo III ao presente Regulamento.

Artigo 4.º
Cargos dirigentes

- 1 — Os cargos dirigentes são os seguintes:
 - a) Diretor de Departamento Municipal, que corresponde a cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - b) Chefe de Divisão Municipal, que corresponde a cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - c) Chefe de Unidade, que corresponde a cargo de direção intermédia de 3.º grau.
- 2 — A área de recrutamento e as competências dos cargos de direção intermédia de 1.º e de 2.º graus são as definidas nos artigos 12.º e 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.
- 3 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam no mínimo mais de um ano de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. A licenciatura deve ser adequada às competências gerais e específicas da unidade orgânica.
- 4 — Cabe aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos da respetiva unidade orgânica, sendo-lhes aplicável, supletivamente, com as necessárias adaptações, o estabelecido no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, relativamente às competências do pessoal dirigente.

- 5 — A remuneração mensal dos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau é a estabelecida em diploma próprio.
- 6 — Aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e de 2.º grau são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.
- 7 — A remuneração mensal dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à sexta posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

**ESTRUTURA NUCLEAR DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
DAS RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS**

Artigo 1.º

Definição das unidades orgânicas nucleares

São constituídas as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- 1 – Departamento de Planeamento Estratégico;
- 2 – Departamento de Administração Geral;
- 3 – Departamento de Obras;
- 4 – Departamento de Serviços Integrados;
- 5 – Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade;
- 6 – Departamento de Educação, Conhecimento, Cultura e Património.

Artigo 2.º

Departamento de Planeamento Estratégico

O Departamento de Planeamento Estratégico tem por missão exercer e desenvolver as competências que possam contribuir para a modernização da gestão autárquica, que ajudem a suportar e fundamentar opções de orientação, de gestão e decisão estratégicas, bem como, prever e contribuir para a diminuição dos diferentes riscos que a atividade municipal comporta, e ainda identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objetivos fixados.

Ao Departamento de Planeamento Estratégico compete, designadamente:

- a) Promover o planeamento integrado do Município, de acordo com as estratégias e políticas definidas pelo Executivo Municipal de forma coordenada e articulada com os restantes Departamentos;
- b) Colaborar no estabelecimento dos objetivos e das políticas na sua área de atuação

- c) Realizar, participar ou acompanhar auditorias, avaliações e outras ações de controlo, no âmbito da atividade dos serviços do Município, nomeadamente em sede de contratação pública e despesa, e acompanhar auditorias, avaliações e outras ações de controlo nas pessoas coletivas em cujo capital e/ou gestão o Município participe;
- d) Recomendar a adoção de medidas tendentes a aperfeiçoar a estrutura, o funcionamento e o desempenho do sistema de controlo interno, não deixando de acompanhar a sua aplicação e evolução;
- e) Desempenhar as funções de responsável das entidades de controlo competentes, sendo-lhe cometido, em especial, a coordenação do exercício do contraditório e o acompanhamento da adoção, pelos serviços, das recomendações formuladas pelas entidades externas;
- f) Promover, acompanhar e controlar as participações municipais em entidades societárias e não societárias, tais como fundações, associações, parcerias com outras entidades públicas e privadas e outras figuras afins;
- g) Proceder a estudos, emitir pareceres ou desempenhar outras tarefas de apoio técnico, de acordo com a sua área de intervenção;
- h) Fomentar novos modelos de gestão dos serviços, orientados para os resultados através da reengenharia de processos;
- i) Fomentar e coordenar a implementação de novos modelos de organização dos serviços, bem como a implementação de programas e projetos, acompanhando o seu desempenho;
- j) Coordenar o processo de definição, implementação, certificação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ);
- k) Promover, no âmbito da auditoria interna, a melhoria e a eficiência dos serviços municipais, o cumprimento das disposições legais e regulamentares nos procedimentos e a prossecução dos objetivos fixados, com vista à melhoria contínua, à transparência e à excelência do desempenho das estruturas organizacionais e ainda controlar e monitorizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaborar o relatório anual sobre a execução do mesmo;
- l) Recolher e tratar as sugestões de utentes e trabalhadores suscetíveis de melhorar o funcionamento e a qualidade dos serviços;
- m) Coordenar a elaboração do Plano Municipal para a Transição e Transformação Digital
- n) Coordenar e implementar os estudos necessários e gerir um sistema de indicadores de monitorização do desempenho municipal, em articulação com os diversos serviços;
- o) Coordenar as ações culturais municipais através de parcerias para a defesa do património cultural, bem como valorizar e promover o património histórico-cultural do Município;
- p) Promover políticas de fomento da prática desportiva, especialmente ao nível da formação, e que potenciem a rentabilização dos equipamentos desportivos municipais existentes;
- q) Coordenar a integração e implementação dos projetos educativos em articulação com a Divisão de Educação;
- r) Coordenar a gestão e zelar pela segurança e conservação dos edifícios e equipamentos culturais, desportivos e sociais;
- s) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 3.º
Departamento de Administração Geral

Ao Departamento de Administração Geral compete, designadamente:

- a) Planear e Programar as atividades de gestão financeira e patrimonial, através de propostas devidamente fundamentadas;
- b) Garantir a implementação do cumprimento das deliberações e decisões dos órgãos municipais, suprindo eventuais deficiências e aferindo a conformidade legal;
- c) Participar na definição da estratégia de recursos humanos do Município, assegurando a sua implementação, a gestão e desenvolvimento integrado dos recursos humanos, numa lógica de otimização de recursos financeiros e materiais e de corresponsabilização entre o individual e o coletivo;
- d) Coordenar a implementação de projetos de responsabilidade social interna e o respeito pela diversidade e equidade;
- e) Assegurar todos os procedimentos de contratação pública, designadamente no âmbito das empreitadas, aquisição de bens e serviços e concessões;
- f) Coordenar e assegurar, em cooperação com os demais serviços, as respostas aos pedidos de informação das entidades inspetivas e/ou outras entidades públicas;
- g) Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade do departamento;
- h) Garantir a boa gestão dos bens móveis e imóveis do domínio privado municipal;
- i) Assegurar a gestão e zelar pela segurança e conservação das instalações e equipamentos adstritos ao departamento;
- j) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 4.º
Departamento de Obras

Ao Departamento de Obras compete designadamente:

- a) Assegurar a elaboração de projetos técnicos de execução de edifícios e instalações municipais, escolares e outras, instalações técnicas, equipamentos e arranjos exteriores municipais, de acordo com o programado em parceria com as unidades que intervenham ao nível do planeamento e da gestão territorial;
- b) Promover a elaboração de projetos de engenharia das especialidades e de projetos de arquitetura para construção, recuperação e ampliação de edifícios e arranjos exteriores de obras, necessárias à persecução do plano plurianual de investimentos do Município, de iniciativa municipal ou das freguesias, instituições de utilidade pública, entidades privadas quando em resultado de compromisso municipal;
- c) Promover as ações técnicas e administrativas necessárias à preparação de concursos de empreitadas de obras municipais e à execução destas;
- d) Assegurar o planeamento e programação no domínio da reabilitação urbana;
- e) Assegurar a implementação de estratégias de ocupação do espaço público;

- f) Coordenar e gerir os processos de empreitadas desde a contratação até à receção definitiva, bem como a sua fiscalização dispondo, para tal, das competências, em geral, definidas para as respetivas unidades orgânicas;
- g) Promover a organização e tramitação dos processos para concurso de empreitadas de obras públicas;
- h) Assegurar a análise de propostas de concurso dos respetivos procedimentos;
- i) Assegurar a execução das obras municipais, bem como supervisionar as obras realizadas por empreitada;
- j) Desenvolver e apoiar a implementação de uma estratégia municipal no âmbito das Smart Cities;
- k) Coordenar o desenvolvimento dos projetos de Smart Cities, promovendo a integração, analítica e partilha de dados;
- l) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 5.º

Departamento de Serviços Integrados

Ao Departamento de Serviços Integrados compete, designadamente:

- a) Assegurar o apoio logístico e operacional aos diversos serviços e eventos municipais;
- b) Garantir a conservação dos equipamentos e infraestruturas municipais, de vias e edifícios públicos, dos equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos, sustentabilidade energética dos edifícios e sua verificação;
- c) Garantir a manutenção do estado de conservação adequado das infraestruturas municipais e a implementação eficiente atempada das medidas corretivas que se mostrem necessárias;
- d) Promover a sustentabilidade ambiental do Município, intervindo para o efeito na salubridade pública, nos parques e jardins;
- e) Assegurar a gestão da rede de águas pluviais, promovendo a elaboração dos estudos necessários e garantindo a atualização permanente do cadastro da rede;
- f) Assegurar o cumprimento dos contratos referentes a iluminação pública;
- g) Assegurar a gestão e manutenção da frota automóvel municipal e equipamentos associados;
- h) Assegurar a conservação do mobiliário urbano;
- i) Coordenar e dirigir as atividades relacionadas com as unidades orgânicas flexíveis na sua dependência, assegurando em geral a competência definida para cada uma delas;
- j) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 6.º

Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade

Compete ao Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade designadamente:

- a) Promover o planeamento integrado e sustentável do território do Município de acordo com as estratégias e políticas definidas pelo Executivo Municipal, assegurando a realização de estudos e planos estratégicos de âmbito global ou setorial de apoio à decisão e operacionalizando instrumentos de acompanhamento das dinâmicas urbanas;

- b) Identificar e programar as ações necessárias à definição de um modelo integrado, equilibrado e sustentado de desenvolvimento do território municipal;
- c) Assegurar a qualidade urbanística e o ordenamento sustentável do território, através da elaboração e do acompanhamento de instrumentos de gestão territorial, e da apreciação e acompanhamento das ações relativas ao processo de ocupação, uso, transformação do solo e mobilidade;
- d) Promover a sustentabilidade dos jardins e espaços verdes, a valorização e proteção do património florestal, a conservação e valorização do litoral e das bacias hidrográficas e a promoção de projetos, atividades e recursos para a educação ambiental;
- e) Praticar, de forma sucessiva, a caracterização do modelo, dos sistemas, das estruturas e dinâmica urbana, orientando a cidade para as melhores práticas e soluções quanto à inovação, ao empreendedorismo e à inteligência digital;
- f) Assegurar a gestão e zelar pela segurança e conservação dos edifícios e equipamentos adstritos ao Departamento;
- g) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 7.º

Departamento de Educação, Conhecimento, Cultura e Património

O Departamento de Educação, Conhecimento, Cultura e Património tem por atribuições gerais:

- a) Assegurar o cumprimento das obrigações da Câmara em matéria de educação e de ensino, designadamente as que decorrem dos normativos legais respeitantes à delimitação e coordenação das atuações da administração central, regional e local, em matéria de educação;
- b) Desenvolver os mecanismos de gestão que promovam a integração do conjunto de competências transferidas para os Municípios, no âmbito da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e respetivo diploma setorial da Educação;
- c) Apoiar a decisão informada do executivo municipal na conceção e implementação das estratégias e políticas locais de educação;
- d) Promover ações tendentes ao desenvolvimento do sistema educativo como fator essencial para o progresso socioeconómico do concelho, colaborando com as entidades responsáveis do Ministério da Educação pela educação pré-escolar, ensino básico, profissional e secundário;
- e) Garantir a gestão do arquivo municipal promovendo a sua preservação como instrumento de cidadania e de valorização do património e identidade de Viana do Castelo;
- f) Desenvolver e gerir a rede de bibliotecas municipais, promovendo o acesso à informação e conhecimento;
- g) Contribuir para o desenvolvimento do Município, tanto pela promoção do património natural, histórico e cultural, pela oferta de atividades e objetos culturais de qualidade, como pela divulgação e vivência das manifestações locais da cultura portuguesa;
- h) Assegurar a gestão e zelar pela segurança e conservação dos edifícios e equipamentos adstritos ao Departamento;
- i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

ANEXO II
ESTRUTURA FLEXÍVEL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
DAS RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS E GABINETES

Artigo 1.º
Unidades orgânicas, subunidades orgânicas e gabinetes

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais:

1 No âmbito do Departamento de Administração Geral:

- 1.1 – Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos
- 1.2 – Divisão Financeira
 - 1.2.1 – Unidade Orgânica de 3º grau - Contabilidade
- 1.3 – Divisão de Contratação Pública
- 1.4 – Divisão Jurídica
 - 1.4.1 – Unidade Orgânica de 3º grau - Fiscalização

2 No âmbito do Departamento de Obras:

- 2.1 – Divisão de Projeto
- 2.2 – Divisão de Obras Públicas
- 2.3 – Divisão de Gestão e Inovação Urbana
 - 2.3.1 Unidade Orgânica de 3º grau – SIG
 - 2.3.2 Gabinete de Mobilidade e Ocupação de Espaços Públicos

3 No âmbito do Departamento de Serviços Integrados:

- 3.1 – Divisão de Gestão de Equipamentos
 - 3.1.1 - Unidade Orgânica de 3º grau – Telecomunicações e Energia
 - 3.1.2 - Unidade Orgânica de 3º grau- Operação e Equipamentos
- 3.2 – Divisão de Valorização do Espaço Público
 - 3.2.1 - Unidade Orgânica de 3º grau – Vias e Infraestruturas
 - 3.2.2 – Gabinete de Gestão de Espaços Verdes

4 No âmbito do Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade:

- 4.1 -Divisão de Planeamento Territorial
- 4.2 – Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística
 - 4.2.1 - Unidade Orgânica de 3º grau – Urbanismo
- 4.3 – Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas
 - 4.3.1 - Unidade Orgânica de 3º grau – CMIA
 - 4.3.2 - Unidade Orgânica de 3º grau – Gabinete Florestal

5 No âmbito do Departamento de Educação, Conhecimento, Cultura e Património:

- 5.1 Unidade Orgânica de 3º grau – Arquivo e Memória

- 5.2 Unidade Orgânica de 3º grau – Arqueologia
- 5.3 Divisão de Educação
- 5.4 Divisão de Biblioteca
- 5.5 Divisão de Cultura
- 6 No âmbito do Departamento de Planeamento Estratégico:
 - 6.1 Unidade Orgânica de 3º grau – Gestão Cultural
 - 6.2 Gabinete de Projetos Educativos
 - 6.3 Gabinete de Estatística e Controlo Interno
 - 6.4 Divisão de Desenvolvimento Económico
 - 6.4.1 - Unidade Orgânica de 3º grau – Turismo
 - 6.4.2 - Unidade Orgânica de 3º grau – Gestão de Fundos Comunitários
 - 6.5 Divisão de Apoio ao Cidadão e Transição Digital
 - 6.5.1 - Unidade Orgânica de 3º grau – Apoio ao Cidadão
 - 6.6 Divisão de Desporto, Saúde e Promoção de Estilos Saudáveis
 - 6.6.1 - Unidade Orgânica de 3º grau – Promoção da Saúde
 - 6.7 Divisão de Coesão Social
 - 6.7.1 - Unidade Orgânica de 3º grau – Habitação
 - 6.7.2 – Gabinete de Inclusão Social, Gestão da Rede Social e Apoio aos Migrantes
- 7 - Na dependência da Presidência da Câmara, com eventual subdelegação na vereação:
 - 7.1 - Unidade Orgânica de 3º grau – Comunicação
 - 7.2 - Unidade Orgânica de 3º grau – Coesão Territorial
 - 7.3 - Unidade Orgânica de 3º grau – Gestão de Ativos e Património
 - 7.4 - Serviço Municipal de Proteção Civil
 - 7.5 - Bombeiros Sapadores
 - 7.6 - Gabinete Veterinário Municipal
 - 7.7 - Gabinete de Design e Memória Fotográfica
 - 7.8 - Gabinete da Juventude

Artigo 2.º

Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

São competências da Divisão, designadamente:

- a) Assegurar a gestão de carreiras;
- b) Gerir o sistema de controlo da assiduidade;
- c) Gerir o processo de processamento e liquidação de remunerações e abonos;
- d) Garantir a organização e atualização dos processos individuais e a gestão do arquivo digital e físico dos recursos humanos;

- e) Monitorizar os processos de acumulação de funções;
- f) Organizar e calendarizar o processo de avaliação de desempenho e assegurar a sua correta e efetiva aplicação;
- g) Gerir o processo de desmaterialização sistemática da área de recursos humanos;
- h) Gerir o recrutamento e a mobilidade dos recursos humanos, procedendo à avaliação contínua das necessidades de reforço de recursos e das situações em que aqueles podem ser reafectados;
- i) Garantir a gestão do mapa de pessoal do Município;
- j) Diagnosticar as necessidades de formação e de desenvolvimento dos recursos humanos e proceder periodicamente ao levantamento das necessidades de formação;
- k) Elaborar e propor o plano anual de formação, organizar e acompanhar as atividades de formação planeadas e assegurar todos os procedimentos administrativos para a sua concretização e controlo pedagógico e financeiro;
- l) Elaborar o balanço social;
- m) Proceder à aquisição e gestão dos equipamentos de proteção individual e fardamentos em uso no Município;
- n) Assegurar, de forma integrada, as atividades relativas à saúde ocupacional e à higiene e segurança dos trabalhadores municipais;
- o) Elaborar regulamentos, planos de atividades e relatórios na área da segurança e saúde ocupacional;
- p) Promover uma política de saúde ocupacional e assegurar a manutenção e desenvolvimento do serviço de saúde dos trabalhadores municipais;
- q) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 3.º
Divisão Financeira

1 - Compete à Divisão Financeira, designadamente:

- a) Assegurar a gestão das finanças do Município;
- b) Assegurar a elaboração dos documentos previsionais, grandes opções do plano e orçamento, bem como as respetivas modificações, em colaboração com os diversos serviços;
- c) Proceder à elaboração dos documentos de prestações de contas e respetivo relatório de gestão;
- d) Assegurar o fornecimento dos documentos de despesa e faturação necessários à elaboração dos pedidos de pagamento de projetos financiados;
- e) Organizar os processos para obtenção de crédito junto das entidades financeiras e proceder ao respetivo acompanhamento;
- f) Assegurar a elaboração de estudos técnico-financeiros;
- g) Assegurar a reconciliação permanente das contas bancárias;
- h) Assegurar a contabilização e entrega atempada do IVA e das demais receitas cobradas por operações de tesouraria;
- i) Assegurar a cabimentação relativamente aos projetos de realização de despesas;

- j) Garantir o compromisso dos documentos representativos de despesa;
- k) Verificar os lançamentos contabilísticos inerentes à arrecadação das receitas municipais;
- l) Assegurar a execução de todos os procedimentos necessários à realização dos pagamentos;
- m) Efetuar os procedimentos contabilísticos inerentes ao encerramento das contas;
- n) Fornecer às diversas entidades todos os elementos contabilísticos e financeiros previstos por lei;
- o) Proceder à organização dos processos relativos ao IMI, derramas, subsídios ou outros;
- p) Proceder ao controlo de prazos e valores das prestações debitadas em conta, relativas a empréstimos, locações financeiras e outras, e efetuar, em tempo, o respetivo pagamento;
- q) Proceder às reconciliações das contas correntes de fornecedores;
- r) Elaborar balancetes e relatórios mensais sobre a situação financeira;
- s) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

2 - Ao Chefe da Divisão Financeira compete ainda fiscalizar todas as operações de tesouraria.

Artigo 4.º

Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contabilidade

Compete à Unidade Orgânica de 3.º Grau — Contabilidade:

- a) Elaborar as demonstrações financeiras do Município, de acordo com o sistema contabilístico vigente;
- b) Proceder à reconciliação de contas de terceiros (circularização de terceiros);
- c) Proceder mensalmente às reconciliações bancárias;
- d) Assegurar a contabilidade patrimonial e analítica e elaborar informação à administração municipal;
- e) Proceder à parametrização e validação do sistema contabilístico e respetivos subsistemas;
- f) Coordenar as ações necessárias, com os diversos serviços municipais, tendo como objetivo a elaboração da prestação de contas do Município;
- g) Proceder à prestação de contas da contabilidade patrimonial e analítica, apresentando os respetivos mapas de suporte;
- h) Proceder à reconciliação dos registos dos vários subsistemas contabilísticos, nomeadamente aprovisionamento, património, contraordenações, execuções fiscais, licenciamento de obras;
- i) Proceder à consolidação das contas da Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados e do Setor Empresarial Local;
- j) Colaborar na preparação de contratos e protocolos com incidência patrimonial;
- k) Garantir a aplicabilidade dos sistemas contabilísticos em vigor;
- l) Prestar toda a informação financeira e orçamental aos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município e ao exterior, nomeadamente, à DGAL através do Portal Autárquico S.I.I.A.L.;
- m) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 5.º
Divisão de Contratação Pública

Compete à Divisão de Contratação Pública, designadamente:

- a) Desenvolver e gerir um sistema centralizado de contratação, e proceder aos registos de todos os procedimentos de contratação pública nos suportes informáticos em vigor, bem como nas plataformas e portais públicos, sempre que legalmente exigido;
- b) Assegurar o cumprimento das orientações estratégicas definidas em matéria dos procedimentos de contratação pública, por forma a potenciar a capacidade negocial do Município e respetivos serviços, garantindo a eficiência, a racionalidade e a qualidade da contratação;
- c) Assegurar o lançamento dos todos os procedimentos tendentes à contratação para aquisição de bens e serviços e de empreitadas do Município, sob proposta e apoio técnico dos serviços, instruindo, acompanhando e organizando os procedimentos pré-contratuais, de acordo com a legislação aplicável e respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;
- d) Assegurar a elaboração das minutas dos contratos regidos pelo Código dos Contratos Públicos ou por regimes especiais de contratação pública, não sujeitos a fiscalização prévia de tribunal de contas;
- e) Assegurar a prestação de informação, mediante solicitação dos serviços, sobre o estado da tramitação dos procedimentos de contratação;
- f) Colaborar em articulação com os serviços requisitantes na formação das posições do Município perante solicitações de entidades terceiras, nomeadamente entidades fiscalizadoras;
- g) Proceder à promoção, gestão e controlo de todos os contratos no âmbito da contratação pública em articulação com o gestor do contrato;
- h) Assegurar a avaliação dos fornecedores e manter atualizada a base de dados de fornecedores;
- i) Preparar, com a colaboração dos serviços competentes, os processos de concurso de concessão desencadeados pelo Município, assegurando os procedimentos administrativos correspondentes;
- j) Realizar, quando solicitado, hastas públicas relativas à alienação de bens móveis e imóveis municipais com base nos elementos fornecidos pelas unidades orgânicas competentes, assegurando os procedimentos administrativos correspondentes;
- k) Proceder ao armazenamento e gestão das existências dos bens de consumo corrente, garantindo o seu fornecimento aos serviços municipais que os requisitem;
- l) Elaborar, em colaboração com os serviços, o Plano Anual de Contratação, em consonância com as atividades comprometidas no Plano de Atividades;
- m) Assegurar a divulgação de informação face às alterações legislativas no âmbito da contratação pública, através da elaboração de documentos técnicos e sessões internas de esclarecimentos;
- n) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 6.º
Divisão Jurídica

Incumbe à Divisão Jurídica, designadamente:

- a) Assegurar a instrução de todos os processos previstos no Estatuto Disciplinar;
- b) Apoiar juridicamente os órgãos e serviços municipais;

- c) Divulgar periodicamente junto dos serviços municipais a publicação de normas legais ou regulamentares, bem como pareceres jurídicos a adotar com caráter vinculativo;
- d) Promover a homogeneização da aplicação das normas legais e regulamentares pelos serviços municipais;
- e) Assegurar a colaboração e resposta às entidades judiciárias, Tribunais, Ministério Público, Provedoria de Justiça, Inspeções-Gerais e Tribunal de Contas;
- f) Assegurar a elaboração e revisão da regulamentação municipal em articulação com os serviços municipais;
- g) Assegurar a preparação e formalização de contratos, protocolos e outros instrumentos jurídico - institucionais;
- h) Promover a defesa contenciosa dos interesses do Município, obtendo, em tempo útil, todos os elementos necessários existentes nos serviços e propondo, em conjugação com os mandatários judiciais nomeados, as medidas necessárias ao cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado;
- i) Acompanhar e manter a Câmara Municipal informada sobre as ações e recursos em que o Município seja parte, divulgando informação periódica sobre a situação pontual em que se encontram;
- j) Emitir ou, quando necessário, solicitar ao advogado mandatado no processo, que indique as recomendações, sugestões e os procedimentos impostos à Câmara Municipal ou aos serviços para execução de sentenças judiciais;
- k) Proceder à cobrança das dívidas do Município exigíveis em processos de execução fiscal;
- l) Estabelecer a adequada coordenação com os diferentes serviços do Município com vista à efetiva cobrança das dívidas em processo de execução fiscal e à identificação das receitas por cobrar.
- m) Assegurar a instrução dos processos de expropriações por utilidade pública;
- n) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 7.º

Unidade Orgânica de 3º Grau – Fiscalização

- 1 - A Unidade Orgânica de 3º Grau – Fiscalização tem por função exercer as competências de fiscalização atribuídas ao Município, designadamente, em matéria de urbanização e edificação, mercados e feiras, publicidade e ocupação da via pública e veículos em fim de vida.
- 2 – Detém ainda as seguintes competências:
 - a) Fiscalizar o cumprimento de todas as posturas e regulamentos municipais, com exceção daqueles cuja competência esteja atribuída a outra unidade orgânica, elaborando participações com vista à instauração de processo de contraordenação;
 - b) Fiscalizar a existência de veículos em fim de vida;
 - c) Assegurar o cumprimento das determinações legais relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público;
 - d) Assegurar a fiscalização de mercados e feiras municipais;
 - e) Realizar ações de fiscalização e adotar medidas de tutela da legalidade urbanística previstas na lei, com vista a garantir o cumprimento dos projetos (licenciados e comunicados), das disposições legais e regulamentares;

- f) Assegurar os embargos administrativos de obras sem alvará de licença ou em desconformidade com a mesma, lavrando os respetivos autos, precedidos de despacho prévio e efetuando as consequentes notificações e verificações;
- g) Assegurar a fiscalização das obras de infraestruturas urbanísticas;
- h) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 8.º
Divisão de Projeto

São competências da Divisão de Projeto, designadamente:

- a) Promover a melhoria da qualidade dos projetos de engenharia, arquitetura e, consequentemente, da construção dos edifícios numa perspetiva de requalificação e valorização do território municipal;
- b) Elaborar projetos técnicos de arquitetura e engenharia de edifícios e equipamentos bem como as condições técnicas especiais relativas aos projetos por si desenvolvidos;
- c) Acompanhar e coordenar a execução de projetos de especialidades;
- d) Acompanhar as obras na qualidade de autor do projeto;
- e) Elaborar termos de referência para a encomenda de projetos;
- f) Apreciar propostas para a elaboração de projetos;
- g) Acompanhar e apreciar projetos desenvolvidos no exterior;
- h) Promover o licenciamento dos projetos junto das entidades competentes;
- i) Assegurar a organização do arquivo corrente de projetos.
- j) Solicitar à administração central todos os pareceres legalmente exigíveis referentes a operações urbanísticas, promovidas pelo Município;
- k) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 9.º
Divisão de Obras Públicas

Compete designadamente à Divisão de Obras Públicas:

- a) Analisar e verificar os projetos das obras a lançar a concurso;
- b) Elaborar as condições técnicas gerais e organizar os processos de concurso;
- c) Propor o lançamento das obras a concurso;
- d) Prestar informações inerentes a processos de concurso de empreitadas;
- e) Avaliar as propostas recebidas e qualificar os concorrentes;
- f) Propor a adjudicação de empreitadas;
- g) Proceder à gestão de obras públicas, nomeadamente, nas vertentes técnica, física e financeira das empreitadas;
- h) Acompanhar e fiscalizar as empreitadas de obras públicas;
- i) Solicitar o apoio de especialistas para questões de maior complexidade nesta área funcional;

- j) Validar a adequação das telas finais das obras a integrar no património municipal;
- k) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 10.º

Divisão de Gestão e Inovação Urbana

À Divisão de Gestão e Inovação Urbana compete:

- a) Promover uma cultura municipal de gestão com base em dados que seja capaz de responder à crescente exigência nos serviços a prestar aos cidadãos e à contínua melhoria da eficiência na gestão dos recursos municipais;
- b) Assegurar a recolha, tratamento, analítica e partilha de dados, coordenando os esforços das diversas partes interessadas e sempre que possível tirando proveito das potencialidades das plataformas inteligentes para integrar diversas fontes de dados (sistemas internos, sistemas externos, sensores e redes sociais) e promover a inovação sustentável da cidade;
- c) Criar um sistema de identificação e monitorização das ocorrências na área urbana
- d) Assegurar a implementação e monitorização de iniciativas para a transparência que correspondam a necessidades identificadas pelos próprios cidadãos, promovendo a disponibilização pública de informação;
- e) Desenvolver e apoiar a implementação de uma estratégia municipal no âmbito das Smart Cities;
- f) Coordenar o desenvolvimento dos projetos de Smart Cities, promovendo a integração, analítica e partilha de dados;
- g) Promover a sensorização da cidade e a integração de dados que fomentem o desenvolvimento urbano
- h) Assegurar o planeamento, gestão e elaboração de projetos no âmbito da mobilidade urbana sustentável e da mobilidade e acessibilidade para todos;
- i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 11.º

Gabinete de Mobilidade e Ocupação de Espaços Públicos

Compete ao Gabinete de Mobilidade e Ocupação de Espaços Públicos, designadamente:

- a) Assegurar o planeamento, gestão e elaboração de projetos no âmbito da mobilidade urbana sustentável e da mobilidade e acessibilidade para todos;
- b) Estabelecimento de parcerias e/ou redes de conhecimento que visem a alteração da repartição modal, tendente à concretização das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- c) Promover e colaborar com redes nacionais e internacionais de cidades no âmbito da mobilidade urbana e sustentável;
- d) Promover e gerir as atividades que envolvam a implementação e alteração da sinalização, semáforos e informação direcional, em articulação com as diferentes divisões municipais;
- e) Assegurar a apreciação de pedidos relativos a impedimentos de trânsito e de estacionamento, no domínio da sua competência;

- f) Apreciar os processos de circulação especial e de restrições à circulação;
- g) Acompanhar a colocação da sinalização de condicionamentos de trânsito e respetivos
- h) desvios, por forma a garantir a segurança rodoviária;
- i) Acompanhar e verificar a conformidade da execução de obras de sinalização horizontal, vertical e luminosa;
- j) Apreciar, quando tal for solicitado por outros departamentos ou divisões, os projetos de sinalização horizontal, vertical e luminosa no âmbito do licenciamento de operações urbanísticas ou outras;
- k) Apoiar tecnicamente a Autoridade Municipal de Transportes;
- l) Elaborar, informar e implementar os pareceres sobre assuntos da sua competência, nomeadamente as restrições ou condicionamentos de trânsito decorrentes de eventos ou iniciativas municipais;
- m) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 12.º
Unidade Orgânica de 3º Grau – SIG

Compete à UO de 3º Grau - Sistemas de Informação Geográfica:

- a) Adquirir e tratar dados no âmbito da informação geográfica;
- b) Desenvolver ferramentas de análise e gestão de informação, em ambiente SIG;
- c) Desenvolver análises territoriais para produção de elementos de apoio à decisão;
- d) Organizar, manter e disponibilizar os elementos relativos à cartografia existente com incidência sobre o território municipal;
- e) Acompanhar e fiscalizar a produção de cartografia realizada por entidades externas;
- f) Promover as medidas técnicas, organizacionais e administrativas necessárias à mais ampla utilização, pelas instituições e pelos particulares, dos seus serviços e bases de informação, mediante taxas a estabelecer pela Câmara Municipal;
- g) Estabelecer, em articulação com a área das tecnologias da informação, as especificações técnicas de software específico de engenharia e projeto, de forma a assegurar a compatibilidade com o SIG municipal;
- h) Colaborar com outras unidades orgânicas na conceção de novas técnicas e métodos de análise de informação, que permitam a adoção de critérios destinados a apoiar a preparação da tomada de decisão no domínio do planeamento e ordenamento do território;
- i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 13.º
Divisão de Gestão de Equipamentos

Compete designadamente à Divisão de Gestão de Equipamentos:

- a) Assegurar o planeamento e a afetação dos equipamentos do Município às iniciativas municipais, de acordo com princípios de racionalidade, economia e eficácia;

- b) Elaborar e implementar um plano de manutenção preventiva de edifícios e de equipamentos municipais;
- c) Assegurar a gestão e manutenção da frota automóvel municipal e equipamentos mecânicos, garantindo a sua manutenção corretiva e preventiva e a sua legalização, as inspeções obrigatórias, a gestão de sinistros e quaisquer outras necessidades legais que decorrem da sua utilização;
- d) Garantir a gestão do consumo de combustíveis associados ao parque de veículos e máquinas do Município;
- e) Garantir uma correta alocação das viaturas e equipamentos mecânicos aos diferentes serviços municipais;
- f) Assegurar a gestão e conservação do estaleiro municipal e a implementação eficiente e atempada das medidas corretivas que se mostrem necessárias;
- g) Assegurar a gestão e fiscalização dos equipamentos municipais, nomeadamente o Cemitério Municipal, o Mercado Municipal, o Estádio Municipal e o Centro Cultural e parques de estacionamento municipais;
- h) Dar seguimento às remoções coercivas do espaço público, no âmbito de processos que são tramitados na divisão de fiscalização;
- i) Assegurar a gestão do armazém do estaleiro municipal de materiais, equipamentos e ferramentas de apoio as obras de administração direta de construção civil e o tratamento dos procedimentos inerentes à gestão do stock;
- j) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 14.º

Unidade Orgânica de 3º Grau – Telecomunicações e Energia

À UO 3º Grau - Telecomunicações e Energia compete:

- a) Propor soluções e medidas eficazes que permitam a prevenção atempada de situações de perigo nas infraestruturas;
- b) Elaborar planos de manutenção e exploração das respetivas infraestruturas;
- c) Implementar medidas para o uso racional das energias e a utilização de energias limpas e renováveis;
- d) Proceder à análise dos consumos energéticos;
- e) Proceder à coordenação de serviços com as entidades externas na área das energias e telecomunicações;
- f) Apoiar na análise de projetos de obras públicas e na direção e fiscalização de empreitadas no âmbito das suas especialidades;
- g) Acompanhar a aquisição de novos equipamentos;
- h) Apoio no licenciamento de obras particulares, nas infraestruturas de telecomunicações;
- i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 15.º
Unidade Orgânica de 3º Grau – Operação e Equipamentos

À UO 3º Grau – Operação e Equipamentos compete:

- a) Executar a manutenção de todas as viaturas municipais, e restante equipamento circulante;
- b) Proceder à análise dos consumos energéticos das viaturas municipais;
- c) Propor planos de manutenção preventiva para todos os equipamentos.
- d) Executar os trabalhos das especialidades de construção civil e manutenção a todo o edificado do Município;
- e) Assegurar a gestão e conservação do estaleiro municipal e a implementação eficiente e atempada das medidas corretivas que se mostrem necessárias atempada das medidas corretivas que se mostrem necessárias;
- f) Arrecadar e organizar o mobiliário dos serviços municipais;
- g) Fazer requisições de materiais e serviços;
- h) Assegurar a gestão centralizada dos armazéns e do estaleiro municipal de materiais, equipamentos e ferramentas de apoio as obras de administração direta de construção civil e o tratamento dos procedimentos inerentes à gestão do stock;
- i) Preparar e manter o equipamento das praias, o mobiliário urbano e o dos edifícios municipais.
- j) Dar seguimento às remoções coercivas do espaço público, no âmbito de processos que são tramitados na divisão de fiscalização;
- k) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 16.º
Divisão de Valorização do Espaço Público

Compete à Divisão de Valorização do Espaço Público:

- a) Assegurar a conservação e manutenção de coletores de águas pluviais e sua desobstrução, a prevenção e fiscalização de ligações ilícitas e drenagem de substâncias proibidas, nomeadamente da sua inspeção vídeo;
- b) Assegurar a conservação e manutenção da rede viária e rede das águas pluviais, por administração ou empreitada, segundo critérios de eficiência;
- c) Assegurar a instalação e manutenção de sinalização horizontal e vertical na via pública em coordenação com os outros serviços municipais;
- d) Apreciar, licenciar e fiscalizar todas as intervenções no solo e no subsolo efetuadas por entidades públicas ou no âmbito de operações urbanísticas, salvaguardando as competências cometidas a outra unidade orgânica;
- e) Realizar a receção provisória e definitiva das obras de urbanização e infraestruturas municipais em colaboração com os outros serviços municipais;
- f) Promover a monitorização da estabilidade de túneis e viadutos;

- g) Assegurar a conservação e manutenção do espaço público através da construção beneficiação acompanhamento e fiscalização;
- h) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 17.º

Unidade Orgânica de 3º Grau – Vias e Infraestruturas

É competência da Unidade Orgânica, designadamente:

- a) Construção e beneficiação de vias por administração direta;
- b) Execução de medições e estimativas orçamentais para efeitos de concurso e acompanhamento das respetivas empreitadas;
- c) Acompanhamento das obras promovidas pelas Juntas de Freguesia e execução dos respetivos autos de medição, no âmbito da Divisão, com base em Protocolos de Colaboração Técnico-financeira a estabelecer com a Câmara Municipal;
- d) Conservação da rede viária municipal, vias e passeios, por administração direta;
- e) Conservação da rede viária florestal;
- f) Remoção de publicidade não licenciada;
- g) Conservação do espaço público;
- h) Apoio no licenciamento de obras particulares, das infraestruturas a integrar no domínio público;
- i) Execução de terraplanagens;
- j) Apoio às obras executadas pelas Juntas de Freguesia;
- k) Demolições de construções ilegais;
- l) Conservação, manutenção e/ou substituição de sinalização da rede viária;
- m) Execução de medições e estimativas orçamentais para efeitos de concurso;
- n) Remoção de publicidade não licenciada;
- o) Elaborar e atualizar os cadastros de sinalização vertical e mobiliário urbano;
- p) Conservação, manutenção e/ou substituição de equipamentos e mobiliário urbano;
- q) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 18.º

Gabinete de Gestão de Espaços Verdes

É competência do Gabinete de Gestão de Espaços Verdes:

- a) Apreciar e executar projetos de construção e remodelação de espaços verdes;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras públicas e das obras promovidas por privados cujo fim seja a integração no património Municipal;
- c) Promover a conservação de parques, jardins e espaços verdes;
- d) Organizar e elaborar as diretivas necessárias à criação e manutenção de viveiros municipais, a fim de fazer face às necessidades de arborização e jardinagem;

- e) Organizar e manter atualizado o cadastro dos jardins e espaços verdes municipais;
- f) Promover e supervisionar o combate às pragas e doenças nos espaços verdes;
- g) Instalar sistemas de rega;
- h) Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados;
- i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 19.º

Divisão de Planeamento Territorial

São competências da Divisão de Planeamento Territorial, designadamente:

- a) Assegurar a programação das ações necessárias ao estabelecimento de um modelo integrado, equilibrado e sustentado de desenvolvimento do território municipal;
- b) Desenvolver e gerir instrumentos de avaliação e de monitorização de dinâmicas urbanas para apoio à tomada de decisão;
- c) Participar na realização de estudos e planos de âmbito territorial de escala intermunicipal;
- d) Promover a elaboração e monitorização dos instrumentos de gestão territorial, garantindo o seu alinhamento com a política do Município, bem como as respetivas retificações, alterações e revisões;
- e) Elaborar os relatórios do estado do ordenamento do território;
- f) Informar e elaborar pareceres sobre assuntos da sua competência;
- g) Desenvolver, acompanhar e apoiar operações de intervenção para setores do território;
- h) Acompanhar a execução de planos, estudos e projetos elaborados por entidades externas com impacto à escala do território;
- i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 20.º

Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística

São competências da Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística, designadamente:

- a) Assegurar todas as operações de natureza administrativa relativas ao processo urbanístico municipal, designadamente no âmbito do procedimento administrativo, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao “gestor do procedimento”;
- b) Assegurar a articulação com a unidade orgânica de apoio ao cidadão no que concerne a prestação de esclarecimentos a requerentes;
- c) Assegurar o apoio administrativo e logístico necessário ao normal desenvolvimento da tramitação dos procedimentos urbanísticos, ao nível da instrução e notificação, zelando pelo cumprimento dos prazos e procedimentos legalmente definidos;
- d) Proceder à emissão de alvarás, certidões e demais títulos inerentes às operações urbanísticas;
- e) Proceder à medição dos projetos para apreciação e liquidação das taxas devidas;
- f) Analisar, emitir parecer e apresentar proposta de decisão em procedimentos de autorização de utilização;

- g) Proceder à emissão de alvarás de autorização de utilização e certificação de PH;
- h) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 21.º

Unidade Orgânica de 3º Grau – Urbanismo

À UO 3º Grau – Urbanismo compete:

- a) Informar processos de operações urbanísticas;
- b) Apreciar os pedidos de instalação e modificação de estabelecimentos no âmbito de regimes jurídicos específicos;
- c) Prestar esclarecimentos ao público relativos a legislação e regulamentação, aplicáveis à gestão urbanística e instrumentos de planeamento e ordenamento territorial vigentes;
- d) Prestar esclarecimentos ao público relativamente a processos;
- e) Prestar esclarecimentos ao público e a investidores relativos ao acesso a benefícios fiscais em intervenções de reabilitação de edifícios e programas de financiamento;
- f) Disponibilizar informações, certidões e outros documentos de processos;
- g) Assegurar a disponibilização de indicadores de produtividade, bem como sobre o controlo do cumprimento dos respetivos prazos de decisão estabelecidos;
- h) Executar vistorias, nos termos de regimes jurídicos específicos;
- i) Executar vistorias no âmbito de processos de determinação de obras;
- j) Proceder a ações de fiscalização sucessiva;
- k) Prestar apoio técnico com vista à conceção, desenvolvimento e acompanhamento da execução de soluções específicas para intervenção em edifícios com relevância arquitetónica;
- l) Fornecer dados para o Instituto Nacional de Estatística, I.P.;
- m) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 22.º

Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas

São competências da Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas, designadamente:

- a) Programar, organizar e dirigir de forma integrada e coerente as atividades e iniciativas na área do ambiente, do litoral e do mar;
- b) Desenvolver, executar e participar em ações de educação e sensibilização para o ambiente;
- c) Promover programas de informação e sensibilização ambiental dirigidos à comunidade escolar e população em geral, com vista a promover o aumento da consciência ambiental coletiva;
- d) Promover e acompanhar a elaboração de estudos e relatórios com incidência ou impacto ambientais nas suas diferentes vertentes (ruído, qualidade do ar, biodiversidade, recursos hídricos e resíduos);
- e) Apoiar e dar suporte à participação em parcerias e projetos europeus no contexto do desenvolvimento sustentável;

- f) Colaborar na elaboração de candidaturas de índole ambiental a projetos de financiamento nacionais e internacionais;
- g) Monitorizar e controlar parâmetros ambientais relevantes para o concelho;
- h) Desenvolver e implementar o sistema de monitorização da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, assim como a sua revisão e atualização periódica;
- i) Contribuir para a dinamização e delineação de políticas e ações com impacto na adaptação às alterações climáticas a nível municipal;
- j) Definir e propor orientações para a integração das opções de adaptação e mitigação nos instrumentos municipais de gestão territorial, assim como critérios de adaptação às AC passíveis de incorporação em regulamentos, planos e projetos municipais;
- k) Implementar e promover as opções de adaptação e mitigação às Alterações Climáticas em Viana do Castelo, assim como assegurar o respetivo acompanhamento;
- l) Coordenar e dinamizar o funcionamento do Conselho Local de Acompanhamento da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas;
- m) Instruir os pedidos de intervenção relativos a focos de poluição em articulação com as entidades competentes;
- n) Gerir e assegurar o funcionamento das águas balneares do concelho em articulação com as entidades competentes;
- o) Fomentar a aplicação do regime legal sobre a poluição sonora, nomeadamente, através da instrução dos pedidos de licenciamento de atividades ruidosas;
- p) Avaliar e assegurar a gestão do ruído urbano, em articulação com os demais serviços municipais e entidades competentes;
- q) Colaborar com as empresas municipais em matérias de gestão ambiental;
- r) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 23.º

Unidade Orgânica de 3º Grau – CMIA

À UO 3º Grau Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental compete:

- a) Monitorização dos parâmetros físico-químicos dos ecossistemas instalados nas principais unidades de paisagem do concelho - Rio, Mar e Montanha – também tendo em vista o risco de degradação dos serviços de ecossistemas a ele afetos;
- b) Monitorização sobre a biodiversidade dos ecossistemas instalados nas principais unidades de paisagem do concelho - Rio, Mar e Montanha -, nomeadamente tendo em vista os principais Indicadores de Qualidade Ambiental;
- c) Gestão da Rede Municipal de Ciência, nomeadamente os equipamentos e protocolos, no âmbito de consórcios científicos estabelecidos, e modelos de governança;
- d) Desenvolvimento de projetos que envolvem os conceitos de Ciência Cidadã e de Comunicação de Ciência, nomeadamente eventos públicos sobre a História de Ciência e a atualidade científica/estados de arte;
- e) Identificação e caracterização de habitats, incluindo os do ambiente sublitoral;

- f) Produção de indicadores biofísicos sobre a atmosfera, a hidrosfera e a geosfera (e estes indicadores também em ambiente urbano) com valor para a estrutura municipal de nível técnico e de decisão política;
- g) Captação e dinamização do esforço de investigação de Universidades e Centros de Investigação para a temática do desenvolvimento do território, bem como na dinamização de captação de investimento por via de candidaturas em parceria;
- h) Produção de obras científicas e de divulgação científica;
- i) Orientar a produção de materiais pedagógicos e didáticos, nomeadamente que permitam o desenho de projetos curriculares e atividades de caráter pontual, mas também a dinamização de atividades de cariz lúdico-turístico;
- j) Gerir a estrutura de conservação e investigação do Parque Ecológico Urbano.
- k) Gestão dos espaços afetos ao edifício do CMIA e Parque Ecológico Urbano;
- l) Gerir a estrutura do Centro de Mar e Observatório Litoral Norte;
- m) Valorização das áreas classificadas da geodiversidade (monumentos naturais locais e sítios da geodiversidade) e da biodiversidade (SIC Rede Natura 2000);
- n) Gestão das Portas do Geoparque Litoral de Viana do Castelo;
- o) Gestão da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica nomeadamente os equipamentos e protocolos estabelecidos no âmbito da dinamização de projetos educativos, e na formação contínua de professores;
- p) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 24.º

Unidade Orgânica de 3º Grau – Gabinete Florestal

Ao Gabinete Técnico Florestal compete:

- a) Apoiar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente na implementação e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e respetivo Plano Operacional Municipal;
- b) Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor referente à implementação das faixas de gestão de combustível;
- c) Recuperar as áreas ardidas e reconverter as espécies florestais, controlando as espécies invasoras;
- d) Planear ações de arborização e rearborização;
- e) Sensibilizar a população para a gestão florestal e para a prevenção contra incêndios;
- f) Inventariar, cartografar e sinalizar as infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios;
- g) Identificar e sinalizar as áreas florestais com vista ao condicionamento de acesso, circulação e permanência;
- h) Colaborar na divulgação de avisos à população do índice de risco de incêndio;
- i) Dar parecer sobre os planos de fogo controlado;

- j) Promover a construção e manutenção das infraestruturas de prevenção e apoio ao combate a fogos florestais e articular com outras entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas;
- k) Valorizar o potencial florestal, ao nível do recreio, lazer e turismo;
- l) Assegurar o apoio técnico ao Comandante das Operações de Socorro e à Comissão Municipal de Proteção Civil em matéria de incêndios florestais;
- m) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 25.º

Unidade Orgânica de 3º Grau – Arquivo e Memória

À Unidade Orgânica Arquivo e Memória compete:

- a) Providenciar e assegurar a gestão dos programas de inventário, preservação, informatização, investigação, difusão e edição do Arquivo Municipal;
- b) Assegurar o atendimento dos utilizadores internos e externos;
- c) Instruir, organizar, capear, registar e tramitar os processos, bem como, elaborar os respetivos instrumentos de pesquisa;
- d) Garantir o controlo, conferência, registo, ordenação e gestão documental dos processos confiados;
- e) Desenvolver e dinamizar todos os meios que permitam organizar e tratar, de forma eficaz e rentável, os arquivos correntes, intermédios e definitivos;
- f) Planificar, racionalizar e avaliar todas as ações e intervenções arquivísticas no domínio da criação, avaliação, aquisição, conservação, tratamento e utilização dos arquivos;
- g) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 26.º

Unidade Orgânica de 3º Grau – Arqueologia

À Unidade de Arqueologia compete:

- a) Acompanhar as obras públicas e privadas em que se preveja que possam oferecer a descoberta de vestígios arqueológicos;
- b) Promover atividades, no âmbito da valorização e divulgação do património histórico-cultural e do património arqueológico local e regional;
- c) Promover o restauro e conservação preventiva do acervo museológico;
- d) Assegurar o acompanhamento da realização de obras no Município suscetíveis de colocar em causa vestígios arqueológicos;
- e) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 27.º

Divisão de Educação

São competência da Divisão de Educação, designadamente:

- a) Promover, como princípio transversal de intervenção, a Educação de Qualidade Para Todos;
- b) Assegurar a realização das estratégias e políticas municipais nas áreas da educação e formação;
- c) Assegurar a execução, de forma articulada com o Ministério da Educação (ME) e os agrupamentos de Escolas (AE) e Escolas Privadas, das medidas de política educativa, designadamente as resultantes dos processos de descentralização de competências nas áreas de educação e formação;
- d) Assegurar o exercício das competências legais no âmbito do funcionamento no sistema público de educação;
- e) Colaborar e dar apoio próximo às organizações e às estruturas da comunidade municipal ligadas aos processos educativo, com vista à concretização de projetos e programas adequados de âmbito local e à melhor utilização e racionalização das infraestruturas e equipamentos locais;
- f) Assegurar a representação interna e externa, nomeadamente nos órgãos de gestão escolar, em grupos interinstitucionais e interserviços, nas suas áreas de competência;
- g) Alocar o pessoal não docente em funções e tarefas de acordo com o projeto educativo dos AE;
- h) Colaborar com as unidades orgânicas municipais competentes, na conceção de projetos de construção, ampliação e requalificação de equipamentos escolares;
- i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 28.º
Divisão de Biblioteca

São competências da Divisão de Biblioteca designadamente:

- a) Gerir a rede de bibliotecas integradas de modo a garantir o acesso à informação e ao conhecimento através de todos os tipos de suporte e tecnologias, desenvolvendo serviços e coleções adaptados aos diversos tipos de público;
- b) Promover iniciativas que fomentem os hábitos de leitura e facilitem o acesso a diferentes formas de expressão cultural;
- c) Assegurar, através da rede de bibliotecas integradas, a gestão e organização de um fundo documental, que se pretende atualizado, em bom estado de conservação e de livre acesso, nomeadamente nas áreas da educação, informação, ocupação de tempos livres e desenvolvimento pessoal;
- d) Definir e apoiar a aplicação dos procedimentos necessários ao bom funcionamento do catálogo coletivo nas diferentes bibliotecas que constituem a rede concelhia;
- e) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 29.º
Divisão de Cultura

Compete à Divisão de Cultura:

- a) Gerir os espaços culturais, designadamente, Serviço de Gestão de Equipamentos; Setor de Animação; Antigos Paços do Concelho; Museu do Traje; Museu de Artes Decorativas; Núcleo de Arqueologia - Casa dos Nichos; Teatro Municipal Sá de Miranda e Centro Cultural.
- b) Coordenar as atividades das estruturas museológicas e espaços de exposições;

- c) Conservar o património integrado em coleções de Museus sob sua responsabilidade, nomeadamente no que respeita à conservação passiva e ativa de museus e núcleos e garantindo a sua fruição pelo público;
- d) Promover e incentivar a difusão e criação da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos e integrados, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis e atendendo a critérios de qualidade;
- e) Emitir orientações para a realização dos diferentes eventos culturais, de acordo com princípios de interesse público;
- f) Assegurar a prestação de informações técnicas sobre pedidos relativos à ocupação dos espaços culturais;
- g) Comunicar às entidades intervenientes nos processos, relativamente a licenciamentos específicos, as autorizações de utilização, nos termos da legislação aplicável;
- h) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do Município e da defesa do seu património cultural, planeando e gerindo o programa de apoio às coletividades, associações e outros agentes culturais;
- i) Apoiar e incentivar a recuperação e valorização das atividades artesanais, bem como das manifestações etnográficas de interesse local;
- j) Promover toda a comunicação e divulgação dos eventos culturais do Município;
- k) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 30.º

Unidade Orgânica de 3º. Grau – Gestão Cultural

À Unidade de Gestão Cultural compete:

- a) Estruturar e desenvolver um conjunto de programas, para salvaguarda e valorização do património cultural, incentivo à criação artística e promoção cultural, formação de públicos e qualificação do tecido cultural do concelho de Viana do Castelo;
- b) Garantir as condições para o sucesso do plano anual de grandes eventos a realizar em Viana do Castelo, promovidos ou apoiados pelo Município;
- c) Articular com todos os serviços camarários a prestação de serviços no âmbito do apoio à promoção de eventos;
- d) Elaborar programa de gestão e valorização dos equipamentos culturais municipais, tendo em vista a criação de rede municipal, permitindo uma programação de maior proximidade com os munícipes;
- e) Sistematizar o calendário anual dos eventos a realizar no território do Município, articulando as datas e os locais de modo a evitar sobreposições e constrangimentos, em articulação com as outras unidades orgânicas e com as freguesias/uniões de freguesias;
- f) Identificar, de forma proativa e sistemática, eventos com interesse estratégico, negociando com os seus promotores as condições oferecidas pelo Município para a sua fixação no Município;
- g) Desenvolver, em íntima articulação com os promotores privados e com os serviços camarários, as condições basilares para o pleno sucesso dos eventos apoiados pelo Município;
- h) Assegurar o planeamento, a organização, a realização e a avaliação dos grandes eventos promovidos pelo Município, criando as condições ideais para o seu sucesso;

- i) Desencadear os processos de contratação de serviços externos (sempre que necessários) de programação, de produção e de comunicação dos grandes eventos promovidos pelo Município;
- j) Assegurar boas práticas de articulação da intervenção municipal, na área da Promoção Cultural, de forma multidisciplinar com outras unidades orgânicas e outras entidades públicas e privadas;
- k) Promover a gestão sustentável dos equipamentos e iniciativas culturais caracterizada por uma elevada participação do tecido cultural do concelho e dos diferentes públicos, por uma ponderada gestão de recursos e por um planeamento a médio e longo prazo;
- l) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 31.º

Gabinete de Projetos Educativos

São competências do Gabinete:

- a) Apetrechar e garantir a elaboração de Plano Projeto Educativos de Viana do Castelo como instrumento facilitador de implementação do Projeto Educativo Municipal;
- b) Promover programas, projetos e atividades em matéria de educação, desde o pré-escolar e ao ensino secundário, em cooperação com os agrupamentos de escolas, no âmbito de ações socioeducativas, projetos educacionais e de intercâmbio de experiências educativas, de apoio à educação;
- c) Monitorizar e atualizar o Projeto Educativo Municipal que incorpora o conjunto de estratégias e planos de ação para implementação de projetos, à luz de melhores práticas e em estreita parceria com toda a comunidade escolar;
- d) Estruturar, apoiar e dinamizar programas, projetos e iniciativas de coadjuvação curricular, articulando interna e externamente no sentido da melhor gestão dos recursos educativos para a concretização das iniciativas;
- e) Sensibilizar a sociedade para a ciência, através de um conjunto de ações que visam promover a divulgação do conhecimento nomeadamente os percursos científico -pedagógicos em torno de matérias STEM — Science, Technology, Engineering and Mathematics;
- f) Fomentar a implementação de medidas conducentes ao aumento da qualidade educativa concelhia e promoção do sucesso escolar;
- g) Desenvolver e apoiar programas de formação e de incentivo à leitura, preferencialmente com recursos aos conteúdos digitais;
- h) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 32.º

Gabinete de Estatística e Controlo Interno

São competências do Gabinete:

- a) Fomentar novos modelos de gestão, em articulação com as unidades orgânicas e acompanhar a execução de medidas de modernização, programas e ações com vista à simplificação e racionalização do seu funcionamento, propondo a reengenharia de processos conducentes à otimização e agilização dos serviços e à satisfação das necessidades dos clientes internos e externos em prol da melhoria da eficiência e a eficácia dos serviços;

- b) Gerir e monitorizar o processo de gestão das reclamações do Município;
- c) Assegurar a interligação com a Agência para a Modernização Administrativa;
- d) Gerir e promover o sistema de gestão da qualidade do Município, promovendo ações periódicas para análise dos indicadores e identificar e colaborar com os serviços para correção das “não conformidades”, prestando todo o apoio necessário;
- e) Preparar a tomada de decisão sobre aspetos relevantes para a qualidade do serviço prestado pelo Município e manter informada a gestão de topo sobre a adequabilidade e a eficácia do Sistema de Gestão;
- f) Assegurar que é implementado e mantido um Sistema de Gestão integrado, de acordo com as normas aplicáveis;
- g) Promover a melhoria contínua e sustentada dos serviços, tratar e analisar as sugestões apresentadas interna e externamente, e propor a sua adoção sempre que se justifique;
- h) Planear auditorias ao Sistema de Gestão e coordenar a definição de ações de melhoria, acompanhando e monitorizando o desempenho dos processos no âmbito do Sistema de Gestão;
- i) Apoiar e prestar os esclarecimentos necessários aos serviços no processo de implementação dos indicadores de desempenho dos serviços (SIADAP 1), assegurando o cumprimento dos prazos definidos;
- j) Colaborar com os serviços no desenvolvimento de indicadores de gestão do Município, analisar, monitorizar a sua performance e reportar à gestão de topo;
- k) Assegurar a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG), incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, acompanhar a sua implementação e elaborar o correspondente relatório anual de execução;
- l) Elaborar, rever e atualizar os documentos de apoio à gestão da transparência e conformidade;
- m) Divulgar o sistema de conformidade do Município e desenvolver a estratégia de transparência, tendo em vista a prevenção de riscos de corrupção.
- n) Fomentar o desenvolvimento de projetos de desenvolvimento organizativo, que promovam o envolvimento e a participação, com vista à criação de soluções mais inovadoras, que potenciem a motivação, a criatividade, a inovação e a produtividade, contribuindo para um melhor serviço público;
- o) Fomentar a implementação e concretização do Modelo Integrado de Gestão, promovendo as boas práticas de gestão e otimização das existentes, em articulação com os serviços.

Artigo 33.º

Divisão de Desenvolvimento Económico

Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico:

- a) Promover a agilização dos processos de apoio às atividades económicas;
- b) Prestar aconselhamento às empresas já existentes e às que se pretendam instalar no concelho;
- c) Facilitar o relacionamento das empresas com o Município, nos processos de instalação e licenciamento das atividades económicas;
- d) Prestar o apoio especializado ao empreendedor no âmbito da criação de negócios por forma a facilitar o relacionamento com a autarquia;

- e) Promover iniciativas que visem contribuir para o fomento de uma cultura empreendedora no Município nomeadamente promover encontros regulares com especialistas em desenvolvimento empresarial e criação de negócios, bem como, promover eventos temáticos dedicados aos problemas das jovens empresas;
- f) Promover e acompanhar projetos estratégicos e estruturantes para a inovação e desenvolvimento económico do Município, com vista a dinamizar e apoiar polos de inovação tecnológica, incubadores de empresas e outras iniciativas associadas ao desenvolvimento económico, empreendedorismo, inovação e investigação;
- g) Conceber instrumentos definidores da visão estratégica do Município, no âmbito do apoio aos investimentos municipais e ao desenvolvimento socioeconómico, em articulação com as demais unidades orgânicas e com a estratégia política municipal;
- h) Preparar, acompanhar e executar projetos realizados com financiamentos provenientes de fundos comunitários, bem como dos contratos-programa;
- i) Analisar, divulgar e assegurar fontes e instrumentos de financiamento externo, dirigidas ao apoio à atividade municipal;
- j) Preparar e gerir processos de candidatura a financiamento externo;
- k) Monitorizar a execução dos projetos com financiamento externo;
- l) Coordenar a interlocução com as entidades de gestão dos programas de financiamento externo;
- m) Articular com os serviços municipais e o Executivo a conceção e implementação de políticas e estratégias para a área de relações internacionais;
- n) Conceber e desenvolver a política de turismo do Município, nomeadamente os programas de promoção e valorização turística;
- o) Promover e difundir a marca "Viana do Castelo" a nível nacional e internacional;
- p) Promover Viana do Castelo em termos turísticos, impulsionando a criação das condições estruturais necessárias à sua afirmação no contexto regional, nacional e internacional;
- q) Estudar e promover medidas de estímulo aos operadores turísticos, dos empreendimentos turísticos e de alojamento local, da restauração e de eventos que contribuam para a animação turística do Município e a sua inserção nos circuitos turísticos nacionais e internacionais;
- r) Delinear e implementar objetivos e estratégias, linhas orientadoras e instrumentos de trabalho que dinamizem o crescimento sustentável do setor turístico local, encetando parcerias com entidades públicas ou privadas, sempre que necessário;
- s) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 34.º

Unidade Orgânica de 3º. Grau – Turismo

À Unidade Orgânica compete:

- a) Desenvolver e implementar a estratégia do executivo para o turismo;
- b) Conceber e desenvolver linhas de merchandising turístico, com base em parcerias com outras partes interessadas no setor;
- c) Gerir os postos de turismo municipais de forma integrada com os restantes canais de interação com o turista;

- d) Fomentar parcerias com mercados potenciais para promoção do destino Viana do Castelo;
- e) Desenvolver plataforma de benchmarking, com base nas melhores práticas do mercado, que suporte a definição da estratégia do Município para o turismo;
- f) Assegurar a coordenação entre o Município e os agentes de animação turística, designadamente as coletividades locais que asseguram a promoção e organização de eventos de reconhecido interesse para o turismo;
- g) Programar, promover e fazer representar o Município em iniciativas de apoio às atividades económicas, nomeadamente feiras, exposições e congressos;
- h) Promover a organização de eventos tradicionais de interesse para o turismo e, no mesmo âmbito, estimular e apoiar a organização de acontecimentos promovidos por outras entidades que se mostrem adequadas para a valorização ou dignidade da imagem turística do Município;
- i) Gerir a difusão da informação de interesse para os agentes de promoção turística do Município e promover o intercâmbio turístico com outras cidades;
- j) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 35.º

Unidade Orgânica de 3.º Grau – Gestão de Fundos Comunitários

Compete à Unidade Orgânica - Gestão dos Fundos Comunitários:

- a) Estudar medidas e programas de financiamento, nomeadamente comunitários, e assegurar a gestão das respetivas candidaturas, contratualização e execução;
- b) Elaboração de candidaturas;
- c) Gerir e monitorizar a implementação dos projetos aprovados e contratualizados;
- d) Realizar os processos associados aos pedidos de reembolso;
- e) Assegurar a apresentação dos relatórios de execução anuais e finais, bem como, garantir o envio de toda a documentação anexa aos mesmos;
- f) Assegurar a organização do (s) dossier (s) de projeto, de acordo com as orientações existentes;
- g) Garantir a realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- h) Assegurar o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- i) Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da administração central, fundos comunitários e outros de aplicação ao Município de Viana do Castelo e às autarquias locais, dinamizar o processo de preparação de propostas de candidatura a financiamento, acompanhar a execução das candidaturas e encerrar os processos;
- j) Preparar projetos de candidatura a financiamento, nomeadamente Comunitários, do Município de Viana do Castelo e apoiar outras entidades na apresentação de candidaturas;
- k) Assegurar ainda outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da área da sua intervenção.

Artigo 36.º

Divisão de Apoio ao Cidadão e Transição Digital

Compete à Divisão de Apoio ao Cidadão e Transição Digital:

- a) Coordenar a conceção e implementação de políticas e estratégias para a transição digital, numa abordagem transversal, identificando os principais desafios;
- b) Coordenar com os serviços a adoção de modelos funcionais de gestão assentes nas novas tecnologias de informação e comunicação que permita entre outros a integração e centralização de um sistema de dados e indicadores de gestão e desempenho dos serviços, de modo a otimizar e valorizar os recursos existentes;
- c) Coordenar a conceção e implementação de políticas e estratégias para a área das tecnologias e sistemas de informação;
- d) Promover o desenvolvimento estratégico dos sistemas de informação e comunicação, numa lógica de permanente adequação à evolução quer das soluções tecnológicas, quer das necessidades decorrentes da atividade das várias unidades orgânicas;
- e) Assegurar o planeamento e a gestão das infraestruturas tecnológicas, do parque informático e dos sistemas de informação de suporte à atividade dos serviços municipais, em articulação com estes;
- f) Proceder à programação plurianual das necessidades ao nível das tecnologias de informação e comunicação, em colaboração com os serviços municipais;
- g) Implementar e assegurar a manutenção de um atendimento multicanal integrado, de todo o universo municipal, através da operacionalização do atendimento nos vários canais: presencial, telefone, correio, correio eletrónico, internet, meios móveis e outros que se considerem adequados;
- h) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 37.º

Unidade Orgânica de 3.º. Grau – Apoio ao Cidadão

Compete ao Serviço de Apoio ao Cidadão:

1 — Na área do atendimento municipal,

- a) Coordenar a atividade dos vários pontos de relacionamento com o munícipe (presencial e não presencial);
- b) Uniformizar procedimentos de atendimento dos vários pontos, incluindo a definição dos canais de articulação e relacionamento com as unidades orgânicas de retaguarda;
- c) Avaliar sistematicamente a satisfação do munícipe;
- d) Realizar ações tendo em vista fomentar a utilização de novos canais de relacionamento entre a autarquia e o munícipe;
- e) Receber, tratar e responder a pedidos de informação dos munícipes;
- f) Receber e tratar as sugestões e reclamações dos munícipes, em colaboração com as respetivas unidades orgânicas, informando os cidadãos sobre o ponto da situação;
- g) Assegurar o relacionamento entre o serviço de atendimento e as demais unidades orgânicas, para tratamento dos respetivos processos.

2 — São competências específicas na área do atendimento presencial:

- a) Realizar o atendimento ao munícipe de acordo com os requisitos e procedimentos definidos centralmente;
- b) Disponibilizar informação geral e especializada sobre a atividade municipal, os serviços e procedimentos;
- c) Tratar as solicitações dos munícipes que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do posto de atendimento;
- d) Receber e encaminhar os requerimentos e documentos dos munícipes, para os processos cuja resolução não seja imediata;
- e) Enviar para as unidades orgânicas respetivas os documentos relativos a processos tratados nos pontos de atendimento;
- f) Assegurar a prestação de serviços ao cidadão, que pela simplicidade dos procedimentos envolvidos possam ser resolvidos na frente de atendimento, quer sejam da responsabilidade da câmara municipal quer tenham sido contratualizados com a administração central.

3 — São competências específicas na área do centro de contacto:

- a) Realizar o atendimento geral mediatizado através da gestão dos canais não presenciais (telefone, e-mail, internet e similares), de acordo com os requisitos e procedimentos definidos;
- b) Tratar as solicitações dos munícipes que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do centro de contacto;
- c) Receber e encaminhar internamente os requerimentos e documentos dos utentes, para os processos cuja resolução não seja possível no centro de contacto.

4 - São ainda competências do Serviço de Atendimento ao Munícipe:

- a) Receção, classificação de acordo com registo onomástico ou por entidades, expedição e arquivo da correspondência e de outros documentos;
- b) Distribuição da correspondência, entrada no próprio dia;
- c) Organizar o expediente e os processos a submeter a decisão ou deliberação dos sucessivos níveis hierárquicos, devendo instruí-los com informações, pareceres e propostas de solução.

5 – Compete-lhe ainda o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 38.º

Divisão de Desporto, Saúde e Promoção de Estilos Saudáveis

São competências da Divisão:

- a) Assegurar a realização das estratégias e políticas municipais visando o desenvolvimento do desporto e atividade física, designadamente no que respeita ao fortalecimento do associativismo desportivo, promoção do “Desporto para todos”, implementação e gestão das infraestruturas desportivas e dinamização/promoção de eventos desportivos, quer por iniciativa municipal quer através de parcerias e apoios com entidades;
- b) Assegurar uma intervenção municipal integrada, pluridisciplinar e coerente na área do Desporto e Atividade Física, em articulação com as outras unidades orgânicas municipais;
- c) Desenvolver parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que contribuam para melhorar a intervenção municipal na área do desporto e atividade física;

- d) Promover e apoiar iniciativas de promoção de estilos de vida saudáveis no Município de Viana do Castelo;
- e) Coordenar internamente a implementação de todos os eventos desportivos, quer sejam de âmbito nacional ou internacional, que decorram em Viana do Castelo, que contem com a participação ou apoio do Município;
- f) Promover a gestão moderna, responsável e sustentável dos equipamentos e iniciativas desportivas caracterizadas por uma elevada participação social, uma ponderada gestão de recursos visando tornar a atividade física e desportiva disponível ao maior número de munícipes possíveis;
- g) Promover a implementação de iniciativas que concorram para o desenvolvimento da atividade física e desportiva do Município em articulação com as freguesias, as estruturas associativas, estabelecimentos de ensino e demais entidades e agentes desportivos, a fim de potenciar os recursos existentes;
- h) Atualizar, em colaboração as outras unidades orgânicas municipais e entidades públicas e privadas, os documentos estratégicos de desenvolvimento e de planeamento municipal;
- i) Gerir o parque desportivo municipal;
- j) Promover o fomento de atividades e ações de sensibilização conducentes a comportamentos e estilos de vida saudáveis;
- k) Promover, desenvolver e apoiar programas e ações de educação para a saúde e de prevenção de comportamentos de risco;
- l) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 39.º

Unidade Orgânica de 3.º Grau – Promoção da Saúde

São competências da Unidade Orgânica:

- a) Implementar e dinamizar uma estratégia local de promoção da saúde e bem-estar;
- b) Promover, desenvolver e apoiar programas e ações de educação para a saúde e de prevenção de comportamentos de risco;
- c) Adotar uma intervenção sobre determinantes na saúde no sentido de reduzir as desigualdades sociais que transportem impactos na mesma;
- d) Dinamizar processos de capacitação junto dos munícipes, para que assumam uma maior consciencialização sobre os fatores pessoais, socioeconómicos, culturais e ambientais que afetam a saúde;
- e) Promover respostas na área da saúde e deficiência numa intervenção em rede entre os vários atores locais;
- f) Apoiar o desenvolvimento da rede de equipamentos sociais e de saúde concelhios;
- g) Apoiar programas concelhios no âmbito dos cuidados de proximidade, nomeadamente cuidados de saúde primários e cuidados continuados a idosos e dependentes;
- h) Promover, junto da comunidade pré-escolar e escolar, estratégias de educação para a saúde, de acordo com os projetos pedagógicos e as áreas curriculares definidas;
- i) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

- j) Assegurar a representação do Município na Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis e na Rede Europeia de Municípios Saudáveis, relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores;
- k) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 40.º
Divisão da Coesão Social

À Divisão da Coesão Social compete, designadamente:

- a) Estudar, em toda a sua dimensão e de forma integrada, a problemática social do concelho, particularmente nos domínios da saúde, da educação, da segurança social, da delinquência, da segurança pública e no que se refere a grupos específicos da população (jovens, terceira idade e deficientes);
- b) Executar as medidas de política social que forem aprovadas pela Câmara no domínio das atribuições do Município;
- c) Promover e executar os programas e as medidas necessárias para resolver ou atenuar os problemas sociais detetados, em colaboração com outras entidades, se necessário;
- d) Colaborar com as instituições ligadas à ação social, nomeadamente na criação e funcionamento de serviços sociais de apoio a coletividades;
- e) Providenciar o apoio às instituições privadas de solidariedade social concelhias;
- f) Prestar apoio ao bom funcionamento dos órgãos consultivos das áreas do seu âmbito, nomeadamente a Rede Social e as Comissões Sociais;
- g) Assegurar o controlo dos apoios atribuídos, validando os relatórios de atividades apresentados e os documentos contabilísticos comprovativos da boa aplicação dos apoios;
- h) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 41.º
Unidade Orgânica de 3º. Grau – Habitação

A Unidade Orgânica de 3º Grau – Habitação tem por missão apurar as carências de habitação no concelho, propor medidas para as suprir e gerir o património habitacional municipal, incluindo alienação e arrendamento de fogos, bem como promover medidas de inclusão social que visem contribuir para a qualidade de vida das famílias.

Para a prossecução da sua missão compete-lhe nomeadamente as seguintes funções:

- a) Propor medidas para suprir as carências habitacionais do concelho e gerir o património habitacional municipal, nomeadamente a venda e o arrendamento de fogos municipais;
- b) Assegurar a gestão do património habitacional municipal, designadamente no que respeita à atribuição de fogos;
- c) Garantir o cálculo e atualização das rendas habitacionais de acordo com os critérios e legislação em vigor, bem como o acompanhamento do incumprimento destas e negociação de planos de amortização, com vista à recuperação da dívida;
- d) Assegurar o lançamento e acompanhamento de programas específicos de habitação, em articulação com as unidades orgânicas competentes;

- e) Proceder ao levantamento e registo sistemático das carências habitacionais e dos núcleos de habitação degradada existentes no Município;
- f) Selecionar os agregados familiares com vista ao realojamento das famílias carenciadas do concelho, propondo e executando as medidas que visem contribuir para a humanização e o «bem/estar» social, através da definição e aplicação de critérios gerais que respondam às carências habitacionais detetadas e registadas, designadamente a carência económica, a situação social e outras fragilidades sociais das famílias e que respeitem o princípio da igualdade de oportunidades;
- g) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 42.º

Gabinete de Inclusão Social, Gestão da Rede Social e Apoio aos Migrantes

Compete designadamente ao Gabinete:

- a) Contribuir e implementar políticas, estratégias e medidas orientadas para a inclusão social e para a igualdade de oportunidades dos grupos sociais mais vulneráveis, sustentadas em instrumentos de diagnóstico e planeamento, garantindo a sua monitorização e avaliação, em parceria e colaboração com as organizações sociais das áreas em referência;
- b) Intervir de forma direta e sistémica em grupos específicos da população, com vista à sua capacitação, autonomia, proteção e inclusão social, criando condições individuais e coletivas (da sociedade) para garantir direitos e promover a igualdade de oportunidades;
- c) Propor e desenvolver, em função dos diagnósticos, programas e ações adequadas às necessidades identificadas, tendo em conta a mobilização e otimização dos recursos disponíveis e em articulação com os serviços municipais, instituições e outras organizações locais;
- d) Gerir e dinamizar a Rede Social de Viana do Castelo, impulsionando o trabalho de parceria alargada, contribuindo para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção da coesão e do desenvolvimento social ao nível concelhio;
- e) Assegurar o funcionamento eficaz dos Centros Locais de Apoio à integração de Migrantes, em articulação com a rede social concelhia;
- f) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 43.º

Unidade Orgânica de 3.º. Grau – Comunicação

São competências da Unidade Orgânica:

- a) Promover a imagem pública institucional dos serviços municipais e do espaço público em geral, no âmbito da estratégia definida para efeito pela Unidade Orgânica competente;
- b) Colaborar no planeamento de todas as atividades inerentes ao relacionamento institucional com os públicos internos e externos, garantindo que os mesmos salvaguardam a estratégia de comunicação definida pela unidade orgânica competente;

- c) Trabalhar a área de conceito, imagem e design do Município, contribuindo para a implementação da estratégia global de comunicação e marketing;
- d) Operacionalizar os projetos de comunicação do Município, assegurando o planeamento, execução e avaliação dos projetos, em articulação com as necessidades das unidades orgânicas;
- e) Coordenação dos projetos de comunicação, assegurando a definição de planos de meios;
- f) Participar na salvaguarda da imagem de marca de Viana do Castelo integrada na estratégia global de comunicação do Município, colaborando na produção e organização de eventos, independentemente da unidade orgânica de origem/promoção;
- g) Colaborar no planeamento de todas as atividades inerentes ao relacionamento institucional com os públicos internos e externos, garantindo que os mesmos salvaguardam a estratégia de comunicação definida pela unidade orgânica competente;
- h) Assegurar as funções de protocolo em todas as cerimónias e atos oficiais promovidos por todas as unidades orgânicas do Município e naqueles em que o Município e os titulares de órgãos municipais participem;
- i) Assegurar as funções relacionadas com a prestação de serviços de receção/atendimento e de relações públicas;
- j) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a receção e estadia de convidados oficiais do Município, em colaboração com a Unidade Orgânica de 3º Grau – Apoio ao Investidor e Relações Internacionais quando se trate de deslocações no respetivo âmbito;
- k) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 44.º

Unidade Orgânica de 3º. Grau – Coesão Territorial

- 1 - Compete ao Gabinete de Coesão Territorial designadamente proporcionar a melhor interação entre o Município de Viana do Castelo e as juntas de freguesia, suprimir dificuldades, agilizando e garantindo, em simultâneo, a capacidade de resposta nos âmbitos administrativo, jurídico, técnico e de implementação de ações protocoladas, bem como de outras de interesse estratégico, programático e transversal ao território.
- 2 - Compete-lhe designadamente:
 - a) Promover, em articulação com as áreas jurídica e técnica, a elaboração de estudos e propostas tendentes à delegação de competências para as juntas de freguesia;
 - b) Propor os termos e as modalidades de colaboração a desenvolver com as juntas de freguesia numa perspetiva de descentralização, subsidiariedade e de gestão racional dos recursos;
 - c) Organizar e manter atualizada a informação que reflita a colaboração institucional entre o Município e as juntas de freguesia, nos domínios patrimonial, económico-financeiro e outros;
 - d) Preparar, acompanhar e avaliar, em articulação com os serviços, a execução dos diferentes contratos interadministrativos e acordos de execução estabelecidos com as juntas de freguesia;

- e) Assegurar a articulação e supervisão das intervenções das juntas de freguesia no âmbito dos contratos interadministrativos e acordos de execução em vigor;
- f) Receber, encaminhar e articular com os serviços as respostas às solicitações das juntas de freguesia;
- g) Prestar apoio direto ou através de outras unidades orgânicas, designadamente de natureza jurídica e técnica, às juntas de freguesia;
- h) No plano da governança programática, e na lógica da congregação de vontades e mobilização coletiva, garantir a articulação com outros agentes presentes no território, nomeadamente instituições dos vários níveis de ensino, associações de agentes económicos e profissionais, empresas, associações de natureza social, desportiva, cultural e religiosa, cuja sua ação concorra para a conceção de medidas, desígnios e programas fundamentais para o desenvolvimento transversal e coerente do território, e lhe confira mais coesão, competitividade, sustentabilidade, conetividade e ação colaborativa;
- i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 45.º

Unidade Orgânica de 3º. Grau – Gestão de Ativos e Património

À Unidade Orgânica compete designadamente:

- a) Elaborar e assegurar a atualização sistemática do registo, inventário e cadastro de todos os bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado municipal, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos;
- b) Promover o estudo e realização de hastas públicas relativas à alienação ou ocupação de bens móveis e imóveis municipais;
- c) Assegurar a elaboração do inventário físico, designadamente, levantamento dos bens que ainda não estão etiquetados;
- d) Proceder à atualização anual do cadastro e inventário, incluindo as amortizações e reavaliações permitidas por lei;
- e) Organizar e acompanhar os processos de desafetação do domínio público;
- f) Organizar e coordenar os processos de aquisição, permuta, alienação e oneração de imóveis, assegurando o cumprimento da legislação e regulamentos em vigor e a melhor rentabilização, atendendo ao enquadramento estratégico do Executivo e às condições do mercado imobiliário, e promovendo o encaminhamento aos serviços jurídicos quando se determine o recurso à expropriação, sem prejuízo de proceder ao seu acompanhamento, apoio e à prática de atos sempre que se mostre necessário;
- g) Assegurar a preparação dos atos notariais em que o Município seja parte interessada e apoiar na formalização dos contratos;
- h) Assegurar a instrução e organização dos pedidos de declaração de utilidade pública;
- i) Comunicar a atualização anual do valor das rendas;
- j) Elaborar estudos com vista a uma correta afetação dos bens do domínio privado municipal;

- k) Acompanhar as operações de transformação fundiária decorrentes dos instrumentos de execução dos planos previstos;
- l) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 46.º

Serviço Municipal de Proteção Civil

Constitui missão do Serviço Municipal de Proteção Civil designadamente:

- a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante;
- b) Atenuar na área do Município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe;
- e) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 47.º

Companhia de Bombeiros Sapadores

Constitui missão da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo:

- a) A prevenção e o combate a incêndios;
- b) Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) Prestar socorro a náufragos e efetuar buscas subaquáticas;
- d) Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;
- f) Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;
- g) Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros;
- h) Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;
- i) Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas.

Artigo 48.º
Gabinete Veterinário Municipal

Compete ao Gabinete:

- a) Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controlo sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
- b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;
- d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico;
- e) Emitir guias sanitárias de trânsito;
- f) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do Município;
- g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
- h) Promover a captura, alojamento, adoção ou abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável e em articulação com o canil intermunicipal;
- i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 49.º
Gabinete de Design e Memória Fotográfica

Ao Gabinete compete:

- a) Constituição efetiva de arquivo de imagens, de cariz atual, relativo a fotografias eleitas como oficiais, fornecidas pelos diversos gabinetes e serviços municipais, que possibilitem a sua utilização na esfera das instruções superiores e solicitações de ilustração;
- b) Fomentar o conhecimento do património imagético do município, que compreende os espólios fotográficos, o fundo postal e o fundo fílmico em Arquivo Municipal, ao robustecer, numa perspetiva científica que se reflita na materialização da atividade do 'Centro de Memória, Identidade e Imagem' da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- c) Identificação, análise e estudo, promovendo a valorização do valioso património imagético do município;
- d) Promover o reconhecimento da produção contemporânea de fotografia, no universo de identidade local, em articulação com os serviços internos, os autores, instituições e associações que venham a revelar-se agentes desta missão funcional;
- e) Desenvolvimento de intervenção sistemática capaz de potenciar a interpretação da(s) realidade(s) imagéticas, aferindo a relação das imagens documentais na construção de memória, mapeando uma história de aura coletiva, gerada na sua génese material, principalmente pelas imagens

fotográficas, onde estas se constituem muito além da imagem captada e se revelam entes identitários da cidade, das gentes, do património coletivo;

- f) Assegurar o cumprimento de todos os procedimentos técnicos e formalidades instituídas, inerentes ao acesso, observação pela utilização dos suportes e acervos em arquivo municipal;
- g) Potenciar o espaço vivo de investigação que concerne ao “Centro de Memória, Identidade e Imagem”, corresponder nas diversas temáticas - território, pessoas, usos, costumes, acontecimentos, desenvolvimento histórico, património imaterial e material - no encontro da cultura local identitária;
- h) Desenvolver processos, com base nos acervos municipais, que se configurem evoluir para conexões entre imagens, editar estudos, produzir documentos imagéticos sobre a territorialidade local, ao criar laços de reflexo identitário, à ilharga da cientificidade que permita a correspondência entre Fotografia, Pessoas e Lugar;
- i) Garantir que seja dedicado a “novos” espólios, o desenvolvimento de estudo e, desta forma, assegurar a sua continuidade documental;
- j) Materializar de forma sistemática em exposições (fixas e itinerantes), publicações, criação de espaços de diálogo como lugares de encontro de conhecimento, o cumprimento do objetivo de, através do processo de ‘construção de memória futura’, na determinação da identidade e da memória coletiva, o ‘Centro de Memória, Identidade e Imagem’, assumir-se, contributo para o desígnio da cultura identitária local, do desenvolvimento sustentável e efetivamente, potenciador de coesão territorial;
- k) Consulta ao mercado, instrução e validação dos procedimentos pré-contratuais de aquisição de serviços, em articulação com a DCP;
- l) Acompanhar a impressão e distribuição das publicações municipais e demais suportes de comunicação offline;
- m) Operacionalizar a aquisição de merchandising;
- n) Assegurar o acompanhamento dos projetos de implementação de stands e expositores,
- o) sinalética, decoração de viaturas e montras;
- p) Planear e gerir a rede de outdoors, muppis e telas do Município, assegurando a sua permanente atualidade e qualidade;
- q) Assegurar a gestão do equipamento de suporte à atividade de promoção genérica da marca, mantendo um rigoroso planeamento e controlo da cedência, recolha e acondicionamento;
- r) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 50.º
Gabinete da Juventude

Ao Gabinete da Juventude compete, designadamente:

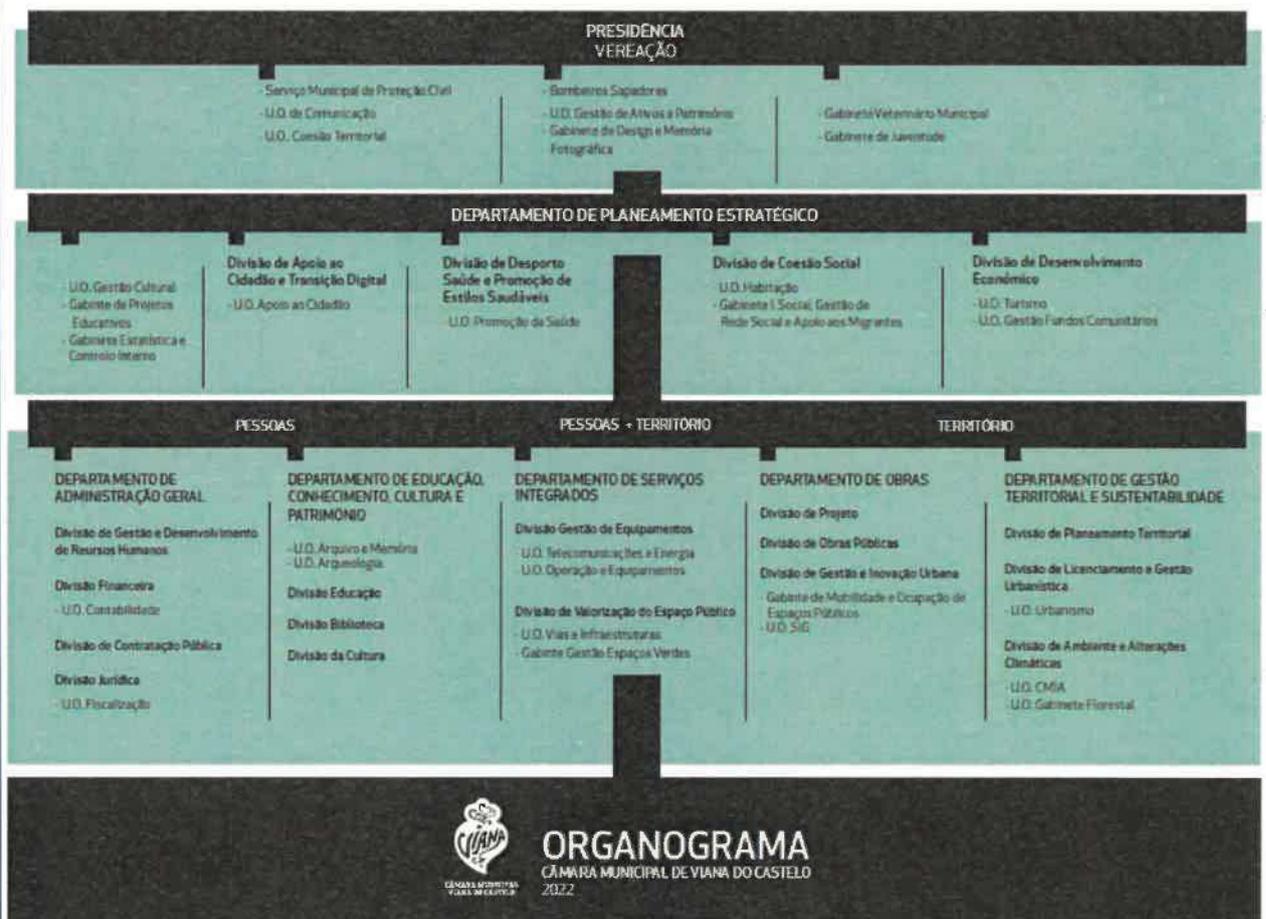
- a) Garantir a realização da política e dos objetivos municipais definidos para a área da juventude, em articulação com os serviços e as instituições vocacionadas para este fim;
- b) Estudar, em permanência, a realidade juvenil do concelho;
- c) Promover a participação juvenil, através do fomento do associativismo e do voluntariado;

- d) Coordenar a rede de juventude, assegurando o funcionamento dos espaços municipais destinados aos jovens;
- e) Apoiar e promover espaços de formação, informação e lazer para a juventude;
- f) Promover a educação não formal, através do fomento de atividades e ações de sensibilização conducentes a comportamentos e estilos de vida saudáveis;
- g) Promover a cultura e a divulgação de novos valores artísticos, através do desenvolvimento de projetos de animação em áreas de interesse das camadas juvenis;
- h) Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres;
- i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 51.º

Subunidades Orgânicas

É fixado em 24 o número total de subunidades orgânicas.



(a) Luís Nobre.”. A Vereadora Claudia Marinho disse não concordar com a descrição da missão e da visão constantes do Organograma da CMVC, e considerou que a Unidade

orgânica de gestão de ativos e património deveria estar inserida na Divisão Jurídica, por uma questão de afinidade material e a Divisão do Desporto não deveria estar inserida no Departamento de Planeamento Estratégico mas sim manter-se no Departamento em que sempre tem estado desde a sua criação. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao referido Regulamento Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fábola Oliveira e as abstenções dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto: - **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - Independentemente do esforço feito pelo senhor Presidente em explicar e prestar esclarecimentos sobre a matéria, que se agradece, é manifestamente impossível avaliar a necessidade de organização dos serviços como consta neste organograma. A criação de cargos na função pública, mormente nas Câmaras Municipais, apesar de escudados em normativos em vigor, são para o CDS uma fonte de despesa acrescida, sendo em muitos casos deveras questionável a sua imprescindibilidade. Assim sendo, na dúvida, o CDS, abstém-se nesta votação. (a) Ilda Araújo Novo.”.

(18) REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA DO CASTELO – ORGANOGRAMA - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA - Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo** - Pretende-se com o presente regulamento proceder a uma nova revisão da estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, considerando os efeitos da evolução das

diversas dimensões territoriais e populacionais do concelho de Viana do Castelo, bem como a pretensão de consolidar a estratégia de adaptação às funções adquiridas pelos SMVC após a efetivação da transferência das competências do Município de Viana do Castelo, no domínio do abastecimento público de água e drenagem de águas residuais urbanas para a ADAM – Águas do Alto Minho. A revisão deste instrumento prevê ainda a preparação, em matéria de recursos humanos, da execução eficiente do plano estratégico 2021-2030, no âmbito do Sistema Público Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos (SPMGRU), que se encontra em fase de conclusão. Assim, a atualização deste instrumento visa a melhoria e um desempenho mais eficiente e eficaz das respetivas atribuições e competências dos SMVC. Neste quadro, por aplicação do regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, estabelecido no Decreto n.º 305/2009, de 23 de outubro, e nos termos da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. Do Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais - Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, propõe-se que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Viana do Castelo deliberem pela aprovação da presente proposta de reorganização dos serviços municipais, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 1.º
Missão

Os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo são um serviço público essencial ao interesse local e tem como missão a garantia da satisfação das necessidades coletivas da população do Município de Viana do Castelo, nos domínios da Gestão dos Resíduos Urbanos e da Gestão da Atividade de Limpeza Pública.

Artigo 2.º
Princípios

Enquanto entidade pública, os SMVC requerem para a sua atividade o mais absoluto rigor e transparência, atuando segundo os princípios da legalidade, prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos utentes e dos cidadãos, boa administração, da igualdade, proporcionalidade, da justiça e da razoabilidade, da boa-fé, colaboração, participação e decisão.

Os SMVC conferem a todos os que neles trabalham e interagem, designadamente, parceiros e fornecedores, uma maior responsabilidade no que respeita à sua conduta e desempenho.

Enquanto entidade gestora, os SMVC compreendem a necessidade de fornecer um serviço de excelência para a qualidade de vida da população e a necessidade de se constituírem numa organização responsável pela proteção do ambiente e pela segurança e saúde dos seus colaboradores e de outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas atividades.

Os SMVC, no cumprimento da sua missão de serviço público no setor dos resíduos e na atividade de limpeza pública, estão empenhados na promoção de um ambiente de vida humano e ecologicamente equilibrado, procurando sempre o envolvimento e a participação dos cidadãos, incumbindo-lhe:

- a) Proteger o ambiente, prevenindo e controlando os impactos ambientais negativos gerados pelas suas atividades;
- b) Ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correta localização das atividades e serviços a seu cargo, um equilibrado desenvolvimento sócio económico e a valorização da paisagem;
- c) Promover o aproveitamento racional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica, com respeito pelo princípio da solidariedade entre gerações;
- d) Promover, em colaboração com os executivos autárquicos locais (juntas de freguesia), a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana;
- e) Promover a educação ambiental e o respeito pelos valores do ambiente;
- f) Assegurar que as tarifas compatibilizem o desenvolvimento com proteção do ambiente e qualidade de vida dos utentes e dos cidadãos;
- g) Pesquisar e implementar soluções tecnológicas inovadoras na gestão de recursos de forma melhorar a eficácia e eficiência dos seus processos;
- h) Assegurar o cumprimento da legislação, regulamentação e requisitos em vigor aplicáveis às suas atividades, produtos e serviços;
- i) Avaliar sistematicamente os resultados obtidos tendo em vista a melhoria contínua dos sistemas de gestão implementados;
- j) Manter ativa a comunicação interna e externa com todas as partes interessadas, assegurando ainda o compromisso de consulta e participação dos trabalhadores, e quando existam, dos representantes dos trabalhadores;
- k) Proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis para prevenir lesões e afeções da saúde relacionadas com o trabalho de forma assegurar e manter elevados padrões de desempenho em matéria de segurança e saúde ocupacional.

O Conselho de Administração dos SMVC assume, assim, o compromisso de adotar um modelo de gestão ética e socialmente responsável, procurando considerar nas suas decisões, a defesa dos interesses dos utilizadores, a sustentabilidade dos serviços, segurança dos colaboradores e a sustentabilidade ambiental.

Artigo 3.º
Âmbito de atuação

As atividades dos SMVC têm por objeto essencial:

- a) A recolha, valorização e transporte de resíduos urbanos;
- b) Limpeza pública, nas áreas e espaços atribuídos pelo Município de Viana do Castelo;
- c) Limpezas de praias, desmatização de ecovias e manutenção de passadiços.

Artigo 4.º
Organização Interna – Composição

1. A estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, sendo constituída por uma unidade orgânica nuclear e por uma unidade orgânica flexível, nos termos da legislação em vigor.
2. A estrutura nuclear dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo é composta pelo cargo de Diretor Delegado, equiparado a diretor de departamento municipal.
3. A estrutura flexível é composta por uma unidade flexível que corresponde à Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos.

Artigo 5.º
Estrutura Nuclear

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os SMVC são geridos por um Conselho de Administração, nomeado nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. Em respeito ao n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, as orientações técnicas e administrativas podem ser delegadas pelo Conselho de Administração no Diretor Delegado em conformidade com o disposto no presente regulamento e em tudo o que não seja da competência exclusiva do Conselho de Administração.
3. A macroestrutura organizativa dos SMVC engloba o Diretor Delegado, a unidade orgânica flexível e ainda gabinetes/serviços/secções, conforme descritas e definidas nos termos do presente regulamento.
4. Os cargos de dirigentes referidos no presente regulamento têm, nos termos da lei, direito a despesas de representação.

Artigo 6.º
Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é o órgão colegial de gestão e direção, ao qual compete, nomeadamente, promover e executar as atividades dos SMVC com vista à prossecução das suas atribuições.
2. O Conselho de Administração é o órgão superiormente responsável pela administração dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo.

3. Compete ao Conselho de Administração exercer as competências e funções previstas no artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Artigo 7.º

Diretor Delegado – Âmbito de Funções

1. O Conselho de Administração confiará, nos limites da lei, a orientação técnica, administrativa e financeira dos SMVC a um Diretor Delegado.

Artigo 8.º

Diretor Delegado – Qualificações e Competências

1. Compete-lhe o controlo financeiro de planos de ação de natureza financeira, a recolha de receitas e o processamento de despesas devidamente autorizadas, a organização administrativa dos processos, a concretização da gestão de pessoal, o controlo do arquivo dos SMVC, a gestão patrimonial e de aquisição de bens e serviços.
2. Compete a responsabilidade pelas relações públicas no âmbito do atendimento aos clientes e pela harmonização dos processos de índole comercial, a coordenação da atividade e ciclo comercial em termos de orçamentação, leituras, faturação de serviços prestados, cobrança e controlo das dívidas aos SMVC.

Artigo 9.º

Diretor Delegado – Responsabilidades

1. Assistir às reuniões do conselho de administração, para efeitos de informação e consulta sobre tudo o que diga respeito à atividade e ao regular funcionamento dos serviços;
2. A direção, orientação e coordenação técnica e administrativa do conjunto dos SMVC, sendo responsável perante o Conselho de Administração no que diz respeito à disciplina e ao regular funcionamento institucional dos SMVC;
3. A direção e gestão dos recursos humanos dos SMVC, designadamente, propondo o recrutamento de trabalhadores;
4. Colaborar na elaboração dos documentos previsionais, designadamente, anualmente, o projeto do orçamento e do plano plurianual de investimentos e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração;
5. Submeter a deliberação do conselho de administração, devidamente instruídos e informados, os processos e procedimentos administrativos que dependam de decisão/resolução daquele órgão;
6. Preparar os documentos de prestação de contas;
7. Promover a execução das deliberações do conselho de administração, designadamente, emitindo ordens de serviço, despachos ou instruções, relativas a determinações ou providências a tomar;
8. Orientação técnica e administrativa dos serviços municipalizados delegadas pelo conselho de administração, em tudo o que não seja da sua exclusiva competência;
9. Despachar e assinar a correspondência dos SMVC;
10. Dirigir os SMVC com garantia de qualidade, eficácia e eficiência, de forma a cumprir os prazos legais estabelecidos e a satisfazer o interesse dos destinatários;
11. Assegurar as atividades de seleção, remuneração, formação e promoção do bem-estar socioprofissional dos funcionários;
12. Divulgar junto dos funcionários, os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço;

13. Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
14. Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;
15. Assegurar o arquivo de todos os registos produzidos pelas diversas unidades e subunidades orgânicas, bem como autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade ou subunidade orgânica;
16. Controlo financeiro de planos de ação de natureza financeira, recolha de receitas e o processamento das despesas devidamente autorizadas.
17. Organização administrativa dos processos e gestão de pessoal, bem como efetuar a gestão de utilizadores;
18. Colaborar na elaboração do plano, orçamento e relatório de atividades, fornecendo os elementos de trabalho necessários;
19. Fornecer informações estatísticas relativas ao desenvolvimento das atividades dos SMSVC;
20. Coordenar a atividade das unidades dependentes de cada uma das unidades orgânicas e assegurar a correta execução de tarefas;
21. Colaborar na avaliação do custo dos bens e serviços produzidos e estudo da rentabilidade dos mesmos;
22. Propor a qualificação profissional do pessoal, zelar pelo cumprimento do dever da assiduidade e pontualidade, assegurar o cumprimento das deliberações do CA;
23. Adequar os meios existentes e disponíveis às necessidades;
24. Elaborar propostas, devidamente fundamentadas, para contratação a termo certo, prestação de serviços, estudos, projetos e regulamentos;
25. Promover o cumprimento dos princípios de qualidade, segurança alimentar, ambiente e de segurança e saúde no trabalho, inscritos nos documentos do Sistema de Gestão Integrado.

Artigo 10.º

Estruturas Funcionais Autónomas de Dependência da Administração

1. Dependem do Diretor Delegado, a Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Urbanos, com equiparação a cargo de dirigente, conseqüentemente a unidade de gestão de ativos, unidade de gestão de operações e unidade de promoção e cidadania, estas sem equiparação a cargos de dirigentes.
2. Dependem do Diretor Delegado, as seguintes estruturas funcionais autónomas, sem equiparação a cargo de dirigente:

Artigo 11.º

Gabinete de Sustentabilidade

1. São competências do Gabinete de Sustentabilidade:
 - a) Assegurar a implementação e desenvolvimento, nos locais de trabalho, de serviços de prevenção e de proteção contra riscos profissionais, num quadro de promoção da melhoria das condições de trabalho e da competitividade económica que dê resposta às mutações tecnológicas;
 - b) Alertar para a importância económica e social da prevenção e adaptação dos postos e locais de trabalho;
 - c) Escolher, justificar essa escolha e assegurar os sistemas e dispositivos de proteção;

- d) Definir procedimentos a cumprir nas tarefas que potenciem riscos, com a finalidade de eliminar ou reduzir esses riscos profissionais, tendo em vista a diminuição dos acidentes de trabalho e de doenças profissionais;
- e) Executar avaliações de riscos profissionais e propõe soluções adequadas;
- f) Proceder à recolha e organização dos elementos estatísticos relativos à segurança no trabalho da organização;
- g) Elaborar um plano de segurança adequado aos diversos serviços da organização, identificando riscos e medidas de prevenção.

Artigo 12.º

Gabinete de Atendimento e Comunicação

1. São competências do Gabinete de Atendimento e Comunicação:
 - a) Proceder à receção, registo, classificação e encaminhamento de toda a correspondência, requerimentos e petições; assegurar o registo da saída da correspondência de todos os setores; assegurar o serviço de telefone; controlar a legislação com aplicação aos SMVC; assegurar a guarda e movimentação do arquivo geral dos SMVC; promover a divulgação das ordens de serviço;
 - b) Providenciar pelo apoio administrativo direto às unidades orgânicas dos SMVC;
 - c) Reportar ao Diretor Delegado o desempenho dos SMVC e as sugestões de melhoria;
 - d) Liderar a recolha do grau de satisfação dos clientes;
 - e) Proceder ao atendimento e tratamento de reclamações;
 - f) Proceder à recolha de elementos necessários à análise dos processos de reclamação e propor soluções para regularização das mesmas;
 - g) Efetuar os demais procedimentos administrativos, necessários à regularização de todos os processos.
 - h) Coordenar de forma integrada, atividades de atendimento ao público nas diversas vertentes ou formas em que esta se apresente;
 - i) Assegurar o esclarecimento e suportes documentais e tramitação no âmbito dos serviços prestados; proceder ao tratamento, receção, conferência e registo das solicitações apresentadas pelos utentes e posterior comunicação aos mesmos;
 - j) Propor atualizações tecnológicas e ações de sensibilização e ou divulgação no âmbito dos serviços prestados, salvaguardando os direitos dos clientes e a imagem dos SMVC;
 - k) Desenvolver funções de estudo e conceção de métodos e processos no âmbito da comunicação social;
 - l) Executar com autonomia e responsabilidade a organização e preparação da informação dos serviços destinada a divulgação, planeia, elabora, organiza e controla ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estes estejam direta ou indiretamente relacionados; participa em ações de caráter protocolar.

Artigo 13.º

Gabinete Jurídico

1. São competências do Gabinete Jurídico:
 - a) Selecionar e analisar, em conjunto com os responsáveis funcionais, os diplomas legais aplicáveis aos SMVC;

- b) Emitir pareceres sobre recursos hierárquicos ou contenciosos bem como sobre reclamações que envolvam os SMVC desde que tal lhe seja determinado pelos seus órgãos ou pelo Diretor Delegado;
- c) Emitir pareceres sobre os projetos legislativos ou regulamentares de interesse para os SMVC;
- d) Intervir e instruir, em matéria jurídica, os processos gratuitos respeitantes ao SMVC;
- e) Emitir pareceres jurídicos sobre todas as matérias de interesse para os SMVC desde que lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo seu Presidente ou pelo Diretor Delegado;
- f) Apoiar os SMVC, em estrita articulação com o Diretor Delegado, nos assuntos que levantem problemas de ordem jurídica designadamente no que se refere a inquéritos e processos disciplinares.

Artigo 14.º

Gabinete de Gestão de Recursos

1. São competências do Gabinete de Gestão de Recursos:
 - a) Promover a análise da tabela de competências e manual de funções dos colaboradores dos SMVC; manter permanentemente atualizado o quadro de pessoal;
 - b) Assegurar os procedimentos técnicos e administrativos referentes ao recrutamento e seleção de pessoal;
 - c) Coordenar e apoiar as unidades orgânicas nos processos de mobilidade de pessoal;
 - d) Assegurar o processamento de remunerações e demais subsídios e abonos;
 - e) Organizar e manter atualizado o cadastro físico e informático de todos os funcionários;
 - f) Elaborar listas de antiguidade e balanços sociais;
 - g) Apoiar as diversas unidades orgânicas no sistema integrado de avaliação de desempenho da Administração Pública (SIADAP);
 - h) Efetuar o controlo da pontualidade e da assiduidade;
 - i) Promover e acompanhar o plano de formação;
 - j) Articular os Serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) da Câmara Municipal com a realidade dos SMVC.

Artigo 15.º

Unidade Orgânica Flexível

Os SMVC estruturam-se em torno de uma unidade orgânica flexível:

- a) Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Urbanos (DRVRU).

Artigo 16.º

Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Urbanos

1. São competências da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Urbanos:
 - a) Executar políticas com vista à gestão ambientalmente adequada dos resíduos urbanos, realizada de acordo com os princípios legais e outros critérios fixados nos instrumentos regulamentares e de planeamento, assim como a execução das atividades de limpeza pública;
 - b) Compete à DRVRU no âmbito do SIG e Desenvolvimento de Projetos, em estrita colaboração com o Diretor Delegado, planear e elaborar estudos, planos globais e Projetos, bem como coordenar Projetos desenvolvidos no exterior, executar levantamentos topográficos necessários à realização dos estudos, Projetos e planos a desenvolver pelos SMVC, manter devidamente ordenado e catalogado o arquivo da cartografia existente, bem como o cadastro das infraestruturas em sistema georreferenciado, prestar apoio técnico às outras unidades e

subunidades orgânicas, elaborar e fornecer desenhos que lhe sejam solicitados, fornecer informação cadastral e topográfica, a pedido de qualquer das unidades ou subunidades orgânicas dos SMVC, entidades oficiais e municipais, analisar e adaptar os projetos existentes a novos condicionalismos e legislação, apresentar propostas de desenvolvimento das tecnologias e de normalização dos procedimentos e materiais.

Artigo 17.º

Dependem diretamente da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Urbanos

1. As seguintes unidades não têm equiparação a cargos de dirigentes:
 - a) Unidade de Gestão de Ativos;
 - b) Unidade de Gestão de Operações;
 - c) Unidade de Promoção de Cidadania.

Artigo 18.º

Unidade de Gestão de Ativos

1. São competências da Unidade de Gestão de Ativos:
 - a) Elaborar programas de manutenção do parque de viaturas e dos equipamentos elétricos e mecânicos dos SMVC;
 - b) Coordenar a organização e distribuição de tarefas para a execução da reparação e manutenção parque de viaturas e máquinas dos SMVC;
 - c) Manter o controlo técnico dos equipamentos;
 - d) Gerir e assegurar o funcionamento da oficina;
 - e) Assegurar a integração da aquisição de novas viaturas e equipamentos em articulação com as unidades e subunidades orgânicas;
 - f) Assegurar que todas as viaturas e máquinas sejam portadoras de toda a documentação exigida por lei para circulação;
 - g) Colaborar na elaboração do plano, orçamento e relatório de atividades, fornecendo os elementos de trabalho necessários;
 - h) Acompanhar e verificar a realização das reparações efetuadas no exterior, incluindo as garantias.

Artigo 19.º

Unidade de Promoção e Cidadania

1. São competências da Unidade de Promoção e Cidadania:
 - a) Fiscalizar as atividades de recolha e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados, Limpeza e Higiene Urbana;
 - b) Participar nas campanhas de sensibilização e prevenção públicas;
 - c) Verificar as reclamações e ocorrências da divisão;
 - d) Verificar a adequação das instalações para a colocação de equipamentos de recolha;
 - e) Garantir o cumprimento do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Limpeza Urbana.

Artigo 20.º

Unidade de Gestão de Operações

1. São competências da Unidade de Gestão de Operações - serviço de recolha e valorização de resíduos sólidos:
 - a) Organizar, distribuir, coordenar e executar as tarefas de recolha, transporte e deposição em aterro dos resíduos sólidos urbanos e equiparados;
 - b) Elaborar informações e relatórios sobre o estado e necessidade de conservação ou substituição dos recipientes e das alterações necessárias face a novos condicionalismos;
 - c) Proceder à avaliação periódica da execução das tarefas atribuídas e elaborar relatórios e informações para apreciação superior;
 - d) Assegurar toda a informação de cadastro relativamente ao sistema público de gestão de resíduos sólidos urbanos;

- e) Participar na emissão de pareceres quanto a projetos de edificações urbanas, no que respeita ao cumprimento da regulamentação nacional e local sobre resíduos;
 - f) Participar na elaboração de projetos de requalificação do espaço público, no que respeita aos equipamentos e instalações a ser utilizados pelos cidadãos;
 - g) Desenvolver, executar e participar em ações de sensibilização e educação no âmbito da gestão de resíduos, com vista à organização do sistema.
2. São competências da Unidade de Gestão de Operações - Serviço de Limpeza e Higiene Urbana:
- a) Estabelecer as medidas necessárias para assegurar a execução das tarefas de higiene e limpeza urbana, nomeadamente das vias e espaços públicos;
 - b) Assegurar a execução das tarefas de lavagens de pavimentos, fontes, lavadouros e chafarizes de domínio público;
 - c) Promover, acompanhar e verificar a realização de ações de desinfeção, desbaratização e desratização em áreas de domínio público, edifícios e equipamentos municipais, levadas a efeito por empresas devidamente licenciadas e credenciadas para o efeito;
 - d) Participar na elaboração de projetos de requalificação do espaço público, no que respeita aos equipamentos e instalações a ser utilizados pelos cidadãos e à criação de condições para a higienização dos espaços;
 - e) Assegurar toda a informação de cadastro relativamente ao sistema público de gestão da higiene e limpeza urbana;
 - f) Desenvolver, executar e participar em ações de sensibilização e educação no âmbito da gestão da higiene urbana.

Artigo 21.º

Dever de Informação

1. Os trabalhadores têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelo Conselho de Administração e pelos órgãos do Município nos assuntos referentes às competências das unidades orgânicas em que se integram.
2. Aos titulares dos cargos de direção compete instituir as formas mais adequadas de divulgar as deliberações e decisões desses órgãos.

Artigo 22.º

Interpretação e alterações e omissões

Compete ao Conselho de Administração:

- a) Resolver as dúvidas de interpretação que surjam na aplicação do presente regulamento;
- b) Decidir sobre eventuais lacunas e omissões do presente regulamento.

Artigo 23.º

Subunidades Orgânicas

É fixado em 1 o número máximo de subunidades orgânicas.

Artigo 24.º

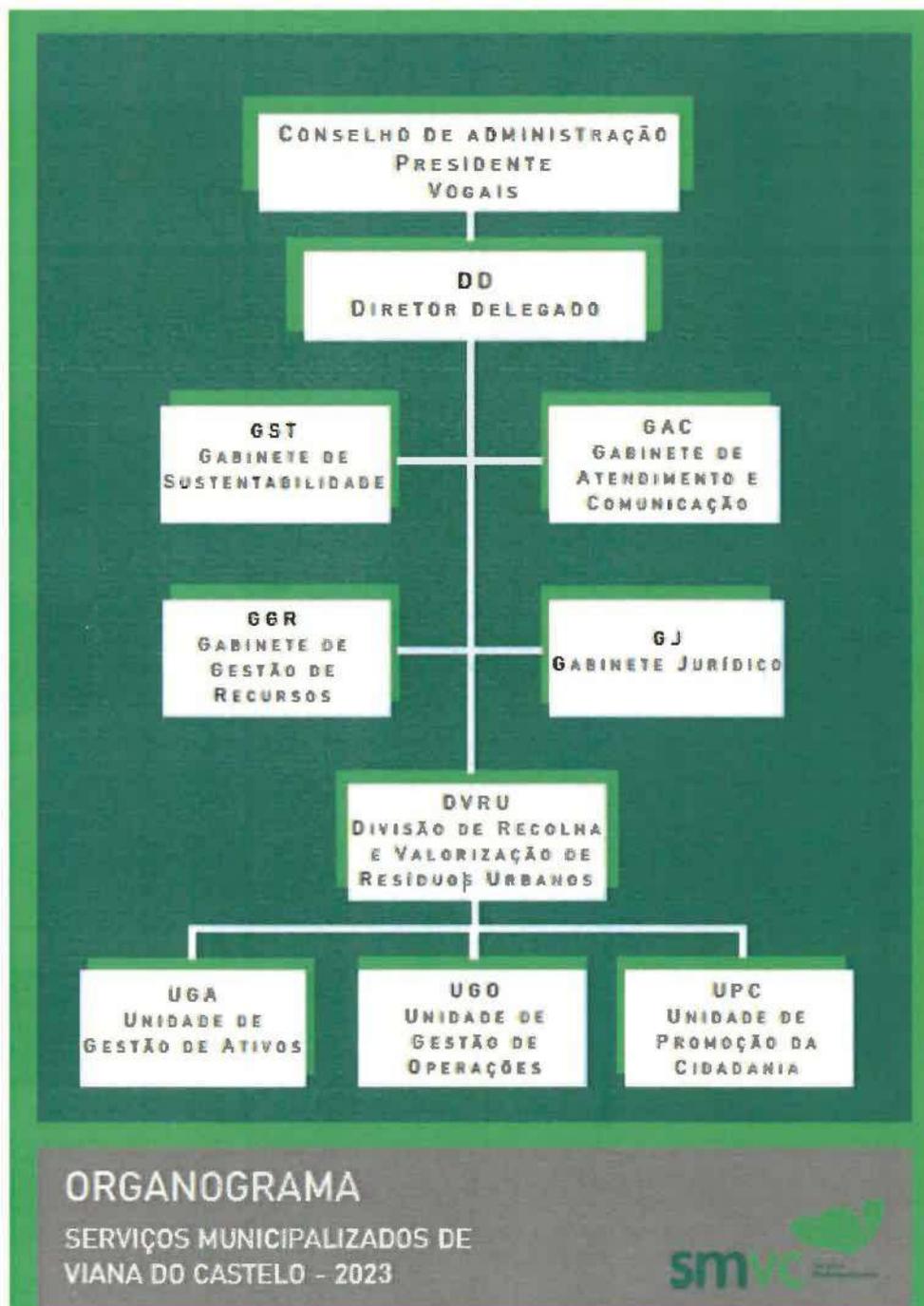
Organograma

O Organograma consta do anexo I ao presente regulamento, o qual faz parte integrante.

Artigo 25.º

Entrada em Vigor

A presente estrutura orgânica, após deliberação de aprovação por parte da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.”



(a) Luís Nobre.”. A Vereadora Claudia Marinho disse que discordava da criação do lugar de Diretor Delegado que considera incoerente com as medidas tomadas para tentar equilibrar as contas dos SMVC. O Vereador Eduardo Teixeira disse discordar do incremento dos custos com o pessoal e da ampliação da estrutura orgânica. Acrescentou que não foi explicada a necessidade de criação do cargo de Diretor Delegado nem tão pouco

com a criação de mais um gabinete de atendimento e comunicação, uma vez que já existe um na Câmara Municipal, muito bem dotado de pessoal, que poderia facilmente realizar o trabalho necessário aos Serviços Municipalizados. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao referido Regulamento Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara, que ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro exerceu o voto de qualidade e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - Este documento foi-me entregue ontem. Não o pude ler e formar uma opinião por manifesta falta de tempo para decidir. Não posso por isso votar por inspiração ou “porque me parece”. Não posso, em consciência, votar o que desconheço. Tal como já disse no início da reunião, assim sendo, o CDS vota contra. (a) Ilda Araújo Novo.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS –** A proposta apresentada pelo executivo socialista traduz as necessidades sentidas pela natural evolução dos serviços prestados pelos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo (SMVC), tendo em conta a reestruturação das suas competências e a maior exigência das populações. Nesse sentido, a reorganização dos serviços municipais é considerada imperativa numa lógica de otimização dos mesmos aliada a um empoderamento e capacitação dos seus recursos humanos para responder às expectativas e necessidades crescentes dos vianenses e aos desafios da transição verde e digital em curso. O desenvolvimento desta estrutura municipal, que presta um serviço público de interesse local, requer um reforço da sua gestão interna e uma maior proximidade com os munícipes, com vista ao aumento da eficácia e eficiência das suas respostas. Assim, ao dotar os SMVC de uma maior capacidade de gestão técnica, administrativa e financeira,

como prevê o regulamento proposto, estamos a potenciar o seu crescimento sustentável através de uma criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, da adaptação e otimização dos serviços e de uma gestão multinível e inteligente capaz de corporizar e mobilizar todos os atores envolvidos na sua missão. Perante a justificada necessidade de reforço dos serviços prestados e do compromisso com a sustentabilidade, o executivo socialista, após um período de ponderação e de exigência na construção de uma estratégia viável e consciente para esta estrutura fundamental para o concelho, sustenta e defende a presente proposta de regulamento da organização dos SMVC. (a) Luís Nobre; (a) Manuel Vitorino; (a) Ricardo Rego; (a) Fabíola Oliveira.”. **(19) CONTRATO COMODATO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA FIEIROS DO MAR** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** -

Contrato de Comodato do Edifício da Escola Primária Fieiros do Mar

Entre a

Câmara Municipal de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara,

a

Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, pessoa coletiva n.º 505094380, com sede na Rua da Escola n.º 49, código postal 4935-574, da freguesia de Castelo do Neiva, concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por Paulo Jorge Dias Torres, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia,

E o

Centro Social e Paroquial de Castelo do Neiva, pessoa coletiva n.º 501 898 000, com sede na Avenida de Moldes, n.º 1803, código postal 4935-571, da freguesia de Castelo do Neiva, concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por Padre Xavier Amado Fernandes Moreira, na qualidade de Presidente da Direção,

Considerando que:

- A Escola Primária Fieiros do Mar se encontra encerrada, por não decorrerem nesse espaço quaisquer atividades letivas;

- A Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, como forma de apoiar a população da freguesia pretende dar continuidade ao conjunto de atividades que têm vindo a ser desenvolvidas por cedência do espaço, destinadas à formação, animação e apoio a toda a comunidade;
- O Centro Social e Paroquial de Castelo do Neiva, em articulação com a Junta de Freguesia, pretende criar uma resposta a nível social destinada a apoiar a população sénior, nomeadamente, dotando a freguesia com um Centro de Dia.

É celebrado o presente contrato, para titular a cedência gratuita do referido espaço que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto e fim)**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo cede ao Centro Social e Paroquial de Castelo do Neiva, a título gratuito e sujeito ao regime legal do comodato, o edifício da Escola Primária Fieiros do Mar, sita na Rua 630, código postal 4935-567, da freguesia de Castelo do Neiva, concelho de Viana do Castelo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3108 e descrita na Conservatória de Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 6840/20210325, para implementação de um Centro de Dia para a população sénior.

**Cláusula Segunda
(Gestão do contrato)**

A gestão do presente contrato caberá à Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, à qual incumbe acompanhar, fiscalizar e auxiliar o Centro Social e Paroquial de Castelo do Neiva, em tudo quanto seja necessário para o efetivo cumprimento deste contrato.

**Cláusula Terceira
(Prazo)**

1. A cedência do uso da referida Escola é efetuada pelo prazo de 10 anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado por igual período se se mantiver o fim e objeto previstos na cláusula primeira.
2. No caso de se verificar a não utilização do edifício, em prazo superior a 1 ano, cessa a cedência do uso do mesmo.
3. Em caso de o Município ter necessidade de reativar o equipamento escolar, informará o Centro Social e Paroquial de Castelo do Neiva, com antecedência mínima de um ano.

**Cláusula Quarta
(Conservação)**

Durante a vigência do presente contrato, ficarão a cargo do Centro Social e Paroquial de Castelo do Neiva todos os trabalhos de conservação e manutenção, ordinários e extraordinários, necessários para o bom estado das instalações.

**Cláusula Quinta
(Despesas)**

As despesas decorrentes do funcionamento das instalações, nomeadamente as resultantes dos contratos de fornecimento de energia, água, telecomunicações e outras, serão da responsabilidade Centro Social e Paroquial de Castelo do Neiva, que outorgará os respetivos contratos de fornecimento.

**Cláusula Sexta
(Rescisão)**

Em caso de incumprimento das cláusulas anteriores, poderá a Câmara Municipal deliberar a resolução unilateral deste contrato, devendo o Centro Social e Paroquial de Castelo do Neiva devolver as instalações no prazo máximo de três meses a contar da data da notificação da deliberação.

Por ser sua vontade, o presente contrato é assinado em triplicado, uma cópia para cada um dos outorgantes, valendo ambas como originais.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(20) APOIO À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO**

CASTELO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17/10/2022 - Pelo Vereador

Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA -**

APOIO À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17/10/2022 - Em

reunião camarária de 17 de outubro de 2022 a Câmara Municipal deliberou um apoio de 10.000,00

€, a atribuir à AEVC, e destinado à realização da ação temática “Halloween Minhoto”, evento

organizado em conjunto entre o Município, a Associação Empresarial de Viana do Castelo, a Escola

de Design do Instituto Politécnico e o curso Técnico de Design da Escola Secundária de Monserrate.

Uma vez que as condições climáticas inviabilizaram a montagem das estruturas previstas a

Associação Empresarial de Viana do Castelo solicita a retificação do objeto dessa deliberação e

solicita que o apoio atribuído se destine à campanha “Viana é Natal 2022”, ação composta por um

sorteio, um concurso de montras alusivas à época natalícia e a sonorização das principais artérias

comerciais da cidade. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na

qual passará a constar que o apoio deliberado de 10.000,00 € se destina à campanha “Viana é Natal

2022”, mantendo-se o compromisso n.º 4381/2022. (a) Manuel Vitorino”. A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(21)**

CONVENÇÃO DE PARCERIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE COLOMBES (FRANÇA) E O DE VIANA DO CASTELO – 2022/25 - Pelo Vereador Manuel Vitorino

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “**PROPOSTA - CONVENÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBES (FRANÇA) E O DE VIANA DO CASTELO (PORTUGAL) – 2022- 2025 – 1.** Considerando: a) as relações históricas e culturais entre Portugal e a França; b) as ligações de amizade entre estes povos, a necessidade de promoção da paz e do desenvolvimento humano sustentável; c) a cooperação descentralizada como ferramenta do desenvolvimento local inclusivo; d) o compromisso recíproco dos Municípios de Colombes e de Viana do Castelo, com o Ambiente, a Cidadania e a Solidariedade; e) os contactos efetuados e as conversações tidas entre estes Municípios ao longo do tempo, particularmente a vontade expressa de aprofundar a cooperação mútua; f) a legislação de ambos os países relativamente aos projetos de cooperação descentralizada, designadamente, no âmbito dos Estados-Membros da União; 2. Propõe-se a aprovação da Convenção de Parceria entre o Município de Colombes e o de Viana do Castelo conforme anexo (tradução do original do texto francês).

CONVENÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBES (FRANÇA) E O DE VIANA DO CASTELO (PORTUGAL)

2022-2025

A Cidade de Colombes, Representada pelo Presidente da Câmara Municipal

Sr. Patrick CHAIMOVITCH

Por um lado,

E, por outro lado,

O Município de Viana do Castelo

Representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Sr. Luís NOBRE

CONSIDERANDO as relações históricas e culturais entre Portugal e a França;

CONSIDERANDO a partilha recíproca tanto da França como de Portugal, das ligações de amizade

entre os Povos, à paz e ao desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO a cooperação descentralizada como ferramenta do desenvolvimento local inclusivo, participando no melhoramento das populações;

CONSIDERANDO o compromisso recíproco dos Municípios de Viana do Castelo e de Colombes, com os princípios de Ecologia, Cidadania e Solidariedade;

Tendo em consideração os Artigos L1112-1 ao L1112-7 do Capítulo 2 do Código Geral das Coletividades Territoriais Francesas, relativas à cooperação descentralizada;

Tendo em consideração a Lei-Nº 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, em Portugal, nomeadamente no Artigo nº 23º, alínea p) que permite a Cooperação “externa”, acrescentando ainda na alínea aaa) do Artigo n.º 32º, que “a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua”.

Artigo 1- Finalidade

A presente Convenção tem por finalidade a definição das modalidades da cooperação entre as partes, sobre as temáticas e os projetos que definem em comum.

Artigo 2 - Objetivos

As partes decidem dar início, em conjunto, a uma cooperação descentralizada sustentada, assente nas necessidades e interesses recíprocos das suas populações.

As partes relembram a sua vontade de contribuir, à escala do seu Município, para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Artigo 3 – Duração da convenção

A presente convenção de cooperação terá início na ratificação pelos órgãos competentes dos dois municípios e será cessada no dia 31 de Dezembro de 2025. Esta convenção poderá ser reconduzida após acordo entre as duas partes.

Artigo 4 - Objetivos

Os objetivos desta cooperação são múltiplos. Tratar-se-á nomeadamente de:

- Partilhar saberes-fazer entre homólogos portugueses e franceses;
- Trabalhar para a promoção de projetos comuns;
- Criar uma ligação entre as populações dos dois territórios (nomeadamente os jovens e as mulheres);

- Promover os intercâmbios à escala Europeia.

Estes objetivos assentarão, nomeadamente, sobre as temáticas seguintes:

- Proteção do ambiente;
- Cultura e Património;
- Educação, juventude e desporto;
- Intercâmbios no domínio da economia, envolvendo empresas, cooperativas e as organizações sociais.

Artigo 5 – Formas da cooperação

A presente cooperação poderá traduzir-se, nomeadamente, pelo seguinte:

- A co-definição e a realização de projetos de desenvolvimento local;
- A procura de financiamentos necessários à realização de projetos co-definidos;
- O intercâmbio e o encontro de públicos acolhidos nos dois territórios;
- O intercâmbio de experiência entre autarcas e agentes municipais;
- O encontro entre atores da sociedade civil (associações, empresas, diáspora, etc.);

As partes acordam entre si em estudar qualquer oportunidade de integrar uma ou várias partes no seio desta cooperação para estabelecer outras ligações sólidas e duradouras.

Artigo 6 – Ações e calendário

As ações que necessitem e, também o seu próprio calendário de organização, dependerão da obtenção de recursos financeiros solicitados e das condições próprias dos organismos de apoio. Estas serão, totalmente ou em parte, orientadas sobre as temáticas e formas pré-definidas.

Artigo 7 - Revisão

A qualquer momento, em acordo comum, ou a pedido das duas partes, a presente convenção poderá ser revista fruto de circunstâncias que possam surgir.

Artigo 8 – Cessação da Convenção

Esta Convenção poderá ser cessada em acordo comum, ou a pedido de uma das partes.

(a) Manuel Vitorino”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(22) ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO -**

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - Atribuição de Novo Topónimo - União das Freguesias de Cardielos e Serreleis** - Tendo-se verificado a necessidade de atribuir novo topónimo a um arruamento localizado nesta União de Freguesias por não dispor ainda de designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, foi indicado o respetivo topónimo. Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição do Topónimo que a seguir se indica.

Designação	Início	Final
Travessa Fonte Pedreira	Rua Fonte Pedreira	Sem saída

(a) Manuel Vitorino.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção – “Não são apresentados os imprescindíveis documentos de suporte, necessários para comprovar o pontual cumprimento dos trâmites exigíveis para a proposta ser aceite nem, tao pouco, é mencionado tal na proposta. Atendendo às exigências havidas em situações similares anteriores, entendemos ser de recomendar a respectiva menção na proposta , ou a entrega dos documentos que o comprovem: acta em que conste a proposta do Executivo da Junta e aprovação em Assembleia de Freguesia). (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a atribuição das referidas designações toponímicas na freguesia de Serreleis. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(23) ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS** -

FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANHA - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS - FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANHA** - Tendo-se verificado a necessidade de atribuir novos

topónimos a arruamentos localizados nesta Freguesia por não disporem ainda de designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, foram indicados os respetivos topónimos. Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição dos Topónimos que a seguir se indicam.

Designação	Início	Final
Beco da Quinta Aberta	Rua da Valada	Sem saída
Caminho das Tomadias	Avenida Ribeira D'Anha	Sem saída

(a) Manuel Vitorino. “. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção – “Não se juntaram documentos de suporte que são imprescindíveis para comprovar o cumprimento dos trâmites exigíveis para a proposta ser aceite nem, tao pouco, são mencionados na proposta. Atendendo às exigências havidas em situações similares anteriores, entendemos ser de recomendar a respectiva menção na proposta, ou a entrega dos documentos que o comprovem, acta em que conste a proposta do Executivo da Junta e aprovação em Assembleia de Freguesia). (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a atribuição das referidas designações toponímicas na freguesia de Vila Nova de Anha. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(24) ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS – CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - Constituição de reservas de**

recrutamento - Atentas as necessidades de garantir o normal funcionamento dos serviços elencadas aquando da elaboração do mapa de pessoal para 2022, é necessário proceder ao recrutamento de trabalhadores que permitam colmatar as carências existentes. A. Assim, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 209/209, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para as seguintes carreiras/categorias/funções: 1 - Divisão de Coesão Social, transferência de competências: ⇨ Técnico Superior na área de Serviço Social; ⇨ Técnico Superior na área da Psicologia; ⇨ Técnico superior na área da Educação Social; 2 - Gabinete Cidade Saudável, projeto “Saúde Mais Próxima”: ⇨ Técnico Superior na área da Terapia da Fala; ⇨ Técnico Superior na área da Enfermagem. Dadas as previstas dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. (a) Ricardo Rego.” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(25) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL COM A ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES – RATIFICAÇÃO** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo

Presidente da Câmara em 28 de Novembro de 2022 pelo qual estabelece as bases de parceria entre o MVC e a OPP. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção – “Segundo notícias que entretanto vieram a público, realizou-se ontem o IV encontro anual dos Psicólogos do Norte, no Teatro Municipal Sá de Miranda. Os diversos painéis foram dedicados a temas como Saúde e Bem-estar nas organizações, o envelhecimento, os cuidadores informais, a intervenção comunitária, a saúde mental, a transferência de competências e o papel das autarquias. Pelo que referi, justifica-se o teor do protocolo entre o nosso Município e a Ordem dos Psicólogos, que assim dá corpo ao constante na cláusula segunda. (a) Ilda Araújo Novo.”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(26) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO – Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos: - Reforço do projeto 2002/A/08, no valor de 35.000,00€, para assegurar atividades alusivas ao Natal. - Reforço do projeto 2002/I/136, referente a aquisição equipamento no âmbito da transição digital no valor de 90.000,00€. - Reforço da rubrica 100705 no valor de 12.000,00€ para linha crédito de rede secundárias de faixas de Gestão de combustíveis. - Reforço do projeto 2018/I/16, pedonalização da Rua dos Rubins, Travessa do Salgueiro, Rua do Anjinho e Travessa Luís Jácome - lote 2 - revisão de preços no valor de 13.100,00€. - Reforço do projeto 2007/A/43, Despesas de Funcionamento Escolas e J. Infância no valor de 15.000,00€. - Ajustamentos na rubrica Despesas com Pessoal (reforço de 1.930.150,00€ e diminuição no valor de 1.463.650,00€), para assegurar a assunção de despesa até final do ano. (a) Alberto Rego”.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

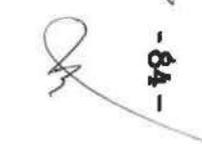
Identificação da Classificação		Tipo	Previsões iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas
Rubricas	Designação			Inscrições reforços	Diminuições anulações	Créditos especiais	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]	
R5	Transferências e subsídios correntes		1 296 951,00 €	917 259,00 €	917 259,00 €	1 296 951,00 €	
R51	Transferências correntes		1 296 951,00 €	917 259,00 €	917 259,00 €	1 296 951,00 €	
R511	Administrações Públicas		1 296 951,00 €	917 259,00 €	917 259,00 €	1 296 951,00 €	
R5111	Administração Central - Estado Português		1 164 210,00 €	917 259,00 €	800 000,00 €	1 281 469,00 €	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1 164 210,00 €	917 259,00 €	800 000,00 €	1 281 469,00 €	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1 164 210,00 €	917 259,00 €	800 000,00 €	1 281 469,00 €	
060301	ESTADO			917 259,00 €		917 259,00 €	
06030199	OUTRAS			917 259,00 €		917 259,00 €	
0603019999	OUTRAS	P		917 259,00 €		917 259,00 €	
060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS		1 164 210,00 €		800 000,00 €	364 210,00 €	
06030601	FEDER		154 010,00 €		150 000,00 €	4 010,00 €	
0603060104	INTERREG	P	154 010,00 €		150 000,00 €	4 010,00 €	
06030602	FSE		353 200,00 €		300 000,00 €	53 200,00 €	
0603060203	NORTE 2020	P	353 200,00 €		300 000,00 €	53 200,00 €	
06030603	FUNDO COESÃO		300 000,00 €		200 000,00 €	100 000,00 €	
0603060301	POSEUR	P	300 000,00 €		200 000,00 €	100 000,00 €	
06030604	FEAMP		357 000,00 €		150 000,00 €	207 000,00 €	
0603060401	43891	P	357 000,00 €		150 000,00 €	207 000,00 €	
R5112	Administração Central - Outras entidades		132 741,00 €		117 259,00 €	15 482,00 €	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		132 741,00 €		117 259,00 €	15 482,00 €	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		132 741,00 €		117 259,00 €	15 482,00 €	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		132 741,00 €		117 259,00 €	15 482,00 €	
06030703	INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA - IHRU	P	132 741,00 €		117 259,00 €	15 482,00 €	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			1 296 951,00 €	917 259,00 €	917 259,00 €	1 296 951,00 €	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL							
TOTAL DE RECEITAS EFETIVAS			1 296 951,00 €	917 259,00 €	917 259,00 €	1 296 951,00 €	
TOTAL DE RECEITAS NÃO EFETIVAS							
TOTAL			1 296 951,00 €	917 259,00 €	917 259,00 €	1 296 951,00 €	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação		Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas	Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]	
D1	Despesas com o pessoal		24 115 217,00 €	1 910 150,00 €	1 443 650,00 €	24 581 717,00 €	
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	17 897 067,00 €	1 840 600,00 €	913 000,00 €	18 824 667,00 €	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	P	723 596,00 €	49 750,00 €	132 400,00 €	640 946,00 €	
D13	Segurança social	P	5 494 554,00 €	19 800,00 €	398 250,00 €	5 116 104,00 €	
D2	Aquisição de bens e serviços	P	5 917 688,94 €	40 900,00 €	179 700,00 €	5 778 888,94 €	
D4	Transferências e subsídios correntes		1 295 300,00 €	17 630,00 €		1 312 930,00 €	
D41	Transferências correntes		1 295 300,00 €	17 630,00 €		1 312 930,00 €	
D411	Administrações Públicas		1 295 300,00 €	17 630,00 €		1 312 930,00 €	
D4115	Administração Local	P	1 295 300,00 €	17 630,00 €		1 312 930,00 €	
D5	Outras despesas correntes	P	60 816,37 €	1 600,00 €		62 416,37 €	
D6	Aquisição de bens de capital	P	12 730 199,15 €	103 100,00 €	462 130,00 €	12 371 169,15 €	
D10	Despesa com passivos financeiros	P	107 643,12 €	12 100,00 €		119 743,12 €	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			31 389 022,31 €	1 970 280,00 €	1 623 350,00 €	31 735 952,31 €	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			12 730 199,15 €	103 100,00 €	462 130,00 €	12 371 169,15 €	
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS			44 119 221,46 €	2 073 380,00 €	2 085 480,00 €	44 107 121,46 €	
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS			107 643,12 €	12 100,00 €			
TOTAL			44 226 864,58 €	2 085 480,00 €	2 085 480,00 €	44 226 864,58 €	

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS					MODIFICAÇÃO (+/-)		
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Início	Fim	2022		Periodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2023	2024	2025		2026	Outros
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
01					EDUCAÇÃO					1 645 000,00 €	1 660 000,00 €	850 000,00 €		-350 000,00 €	-700 000,00 €	15 000,00 €
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA					1 645 000,00 €	1 660 000,00 €	850 000,00 €		-350 000,00 €	-700 000,00 €	15 000,00 €
0101	18	2006	I	1	Apetrechamento digital	0203/070107	02/01/2009	31/12/2026		175 000,00 €	175 000,00 €				-100 000,00 €	
0101	06	2007	A	43	Despesas Funcionamento Escolas e J. Infância	0203/04050108	02/01/2013	31/12/2026		870 000,00 €	885 000,00 €					15 000,00 €
0101	22	2002	I	98	Requalificação da Rede Equipamentos Escolares	0203/07010305	02/01/2009	31/12/2026		600 000,00 €	600 000,00 €	850 000,00 €		-350 000,00 €	-600 000,00 €	
02					CULTURA DESPORTO E LAZER					1 426 600,00 €	1 378 600,00 €					-48 000,00 €
0201					CULTURA					1 400 000,00 €	1 352 000,00 €					-48 000,00 €
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL					1 380 000,00 €	1 352 000,00 €					-28 000,00 €
020101	01	2002	A	8	Promoção de eventos Culturais		02/01/2013	31/12/2026								
020101	01	2002	A	8	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	0203/020208				92 000,00 €	112 000,00 €					20 000,00 €
020101	01	2002	A	8	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	0203/020218				175 500,00 €	150 500,00 €					-25 000,00 €
020101	01	2002	A	8	OUTROS SERVIÇOS	0203/020225				1 072 500,00 €	1 089 500,00 €					17 000,00 €
020101	08	2002	I	29	Arquivo Municipal	0203/0701030102	02/01/2009	31/12/2024		40 000,00 €						-40 000,00 €
020103					PATRIMÓNIO CULTURAL					20 000,00 €						-20 000,00 €
020103	19	2021	I	10	Plano Municipal Conservação e Valorização do Património	0203/0701030209	01/01/2021	31/12/2022		20 000,00 €						-20 000,00 €
0202					DESPORTO E LAZER					26 600,00 €	26 600,00 €					
020205					CIDADE EUROPEIA DE DESPORTO					26 600,00 €	26 600,00 €					
020205	04	2015	A	9	Promoção de Eventos Desportivos		01/01/2015	31/12/2026								
020205	04	2015	A	9	PUBLICIDADE	0203/020217				20 000,00 €	15 000,00 €					-5 000,00 €
020205	04	2015	A	9	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	0203/020218				6 600,00 €	11 600,00 €					5 000,00 €
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO					740 000,00 €	753 100,00 €					13 100,00 €
0503					PLANEAMENTO					740 000,00 €	753 100,00 €					13 100,00 €
050304					REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA					740 000,00 €	753 100,00 €					13 100,00 €
05030405					ARU - CENTRO HISTÓRICO					740 000,00 €	753 100,00 €					13 100,00 €
05030405	02	2018	I	16	Pedonalização da Rua dos Rubins, Travessa do Salgueiro, Rua da Bandeira, Rua Nova de s. Bento, Rua do Anjinho e Travessa Luís Jácome	0205/07030301	01/01/2018	31/12/2022		740 000,00 €	753 100,00 €					13 100,00 €
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					100 000,00 €	102 700,00 €					2 700,00 €
0811					MOBILIDADE					100 000,00 €	102 700,00 €					2 700,00 €
0811	03	2015	A	4	Transportes - Apoio a Atividades	0203/02021009	01/01/2015	31/12/2026		100 000,00 €	102 700,00 €					2 700,00 €
10					AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA					501 896,52 €	197 066,52 €					-304 830,00 €
1008					EQUIPAMENTOS					175 000,00 €						-175 000,00 €

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Cláudia Marinho e Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto - "DECLARAÇÃO DE VOTO - Tal como em situações anteriores, continua a ser entendimento do CDS que estes reforços, desde que justificados, devem ser aprovados. Assim sendo, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.". **(27) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 4 de Novembro corrente pelo qual autorizou a prorrogação de prazo para entrega das propostas por mais quinze dias relativamente ao concurso de conceção por previa qualificação para seleção de trabalhos de conceção de uma ponte pedonal e clicável sobre o rio lima, a jusante da Ponte Eiffel, em Viana do Castelo". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(28) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registou-se as seguintes intervenções:- PIRES VIANA que referiu os seguintes assuntos - ⇒ Investigação à câmara municipal de viana, por causa de alegados processos violadores da lei, no tempo da presidência do agora Secretário de estado José Maria Costa. ⇒ Trânsito na cidade, referindo que a indisciplina no trânsito de modo geral em viana é preocupante. ⇒ A notícia de que a câmara municipal da póvoa de varzim vai avançar judicialmente para encerrar aterro sanitário da Resulima localizado em Paradela, concelho de Barcelos. ⇒ Situação actual do Covid/19 na área do nosso concelho.

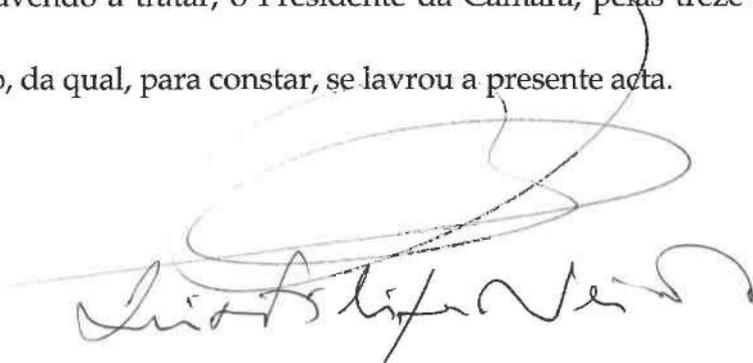
MANUEL BARROS, residente na Rua do Vigo aludiu ao projeto que existe desde o tempo dos Presidentes Lucínio Araújo e Branco Morais para abertura de uma via paralela à atual Rua de Angola, o qual foi abandonado pelo Presidente Defensor Moura. A este propósito apresentou várias críticas ao projeto camarário bem como várias soluções alternativas. Acrescentou que o marido da Arq. Marta Monteiro é proprietário de um terreno contíguo ao seu, sendo a referida arquitecta, simultaneamente a responsável pela elaboração do projeto. JOÃO CAMBÃO – Entregou ao Executivo o documento que seguidamente se transcreve – “A situação que se pretende retratar é muito simples: O cidadão e munícipe João de Passos Pires Cambão apresentou na Câmara Municipal de Viana do Castelo um projecto para a construção de pavilhão contíguo às instalações já existentes, com vista à ampliação da capacidade produtiva já instalada, que corre seus normais termos sob o Processo LEDI 739/21. Sucedeu que a sua legítima pretensão foi indeferida pela Senhora Vereadora do Planeamento e Gestão Urbanística, por despacho de 10/06/2022, proferido no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, com o fundamento do Estudo se encontrar a ser reformulado, aguardando a sua publicação. Trata-se do denominado Estudo Urbanístico Envolvente de Acesso Norte à Cidade e Frente Atlântica. Trata-se de Estudo elaborado pelo Senhor Arq. Henrique de Carvalho, que remonta ao ano de 1993, o qual não passa de mero exercício académico, sem qualquer relevância e exequibilidade devido ao cadastro e às pré-existências. De referir que o processo de obras onde o requerente tem duas unidades industriais licenciadas é de 1991. Se, porventura, o dito Estudo visasse responder a uma situação de premente necessidade, o tempo entretanto decorrido desmente de forma categórica a sua necessidade. E aqui chegados urge dizer, com toda a clareza, que o Estudo nunca poderá atentar contra os legítimos interesses, expectativas e direitos consolidados há décadas. Uma das vozes mais autorizadas nesta matéria, profunda conhecedora da realidade dos denominados Estudos Urbanísticos, diz taxativamente: "Trata-se apenas e tão somente de um Estudo que tem como função

orientar o Município, permitindo uma antevisão do que poderá ser a ocupação do território na área de abrangência da unidade de execução. Portanto, um instrumento de cariz essencialmente orientador e sem eficácia jurídica imediata", FERNANDA PAULA OLIVEIRA, in DIREITO DO URBANISMO. DO PLANEAMENTO À GESTÃO, pág. 161. Ainda no seguimento do entendimento da mesma Ilustre Professora: "(o que significa que se os proprietários apresentarem para a área previamente delimitada pela Câmara Municipal como unidade de execução um projeto distinto do por ela delineado, não terá a mesma como indeferir, desde que tal projeto se conforme com o plano diretor municipal e restantes normas aplicáveis, ou seja, esta solução não constitui motivo de indeferimentos para efeitos do RJUE)". O que acaba de ser transcrito é o único procedimento que se enquadra no Estado de Direito, também aplicável nesta matéria. O Estudo tem cerca de trinta anos e muita alteração ocorreu na área da sua eventual aplicação. Invocar um instrumento de cariz essencialmente orientador, como é efectivamente o Estudo, sem qualquer eficácia jurídica imediata, constitui factor de imobilização, totalmente incompatível com a dinâmica de qualquer actividade, com a agravante da actividade industrial do requerente se encontrar legalmente instalada nesse local - Lugar de Figueiredo, Rua do Vigo/Areosa - desde 1974. O Estudo constitui autêntica falácia e se tivermos em consideração que existe há cerca de trinta anos a sua irrelevância e desnecessidade fala por si. É absolutamente inaceitável que o incremento de actividade já instalada seja travado por um Estudo que não ata nem desata. O requerente do processo de obras acima identificado manifestou presencialmente na reunião do executivo camarário, realizada no passado dia 15 de Novembro do corrente ano, a sua indignação, veemente revolta e desespero, confrontando directamente o Presidente do Município. Este, eventualmente surpreendido com a frontalidade do visado, procurou amenizar a justa indignação com afirmações que mais o exasperaram, sendo, por isso, completamente falso que a elaboração do Estudo tenha sido compatibilizada com o interesse do empresário desde a primeira hora. Se houvesse qualquer compatibilização não haveria qualquer conflitualidade. Referiu, também, o Presidente da Edilidade que há muita conflitualidade entre a vizinhança, o que tem levado a que o Município esteja a ser muito cauteloso.

A posição que o empresário tomou contra o Presidente da Câmara é desajustada, porque o processo tem sido tratado ao nível técnico, entre profissionais, isento de questões políticas, de sensibilidade ou insensibilidade. Ora, o visado é totalmente estranho à alegada conflitualidade entre vizinhança, sendo certo que a sua legítima pretensão não poderá nunca ser incluída nessa alegada conflitualidade, como parece resultar dessa declaração. O impasse só pode ser resolvido com a solução que melhor defenda o interesse público, como referiu o Presidente da Câmara. O interesse público é um conceito indeterminado, razão pela qual só casuisticamente é que poderá ser avaliado. Nem se vislumbra qualquer interesse público em manter em aberto um Estudo que penosamente se arrasta há cerca de trinta anos. O que terá de haver é uma ponderação de interesses entre o público e o privado. No caso concreto o interesse do visado é imediato, justificado e inadiável, não se tratando de mera fantasia ou diletantismo. Muito pelo contrário: trata-se de empresa que emprega 17 trabalhadores, exporta cerca de 60% da produção e factura anualmente mais de um milhão de euros, o que não poderá ser negligenciado na ponderação de interesses. O visado desconhece em absoluto quais sejam os outros interesses de particulares envolventes, que têm sido reivindicados com acções judiciais e queixas a várias entidades. O que o visado sabe e pode garantir é que a sua legítima e inadiável pretensão é totalmente alheia a essa conflitualidade, pelo que qualquer tentativa de ligação à mesma é totalmente abusiva e despropositada. Que o visado saiba, até à presente data não foi levado ao seu processo de obras qualquer queixa de vizinhos. Neste particular, o seu comportamento é inatacável. O estado emocional e de total revolta e inconformismo do visado tem a ver exclusivamente com a postura de quem governa a autarquia e não com qualquer processo de litigância entre vizinhos, ao qual, como já referiu, é totalmente alheio e estranho, desafiando, aqui e agora, a autarquia a esclarecer qual, em concreto, é o envolvimento do requerente nesse alegado processo de litigância. Não pode, quem governa a autarquia, respaldar-se com justificações externas para não resolver um problema que é da sua exclusiva competência. Acresce que a autarquia não só inviabiliza a ampliação das instalações como pretende, ao abrigo do cadavérico Estudo, demolir parcialmente a capacidade produtiva instalada, que cumpre todos os parâmetros

legais. Com este tipo de procedimentos a autarquia enverga o fato de coveira do desenvolvimento económico do concelho. Além da indignação, assiste ao visado repor a verdade e defender a sua honra e bom nome como cidadão e empresário. (a) João Cambão.”. BRUNO BARROS, residente na Rua do Vigo veio reforçar a intervenção do anterior munícipe acrescentando que as indústrias e as habitações sempre coexistiram, naquele local nunca existindo má vizinhança. MARISA DIAS, Referiu a falta de apoio aos artesãos durante a pandemia, com a interrupção das feiras de artesanato, questionando se as mesmas vão ser retomadas. Perguntou ainda quais foram os critérios para escolher os artesãos que vão participar no Mercado de Natal, dizendo ainda que 20 artesãos foram excluídos sugerindo o espaço do Centro Cultural como local onde também poderia funcionar o mercado de Natal. PRESIDENTE DA CÂMARA - O Presidente da Câmara esclareceu que relativamente ao aterro sanitário, Barcelos escolheu o local para a localização do mesmo, tendo todo o processo decorrido com normalidade sem oposição da população. Disse ainda que a exploração está agora a cargo da Resulima sendo que o processo de licenciamento está concluído. Quanto ao projeto do arruamento esclareceu que o objetivo da obra é reconciliar os interesses de quem habita e de quem trabalha no local. Considerou ainda que vários dos comentários feitos são ofensivos da figura do Presidente da Câmara, motivo pelo qual irá mandar analisar o conteúdo das declarações feitas sob o ponto de vista da sua relevância judicial. Acrescentou ainda que existe certos conflitos em matéria de conciliação das várias funções/atividades, e que está devidamente comprovado documentalmente no processo, daí a necessidade de adotar medidas mitigadoras destas situações. **(29) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-**
Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado

aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luís Vitorino', is written over a large, faint circular stamp or watermark. The signature is fluid and cursive.